



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**REVOGADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017**  
**PROCESSO LC n.º 263/2017**

**OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparações (orçamentos e peças) automotivas.**

**PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN**

---

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 263

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 29 de novembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de novembro de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1279  
de 31/11/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 31/11/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Of. presente Nº 4461  
de 14/11/17 FL. 41  
Margo  
Visto

1911

1912

1913

1914

1915



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 10 de outubro de 2017.

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto: Aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas**

Solicitamos vossos préstimos, para que solicite ao setor competente a elaboração de edital de licitação para a aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, por meio de Processo de Pregão Presencial, a qual será utilizada como parâmetro para contratação de empresa com o ramo de comércio de peças e reparação de veículos, pelo critério de maior desconto sobre a tabela.

Essa contratação tem por finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos e reparos, efetuados pelas Administração.

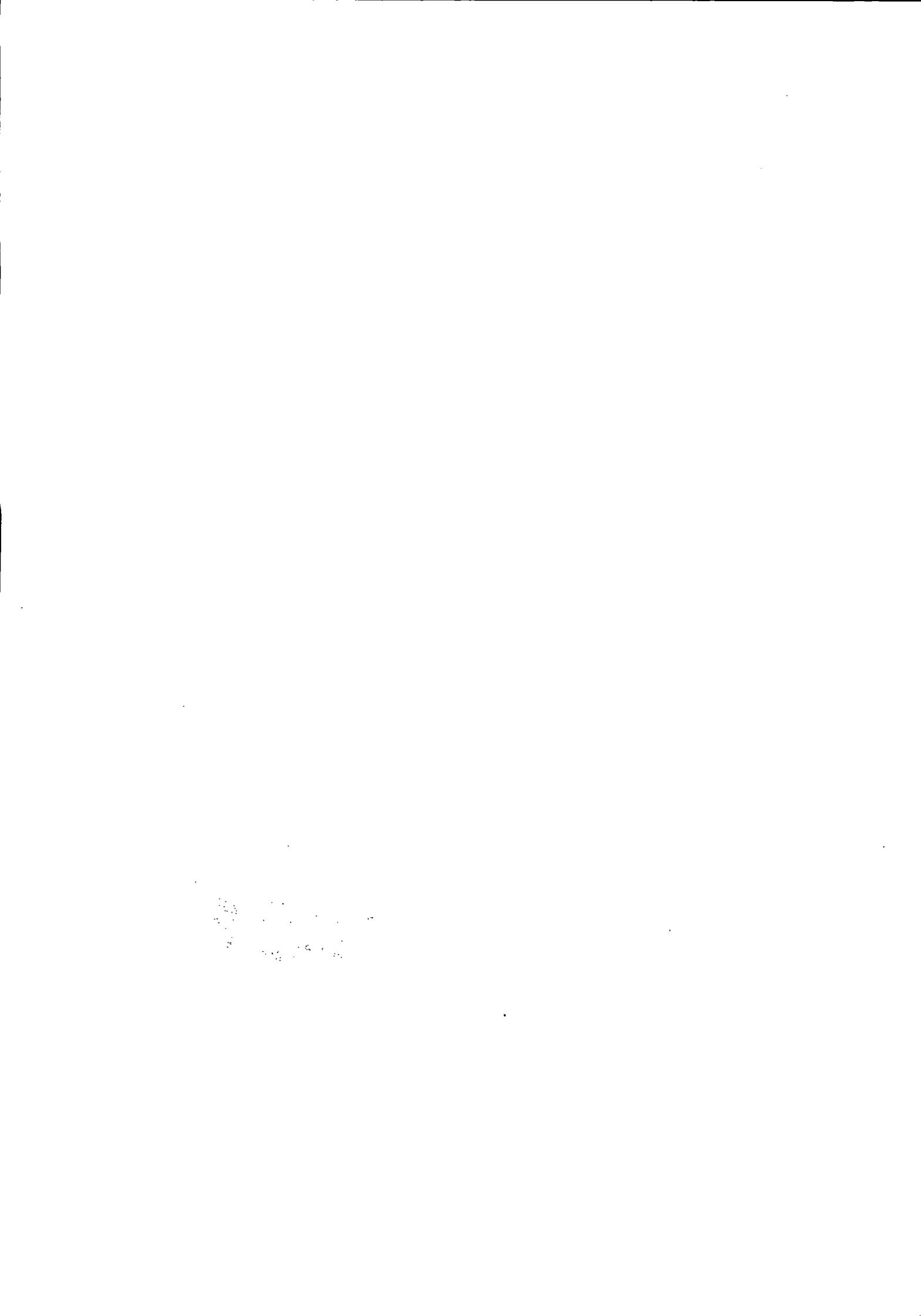
O teto máximo estimado para essa contratação é de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais), conforme consta proposta em anexo.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;

  
Allan Vinicius Kotz

**ALLAN VINÍCIUS KOTZ**  
CPF nº 069.023.269-16  
Secretário Municipal de  
Administração



Gmail

Mai

ESCREVER

Re: &lt;EXT&gt; Licitação Pato Bragado

Entrada x

Entrada (507)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (71)

Personal

Travel



Neiva

Nenhum bate-papo  
recente

Iniciar um novo

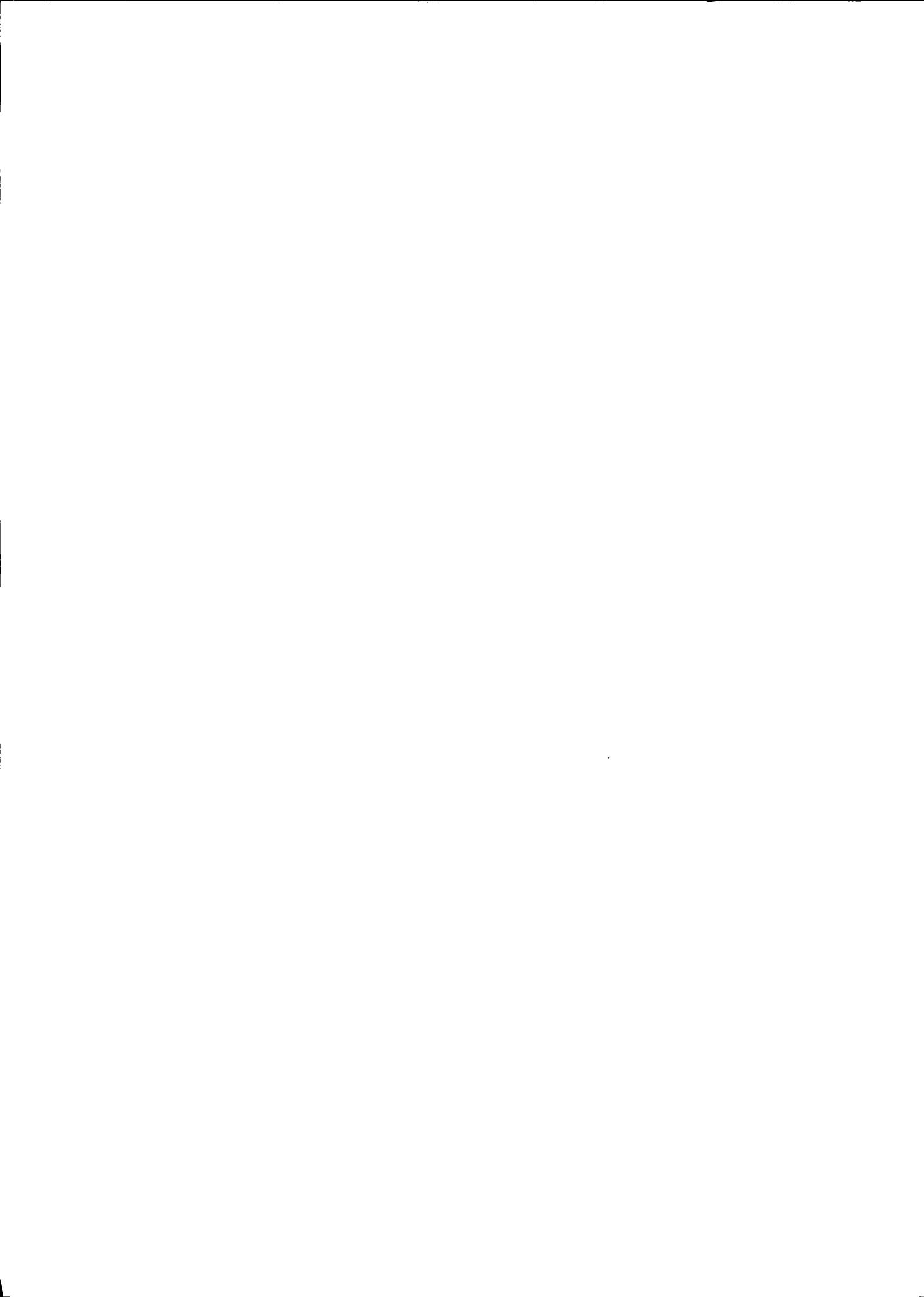
**Silva, Valdenir [Audatex - Brasil]** <Valdenir.Silva@audatex.com.br>  
para mim

Sra Neiva, bom dia!

Esse ano a empresa participou, no Paraná, apenas na licitação Pregão P  
Houve várias contratações por dispensa de licitação por inexigibilidade.

Atenciosamente,

Valdenir S. Silva  
Cargo: Representante Comercial PR/SC/PB  
Empresa: Audatex Brasil Serviços Ltda.  
[www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)  
Telefones: 41 3015 2180  
Celular: 41 98807 2855De: Neiva Bressan <[neiva.patobragado@gmail.com](mailto:neiva.patobragado@gmail.com)>





## PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 10 de Outubro de 2017.

A prefeitura municipal de Pato Bragado

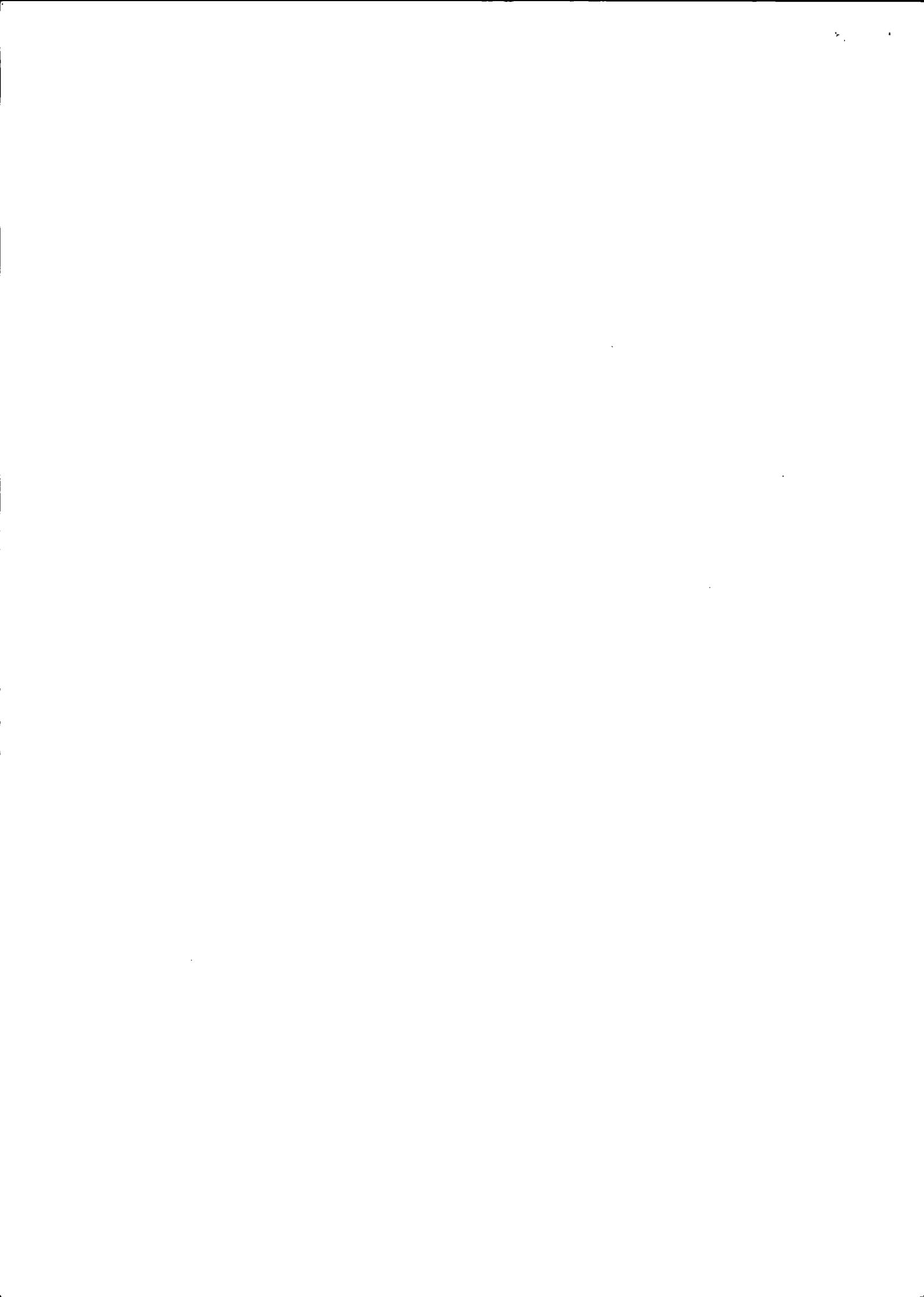
A/C Disel Portolatto

O **Grupo Solera**, multinacional com sede nos Estados Unidos e presente em mais de 50 países, é líder mundial em soluções em administração de sinistros e de orçamentação eletrônica para o mercado segurador e de reparação automotiva.

As três unidades de negócio do Grupo Solera no Brasil - Audatex, Inpart e AUTOonline - oferecem um mix completo de produtos e serviços, que abrangem todas as fases do processo de sinistro.

### Objetivo

A presente proposta comercial tem com objetivo descrever as soluções oferecidas pelo Grupo Solera, por meio de suas unidades de negócio Audatex, Inpart e AUTOonline, bem como apresentar as condições comerciais e premissas tecnológicas para sua implantação.





## Descritivo dos produtos

### Sistema Audatex – Versão Light

O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos.

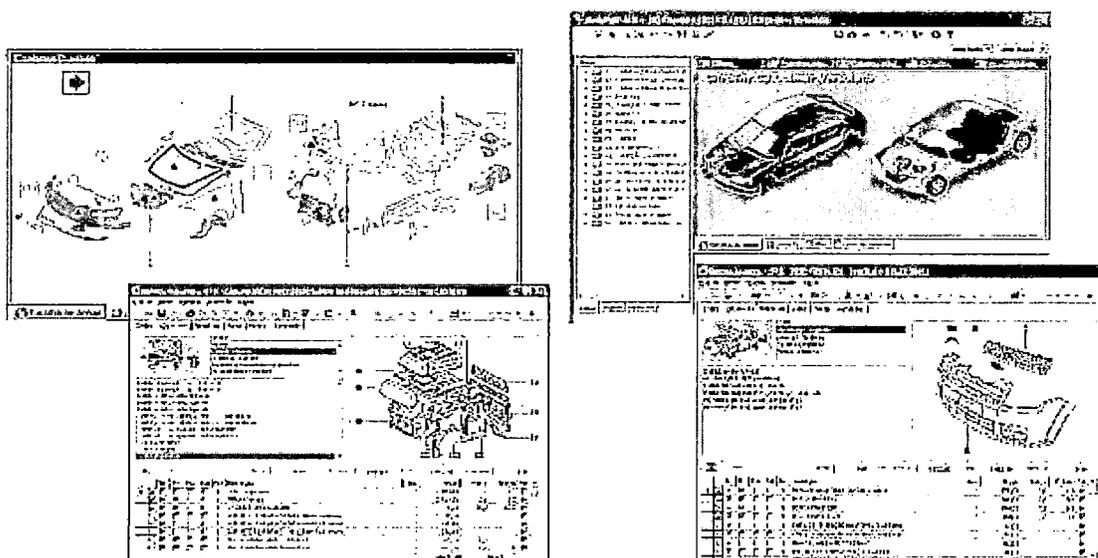
Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal já utilizam esta ferramenta como referência em Editais de Licitação, pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

A versão Light é composta pelos módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificação de peças.

#### Benefícios:

- Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização).
- Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos.
- Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão.
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina, devido a rápida aprovação por parte do Órgão.
- Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.
- Transparência. Reduz a cobrança de preços abusivos.
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços. Os cálculos são automáticos e utilizam como referência códigos e preços de peças genuínas.
- Os preços e códigos são indicados pelas montadoras e são disponibilizados no Sistema Audatex para todos os níveis de usuários.
- Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a 97% da frota circulante no Brasil.
- Segurança de inviolabilidade.





O Sistema Audatex é líder e utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil. São mais de 1800 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e as principais reguladoras do país (mais de 75 % do mercado regulador), no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, proporcionará transparência no atendimento (cliente x fornecedor).



## Preços

### 1 - Audatex GOV

Valor Lista	Desconto	Valor Líquido	Imposto	Valor Parcela	Data Vencimento
R\$ 15.984,00	49,96%	R\$ 6.858,28	R\$ 1.139,72	R\$ 7.998,00	15/11/2017

**OBS: somente para órgão público, possibilidade de pagamento á vista:**

A fim de possibilitar aquisição por meio de compra direta fica estipulado que para Órgãos Públicos o valor total dos serviços descritos, para cobertura dos produtos adquiridos, suporte e atualizações, durante 12 meses.

Período de 12 meses; podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, a critério da entidade, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do contrato a 48 (quarenta e oito meses), nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



## Índice de Atualização

A cada aniversário do contrato os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do IGP-M (FGV).

## Nossos Serviços

- Instalação gratuita via Download do sistema pela Internet. Caso necessite de instalação in loco, serão cobradas as despesas de traslado e alimentação do técnico.
- Treinamento gratuito, desde que realizado em nossa sede em SP ou via Web, através de E-learning, Nas praças que a Audatex possua um Representante Técnico (Rio de Janeiro, Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte, Goiânia / DF e Recife), serão cobradas as despesas de traslado e alimentação do técnico.
- Central de atendimento ao cliente 8X5 através de linha 0800 e abertura de chamados pelo Portal.
- Suporte Técnico em todo o território nacional. Escritórios regionais em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Goiânia, Curitiba, Espírito Santo, Porto Alegre, Salvador e Recife.

## Confidencialidade

Caso esta proposta venha a ser aceita, incluiremos no contrato final uma cláusula de confidencialidade na qual as partes envolvidas (Audatex e Contratante), não poderão revelar, direta ou indiretamente, as informações aqui contidas.

## Validade da proposta

Esta proposta tem validade até 30/9/2017.

## Equipamento e configurações necessárias para a instalação

**Sistema Operacional:** Microsoft Windows 8, Windows 7 e Windows XP. Memória: 4 Gb RAM ou superior

**HD:** 3 Gb livres para o Sistema Audatex

**Processador:** 1.8 Ghz ou superior (Dual Core ou Core 2 Duo) |

Conexão de Internet

Informação adicional: Para oficinas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

Atenciosamente,

Valdenir Silva

+55 41 3015 2180

[valdenir.silva@audatex.com.br](mailto:valdenir.silva@audatex.com.br)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.144.891/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIA COELHO AGUIAR</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO E ANDAR 7</b>
CEP <b>05.805-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO LUIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marcelo.pompermayer@audatex.com.br</b>	
TELEFONE <b>(11) 2122-8520</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/06/2017** às **12:00:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/06/2017











NOME: **JOSAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**  
 REC. NOME/RAZ. SOCIAL / Nº: **2113726 019/986**  
 Nº de Matrícula: **026.230.256-4** (17/09/2003)  
 Nº de Registro: **04735812310**  
 DATA DE EMISSÃO: **20/06/2019**  
 DATA DE VALIDADE: **31/12/1987**  
 ENDEREÇO: **RUIMÃO SANTOS DE ALMEIDA**  
**A. ZILZEA MARIA GABRIEL DE ALMEIDA**  
**ALMEIDA**  
 Nº de Matrícula: **04735812310**  
 DATA DE EMISSÃO: **20/06/2019**  
 DATA DE VALIDADE: **31/12/1987**  
 LOCAL: **NOVA FÁBICA, SP**  
 Nº de Matrícula: **5519871858**  
**5843476973**  
**5843476973**

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELAÇÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DA IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030.

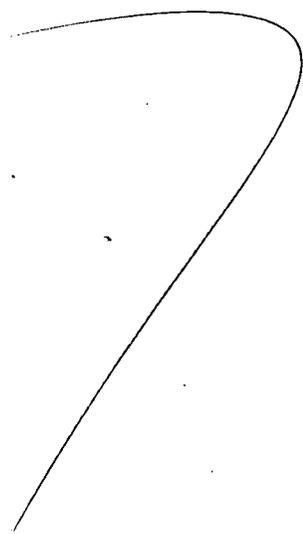
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 26 JUL 2017

Gabriel Pinto Moreira da Silva  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



923525873  
 923525873







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 130306671/2017

Expedição: 08/06/2017, às 14:36:55

Validade: 04/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 022482212**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/07/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº: **2482212**







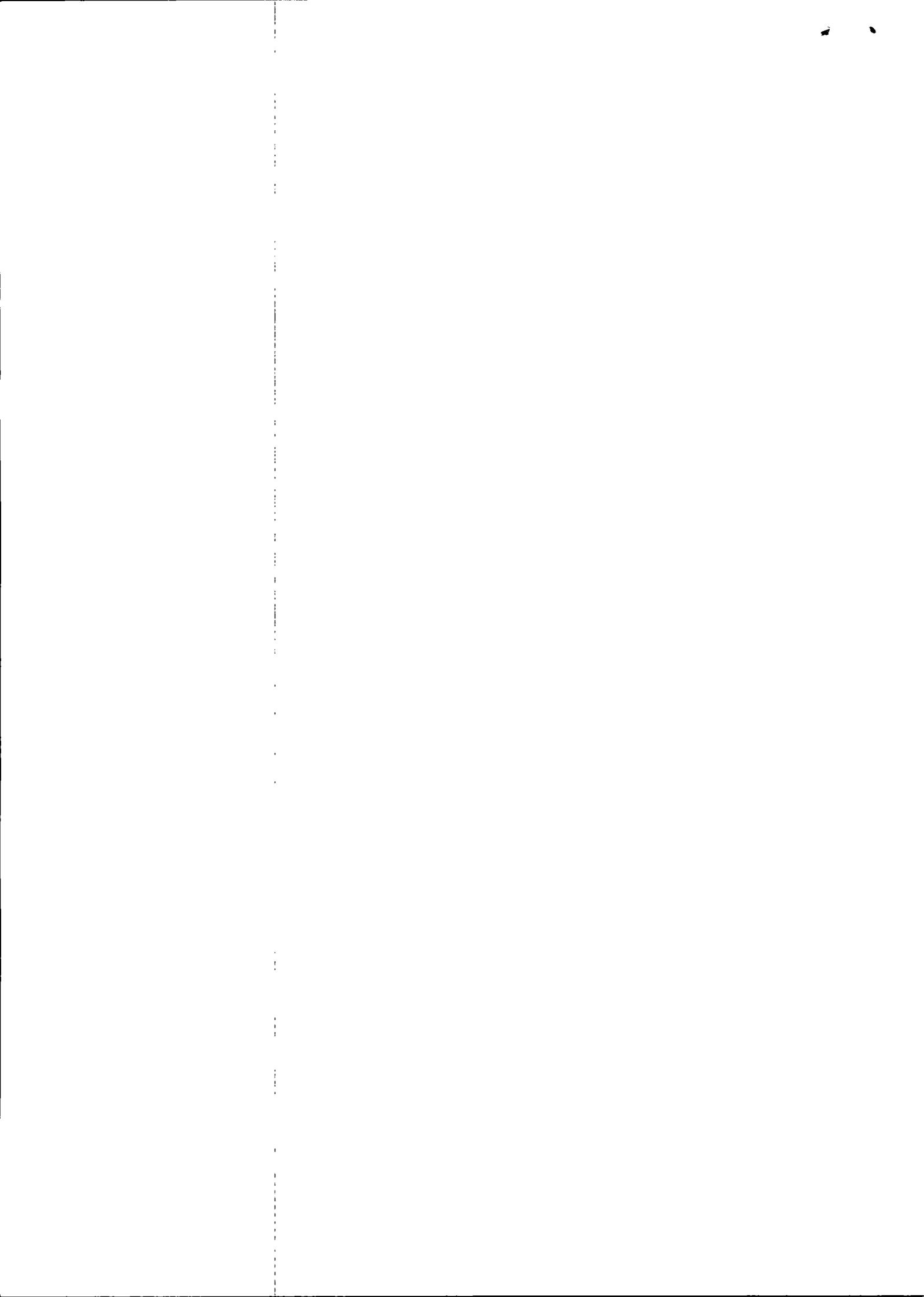
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS  
**Nº 2017.0000821474**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **02.144.891/0001-85**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2017, às 16:44.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **0b624347 7097bb66 2d5f1b99 e7a21837 d61cbde1**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio





interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

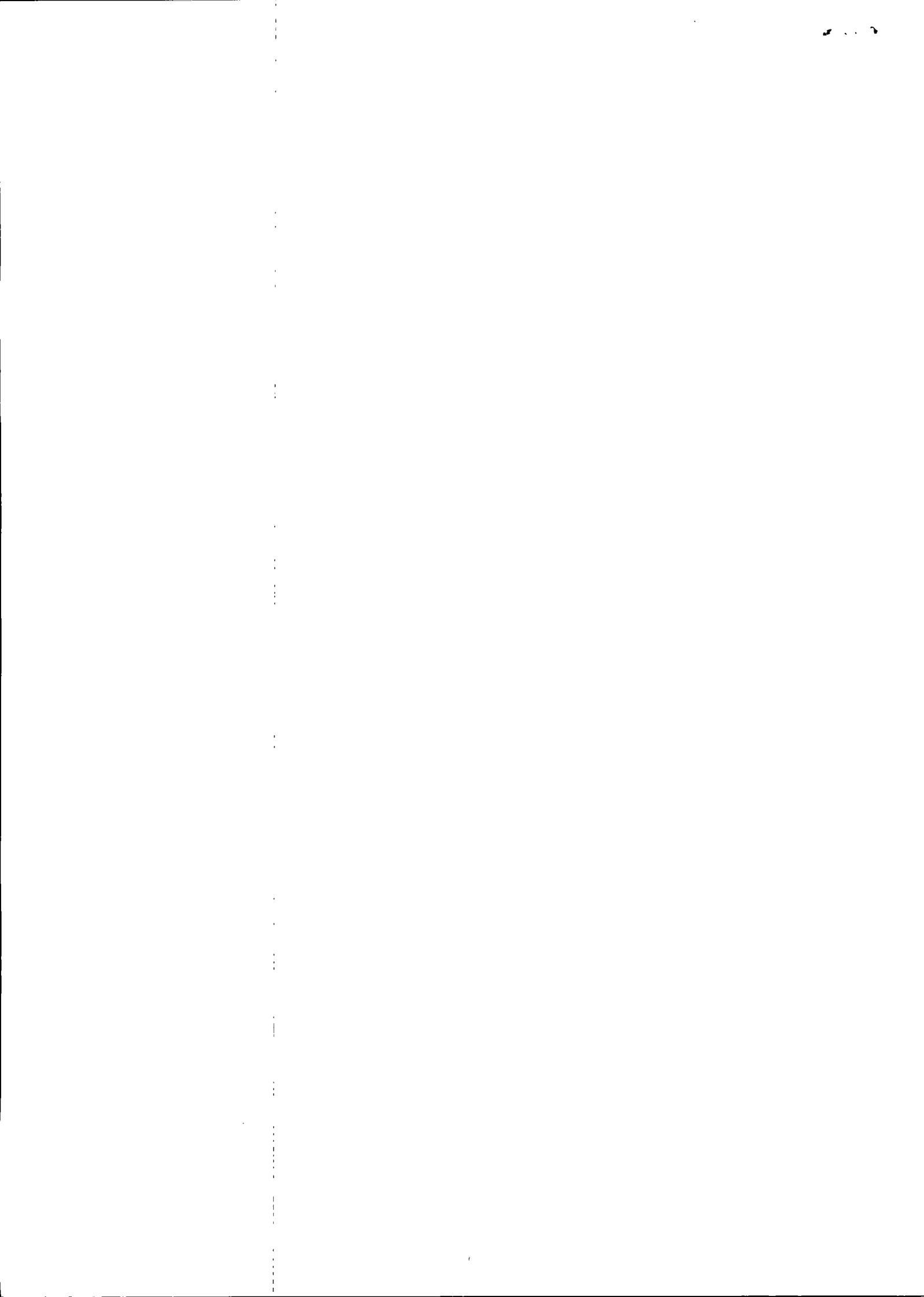
i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666





Prefeitura da Cidade de São Paulo  
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

Contribuinte  
10302518117

Documento  
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número  
2016/16528-00

Nome do Proprietário  
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação  
19/08/2016

Endereço do Imóvel  
Codlog | Endereço  
13357-4 | AV MARIA COELHO AGUIAR

Número  
215

Complemento/Bairro  
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref. | CEP  
MB | 05805-000

Zona de Uso  
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso  
NR1

Descrição  
O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:  
- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583,  
C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E  
CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA  
ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:  
WALTER LIMA DAMASCENO CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:  
1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

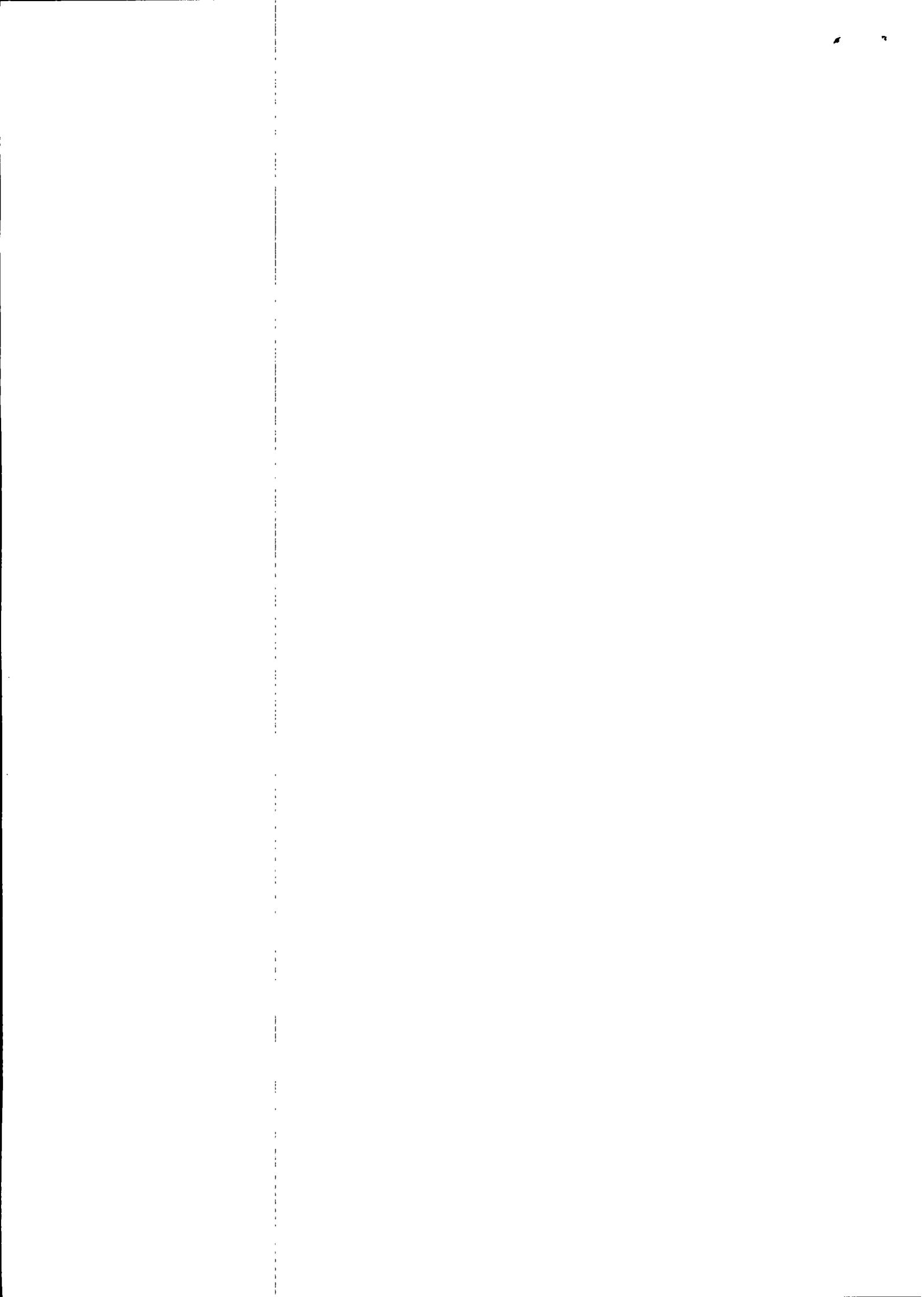
RESSALVAS:  
1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA  
LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE  
SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTEESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA  
LEI:  
I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERIS-  
TICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS -  
CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.  
II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTA-  
TACAO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/  
86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LI-  
CENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEI-  
TANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento  
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página  
1 / 2

Código Verificação: DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE





Prefeitura da Cidade de São Paulo  
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

Contribuinte  
10302518117

Documento  
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número  
2016/16528-00

Nome do Proprietário  
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação  
19/08/2016

Endereço do Imóvel  
Codlog 13357-4 | Endereço AV MARIA COELHO AGUIAR

Número  
215

Complemento/Bairro  
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.  
MB

CEP  
05805-000

Zona de Uso  
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso  
NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento  
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página  
2 / 2

Código Verificação: DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



## DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
**Nome Fantasia:** AUDATEX  
**CNPJ:** 02.144.891/0001-85

**AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 – BLOCO E, 7º ANDAR**  
**CEP 05804-900**  
**CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO**  
**SÃO PAULO – SP – BRASIL**  
**Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289**

**Inscrição Estadual:** ISENTO  
**Inscrição Municipal:** 2.638.158-3  
**E-Mails Administração:** [pos-vendas@audatex.com.br](mailto:pos-vendas@audatex.com.br)

### PESSOAS QUE ASSINAM CONTRATOS:

Os contratos e aditivos enviados pelos órgãos públicos deverão vir em nome da AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., ou em nome dos seus representantes (presentes na procuração), os senhores:

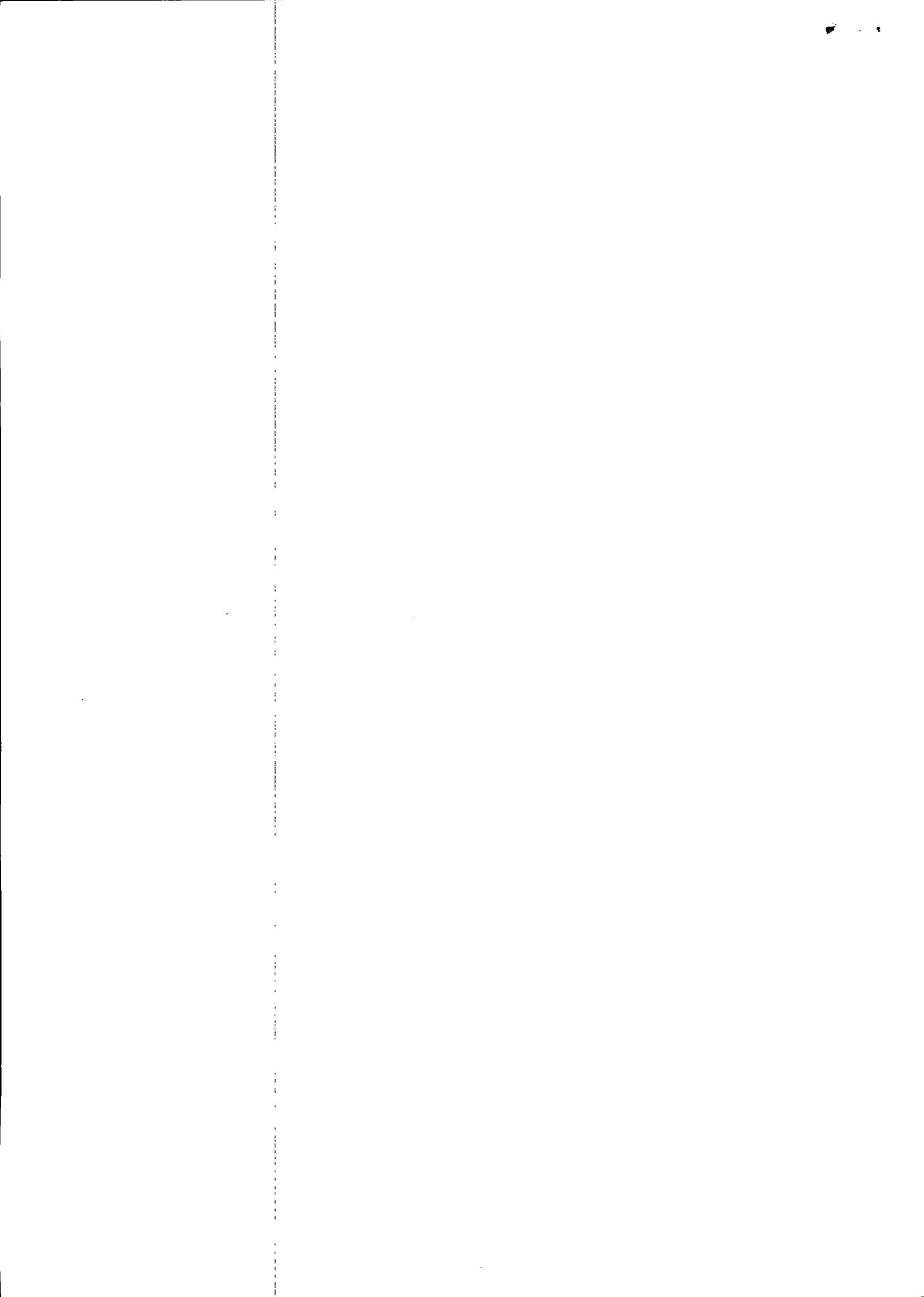
JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF: 628.238.256-49  
RG: 2715726 SSP/MG

em conjunto com

DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO  
CPF: 282.203.768-05  
RG: 28064897 SSP/SP

**Assistência:** (Abertura de chamado no Portal da Empresa) [www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)  
**WEB:** [www.audatex.com.br](http://www.audatex.com.br)

**COMERCIAL:** Valdenir Silva



**E-mail:** [valdenir.silva@audatex.com.br](mailto:valdenir.silva@audatex.com.br)  
**TELEFONE:** 41 8807 2855 **DIRETO:** 41 3015-2180

**Ramo de Atividade:** SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

**Natureza do controle majoritário do Capital:** INTERNACIONAL

**Tipo de Capital:** ABERTO

**Data de Fundação:** 01/08/1997

**Porte da Empresa:** GRANDE

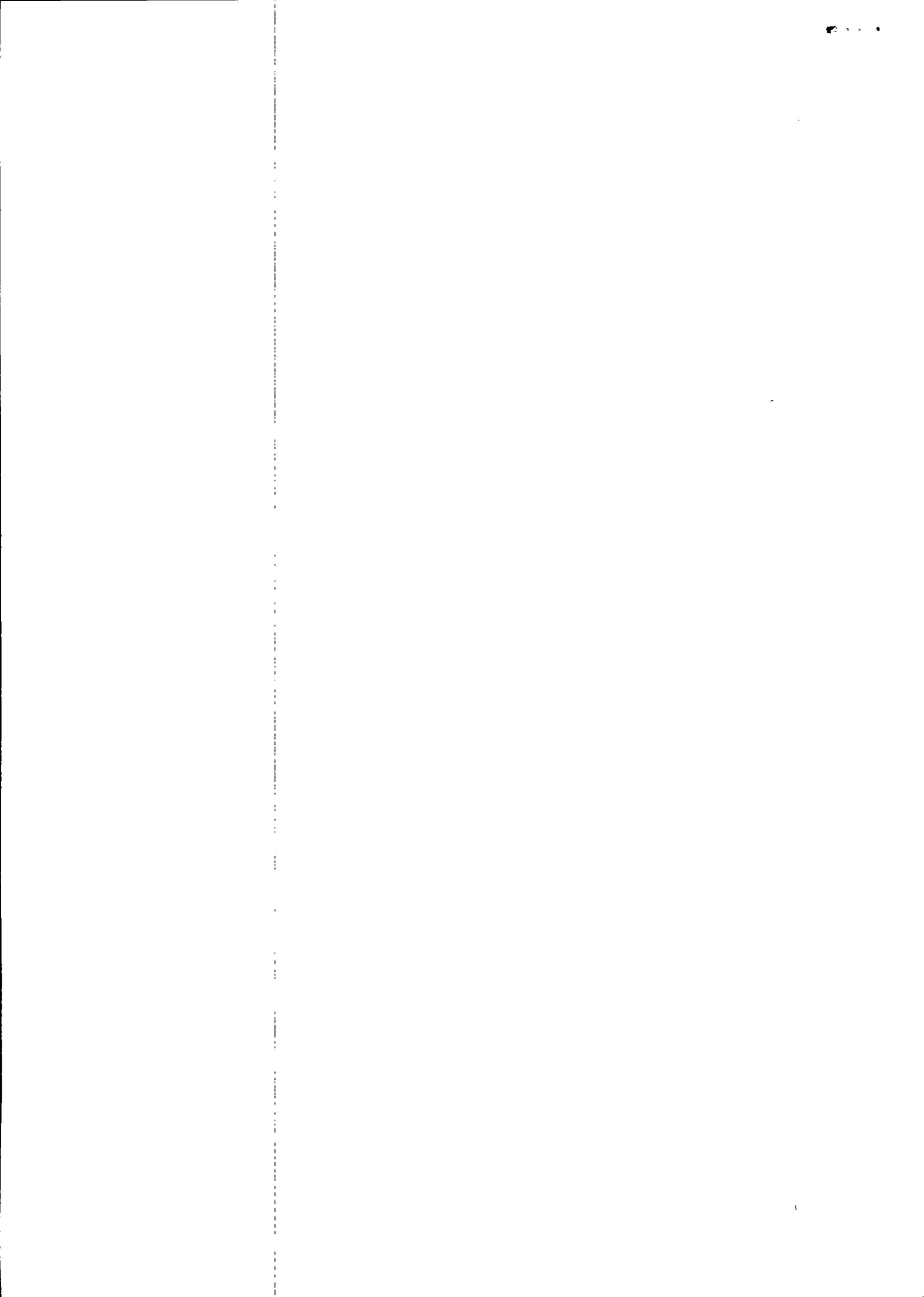
**Nº. De Funcionários NO BRASIL:** 148

#### **REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:**

**Banco Do Brasil**

**Agência:** 2434-1

**Conta:** 5.625-1



**AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA.**

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

**16ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

**AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090; e

**AUDATEX GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

Têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:





## 1. Da Mudança na Administração

1.1 As sócias, por unanimidade, sem reservas ou quaisquer ressalvas, decidem, neste ato, destituir o Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.955.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rouxinol, nº 837, apto. 163, Moema, CEP 04516-001, do seu cargo de Administrador da Sociedade, cuja carta de destituição e confirmação de seu recebimento compõem o presente instrumento como Anexo I.

1.2 Em vista da deliberação tomada conforme o item 1.1 acima, as sócias decidem fazer constar que o Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030, continuará exercendo seu cargo como administrador da Sociedade.

1.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, eleger para os cargos de administradores da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, (i) o Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090; e (ii) a Sra. **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apt.23, Vila Buarque, CEP 01226-030.

1.4 Os administradores ora eleitos tomam posse neste ato e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra





a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

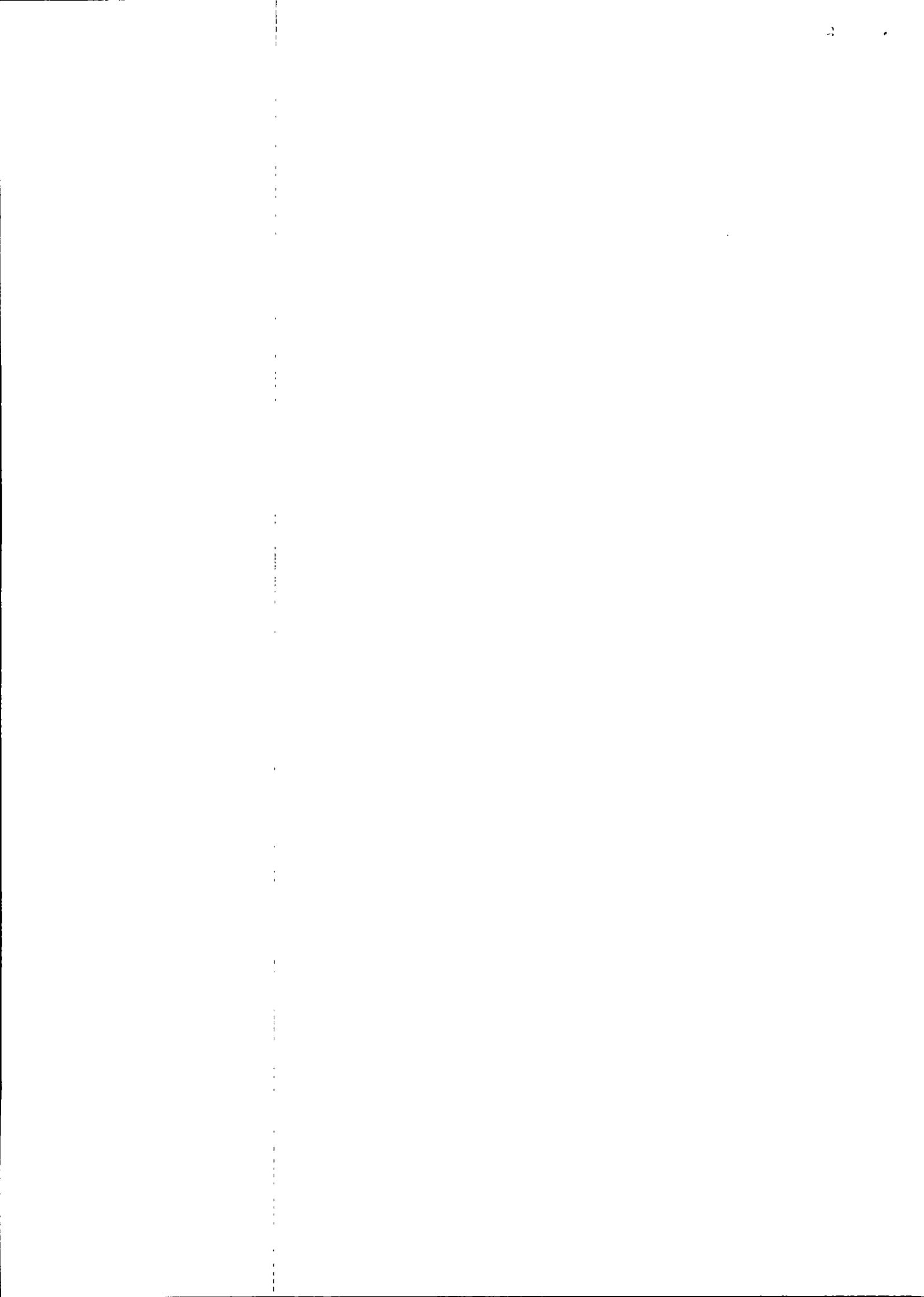
1.5 Em decorrência do deliberado nos itens 1.1 a 1.4 acima, as Sócias decidem alterar o caput do Artigo 6º do Contrato Social da Sociedade, que passa a ser redigido da seguinte forma:

*“Artigo 6º - A Sociedade será administrada (i) pelo Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090, na qualidade de Administrador; (ii) pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030, na qualidade de Administrador; e (iii) pela Sra. **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apt.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, na qualidade de Administradora.”*

## 2. Do Ajuste ao Novo Código Civil

2.1 Na sequência, as sócias decidem, por unanimidade, sem reservas e quaisquer ressalvas, alterar o quórum de deliberação para redução de Capital Social por ser excessivo, de modo a adaptar o Contrato Social às disposições do novo Código Civil.

2.2 Em decorrência da deliberação contida no item 2.1 acima, as sócias deliberam a alteração do parágrafo primeiro do Artigo 12 do Contrato Social, que passará a ser redigido da seguinte forma:



*“Artigo 12º Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.*

*Parágrafo Primeiro A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.”*

### **3. Da Consolidação do Contrato Social**

3.1 Por fim, em decorrência das deliberações tomadas acima, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a renumeração dos artigos do Contrato Social, bem como sua nova redação, que, consolidada, passará a ser redigido da seguinte forma:

**“AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

### **CAPÍTULO I**

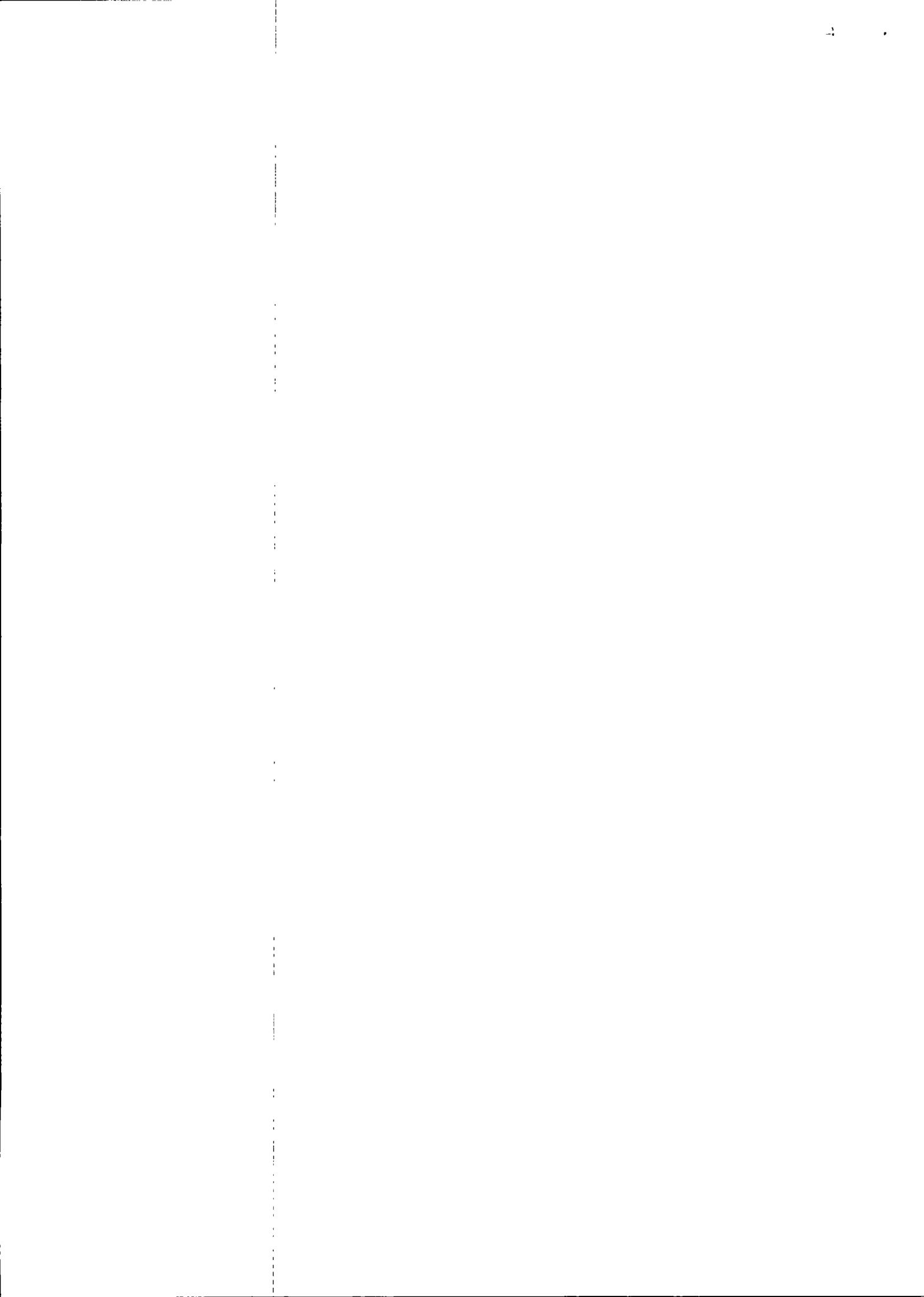
#### **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

**Artigo 2º** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Artigo 3º** A Sociedade tem por objeto social:

3  
3  
 



- (i) A elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos;
- (ii) O licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
- (iii) Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) A implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) A participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) Serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Sócias</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1
<b>Total:</b>	<b>2.884.906,00</b>	<b>2.884.906</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.



**Parágrafo Segundo** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

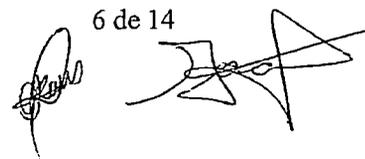
### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

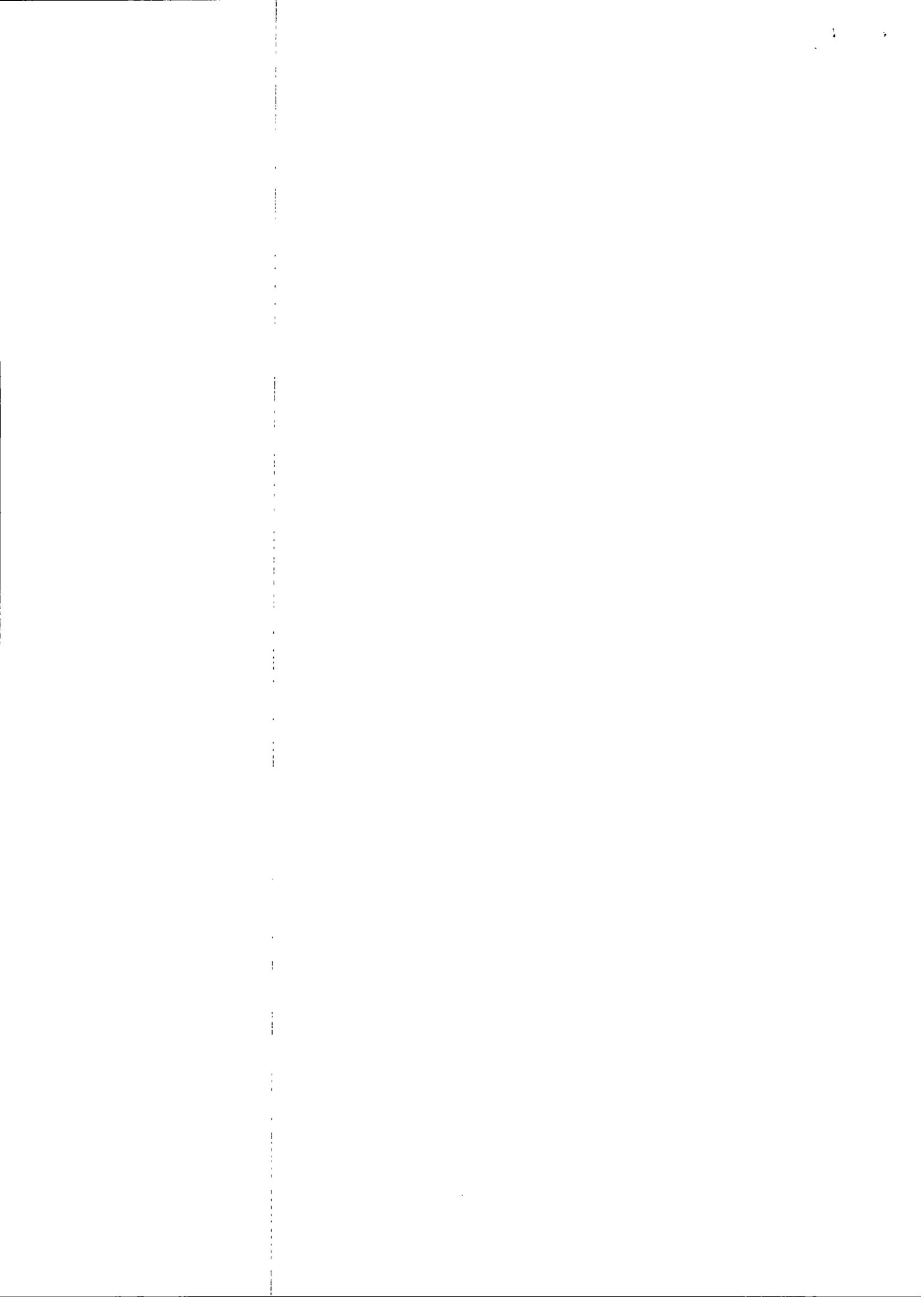
**Artigo 6º** - A Sociedade será administrada (i) pelo Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2715726 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, nº 11, apartamento 142-A, Vila Andrade, CEP 05716-090, na qualidade de Administrador; (ii) pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030, na qualidade de Administrador; e (iii) pela Sra. **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Tatuí, 354, apt.23, Vila Buarque, CEP 01226-030, na qualidade de Administradora.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ser nomeado(s) diretor(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei.

**Parágrafo Segundo:** A destituição dos Diretores poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer motivo, devendo ser aprovada por sócios representando mais de 75% do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Ao término de cada exercício social em 30 de junho de cada ano, os Diretores prestarão contas justificadas de sua administração, devendo elaborar um balanço patrimonial, um inventário e um balanço de resultado econômico, em conformidade com o Art. 1.065 do Código Civil.





**Parágrafo Quarto:** Os Diretores poderão receber uma remuneração a título de “pró-labore”, que deverá ser determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando em conta as despesas gerais da Sociedade.”

**Artigo 7º** - Os administradores acima mencionados terão a obrigação de praticar todos os atos convenientes ou necessários para a administração da Sociedade, desde que mediante assinatura conjunta de ambos, ou mediante assinatura conjunta de um dos administradores e um procurador nomeado para este fim, tendo os poderes necessários para:

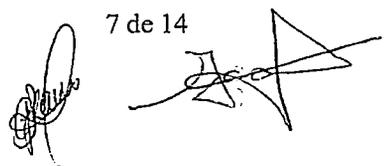
- (a) Representação da Sociedade nos polos ativos e/ou passivos, em juízo ou fora dele, perante terceiros, órgãos públicos, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias federais, estaduais e municipais, sociedades por ações públicas e privadas e outras entidades paraestatais; e
- (b) Administração, orientação e direção dos negócios da Sociedade.

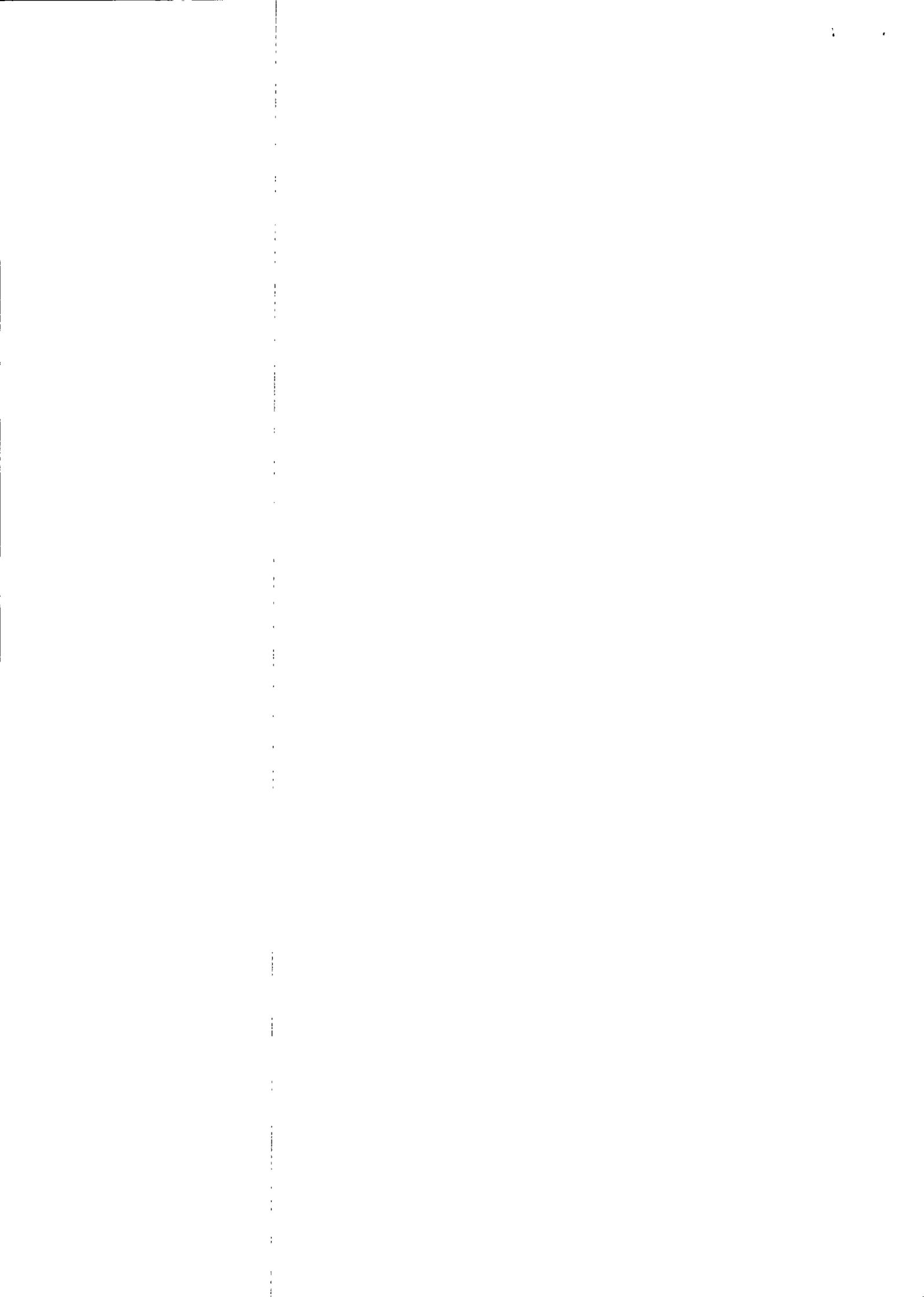
**Parágrafo Primeiro:** As procurações concedidas pela Sociedade deverão ser outorgadas mediante assinatura conjunta de ambos os administradores, devendo conter expressamente os poderes que outorgam, apresentando uma validade não superior a 1 (um) ano, exceto as procurações outorgadas com a finalidade de representação em juízo, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** O uso da denominação social é ato privativo dos administradores e de procuradores constituídos para este fim, e somente em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade.

**Artigo 8º** É de interesse dos sócios constituírem um Conselho Diretor, que será composto por 2 (dois) membros ou mais que receberão a denominação de Conselheiros que serão indicados pelos sócios e deverão se reunir 2 (duas) vezes ao ano para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (i) Aprovação dos atos praticados pelo administrador da Sociedade;





- (ii) Elaboração das diretrizes gerais da Sociedade; e
- (iii) Demais assuntos de interesse da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 9º** Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

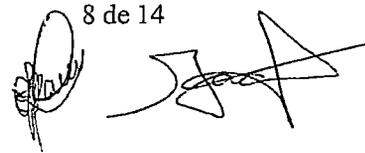
**Parágrafo Segundo** A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

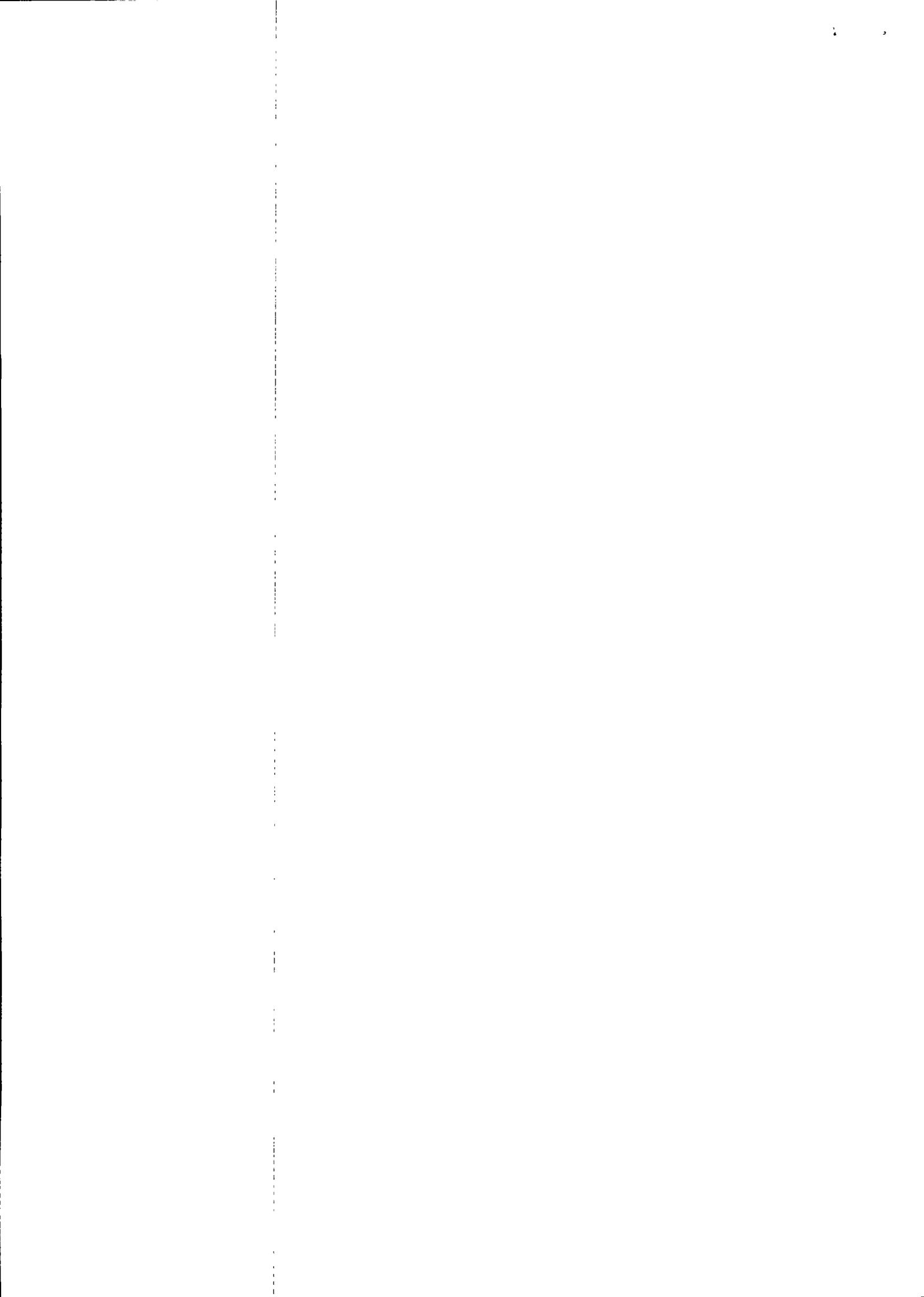
**Parágrafo Terceiro** As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto** A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo Quinto** As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL





**Artigo 10º** Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

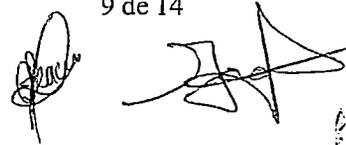
## CAPÍTULO VI DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

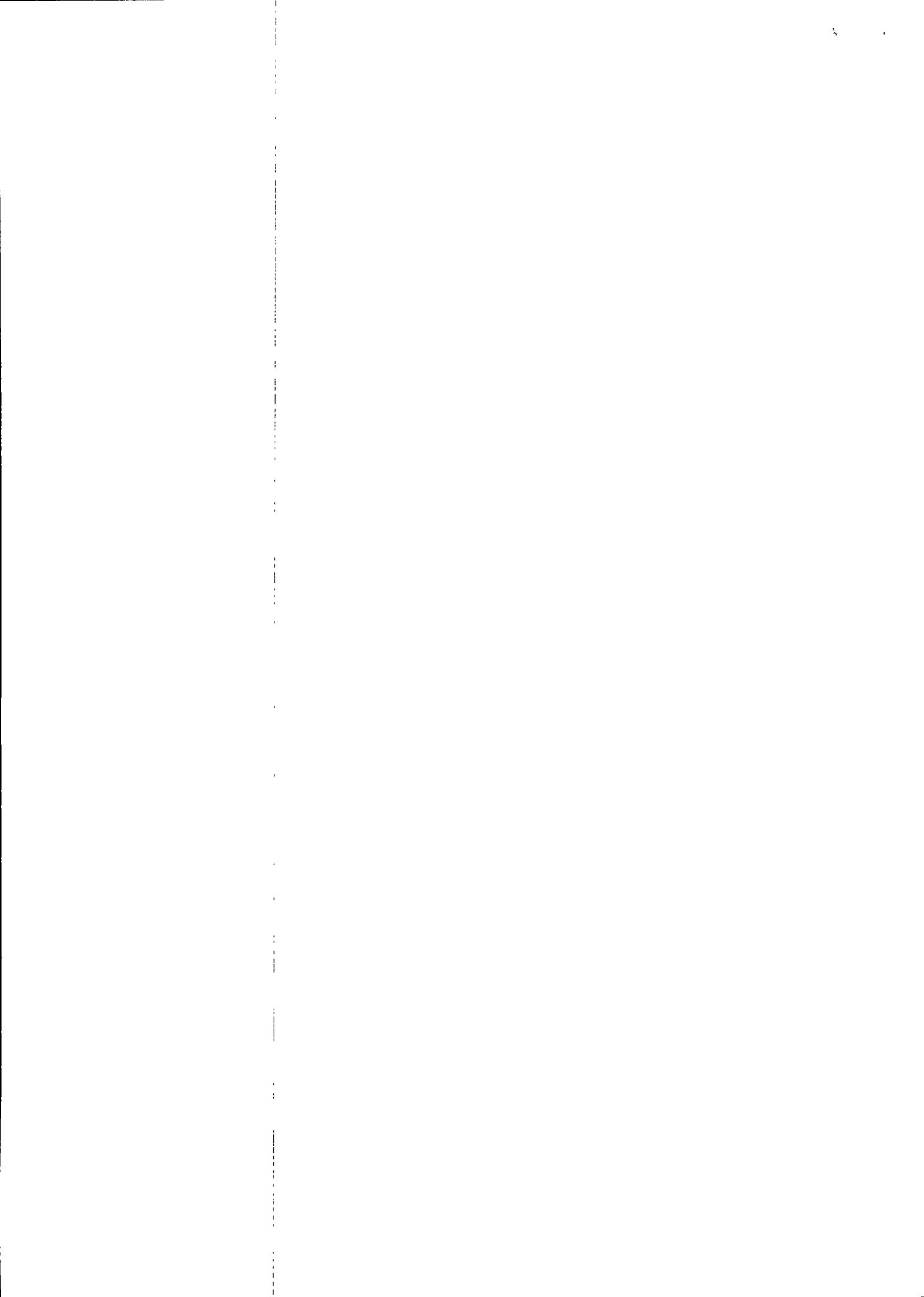
**Artigo 11º** A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

**Parágrafo Primeiro** Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

**Parágrafo Segundo** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

## CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL





**Artigo 12º** Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro** A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

**Parágrafo Segundo** Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

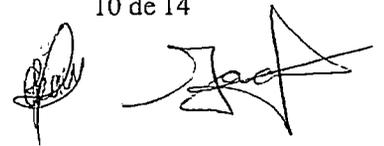
**Parágrafo Terceiro** Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

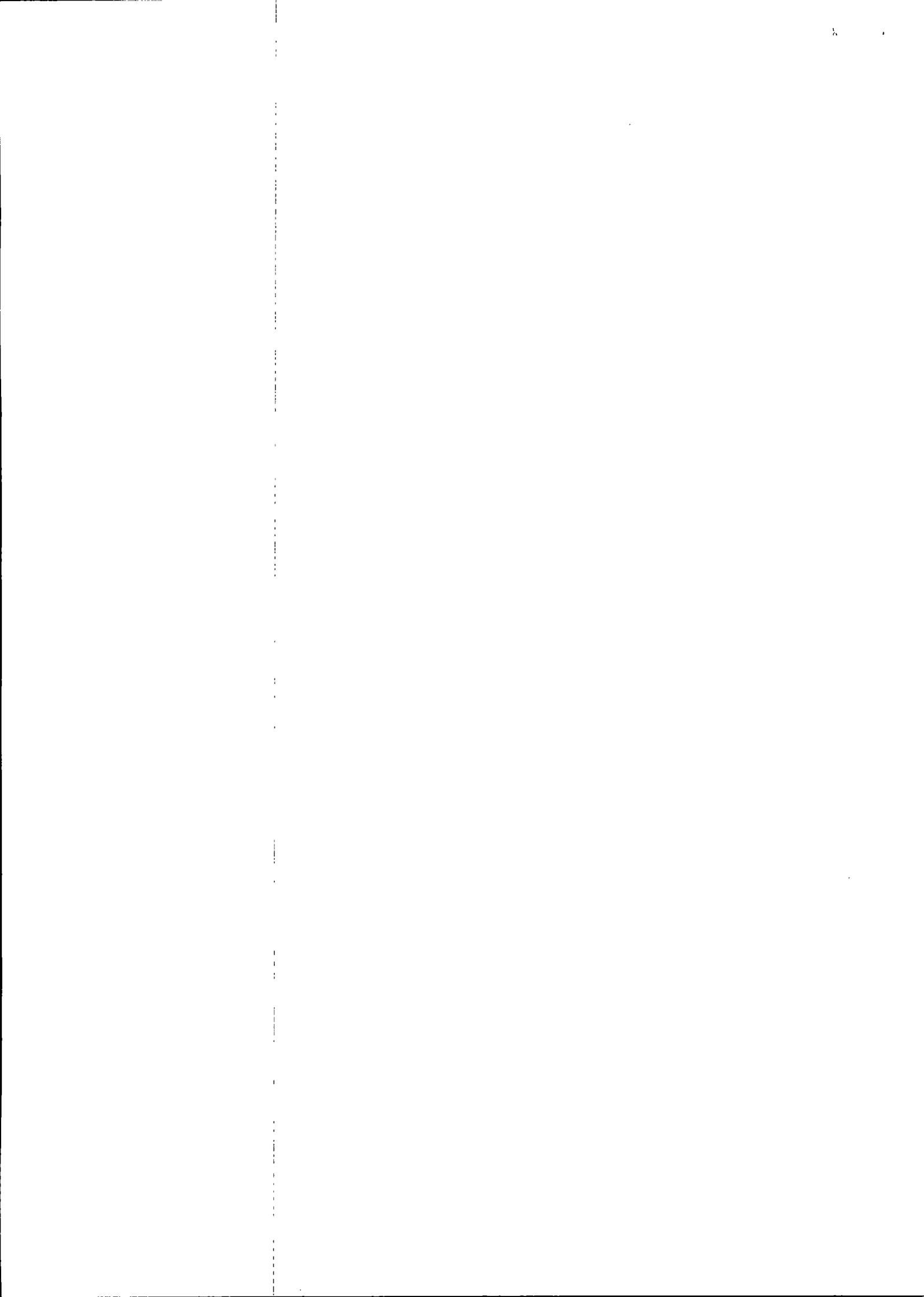
### CAPÍTULO VIII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 13º** A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Primeiro** A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

**Parágrafo Segundo** As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação





das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Terceiro** Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

**Parágrafo Quarto** A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

## CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

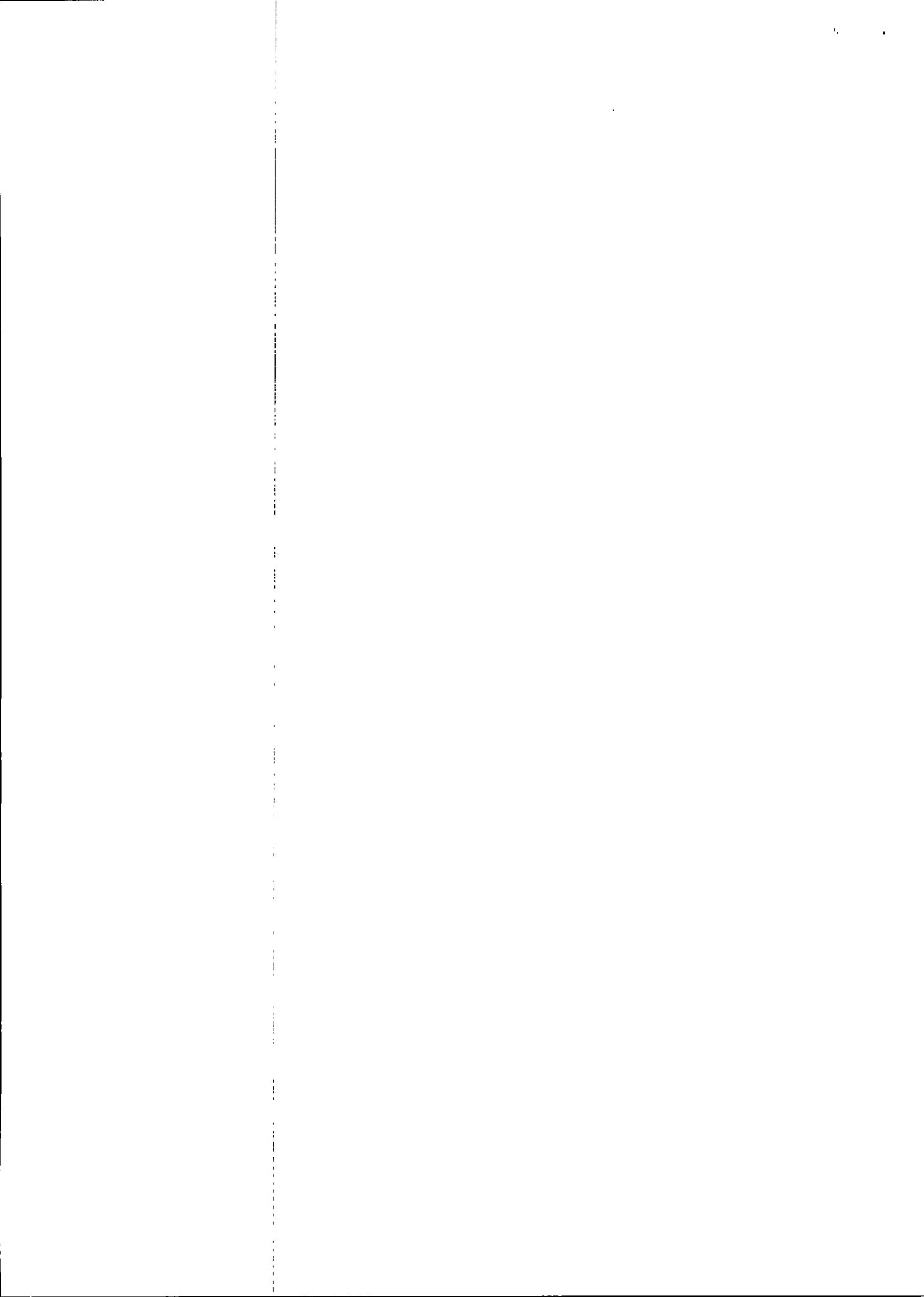
**Artigo 14º** Poderão os sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

## CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 15º** No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

## CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA



**Artigo 16º** A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

**Parágrafo Único** Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

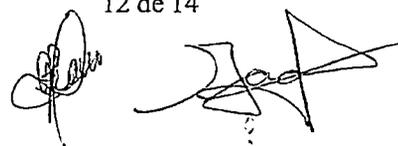
## CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

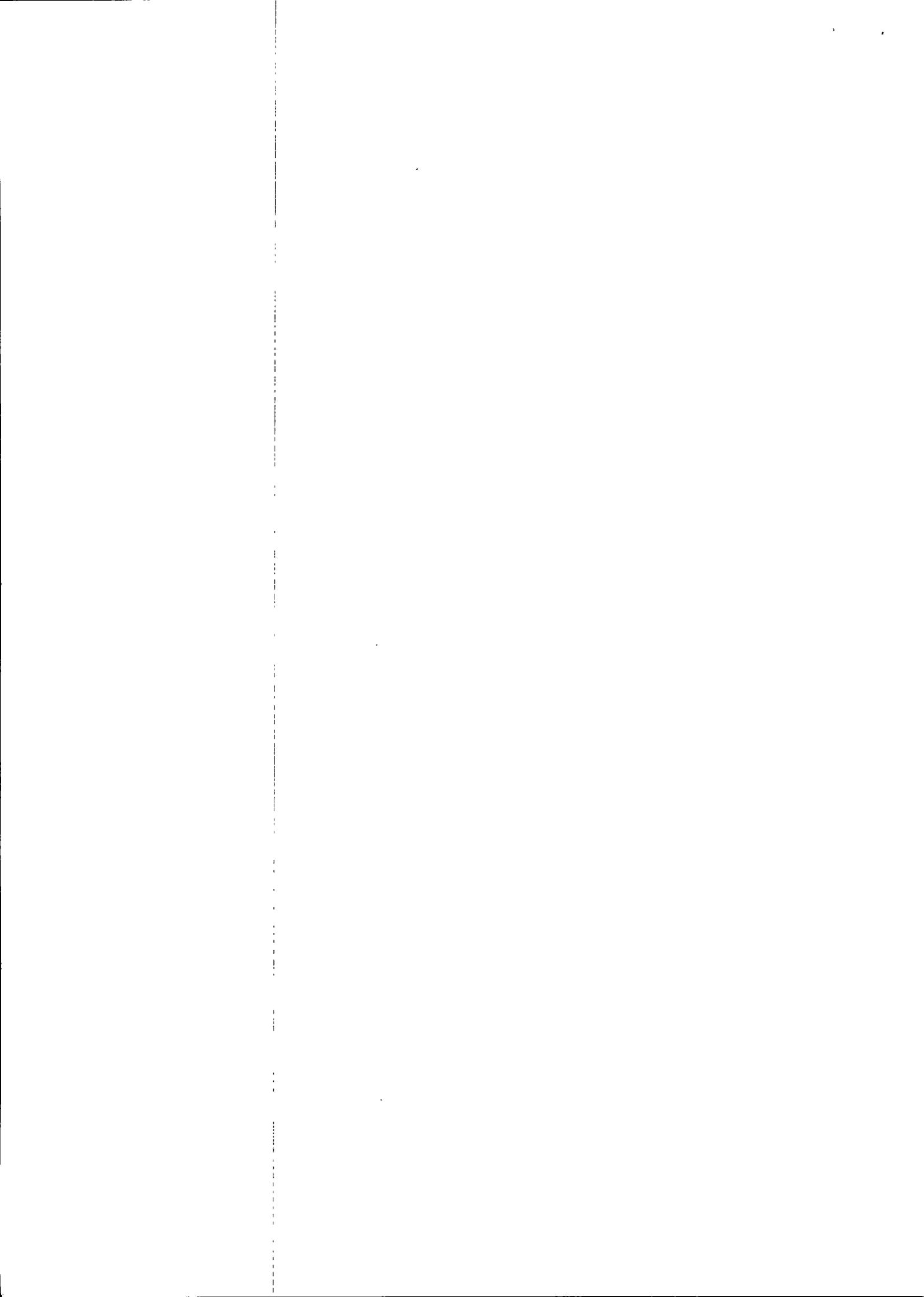
**Artigo 17º** O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

**Parágrafo Único** O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

## CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Artigo 18º** Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a





economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CAPÍTULO XIV**  
**DO FORO**

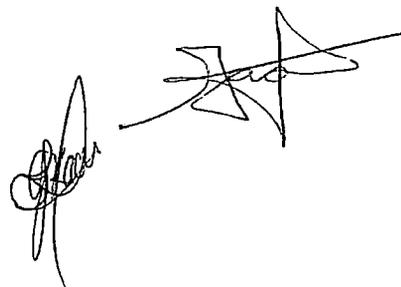
**Artigo 19º** As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

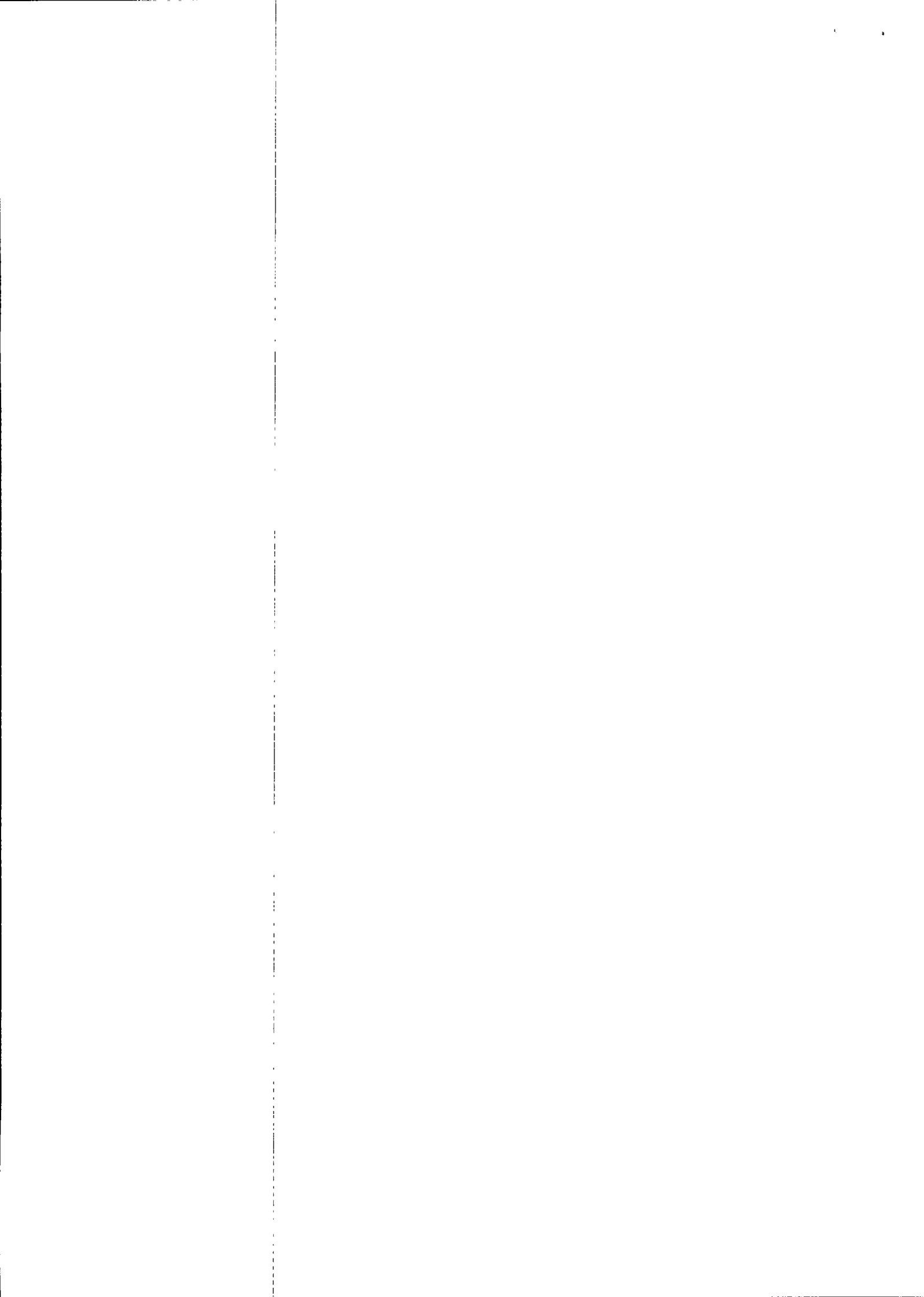
**CAPÍTULO XV**  
**DA TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 20º** A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 10 de junho de 2017

*(assinaturas na próxima folha)*





(folha de assinaturas do instrumento da 16ª Alteração de Contrato Social da Audatex  
Brasil Serviços Ltda. datada de 10 de junho de 2017)

**Administradores Eleitos:**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA  
NETO**

  
\_\_\_\_\_  
**GRACIELE DOS SANTOS  
DOMINGOS**

**Sócias:**

  
\_\_\_\_\_  
**AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH**  
p.p. João Augusto de Almeida Neto

  
\_\_\_\_\_  
**AUDATEX GMBH**  
p.p. João Augusto de Almeida Neto

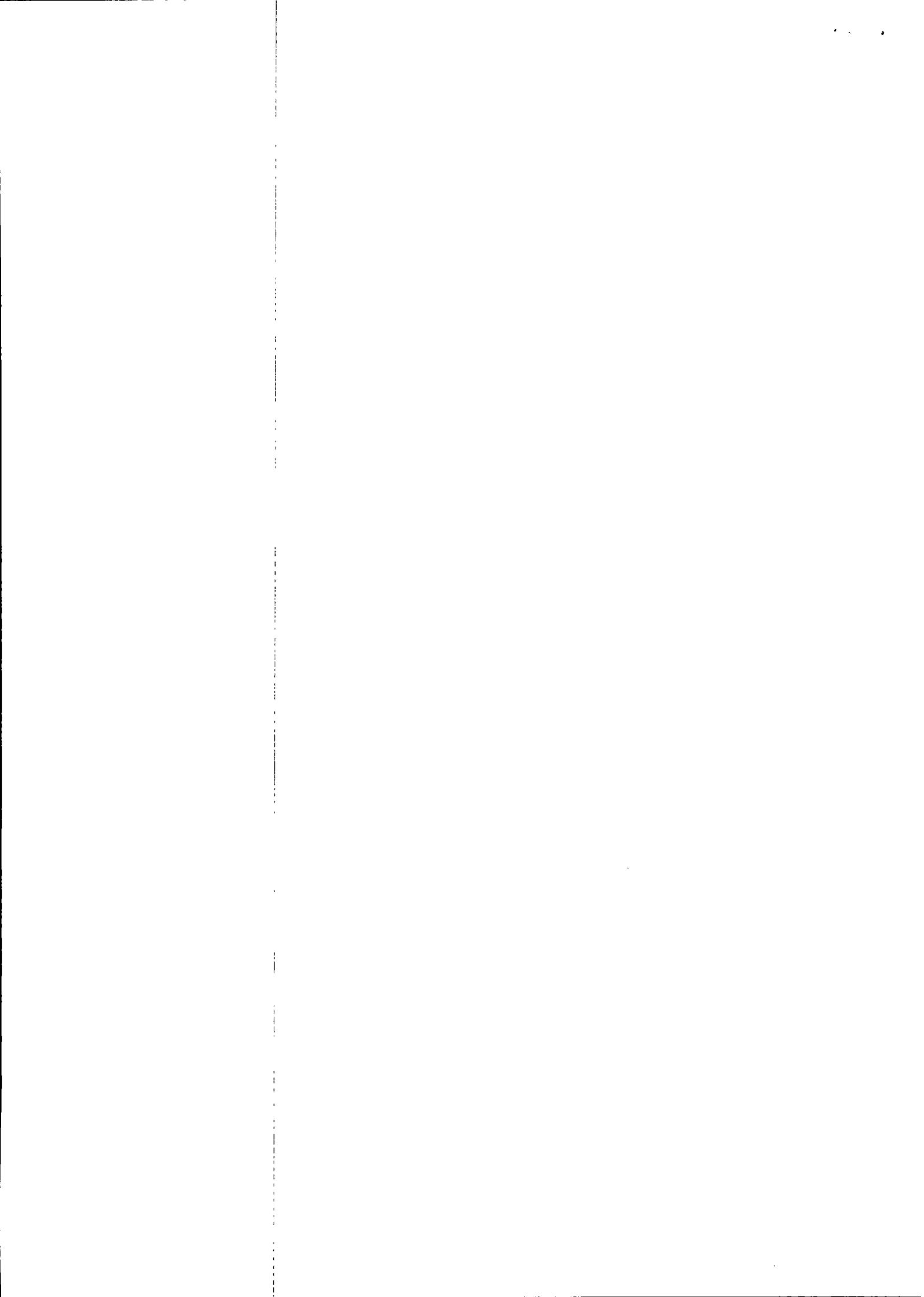
**Testemunhas:**

Ana Paula Ap: Jantor  
Nome: Ana Paula Ap: Jantor  
RG/unidade expedidora: 46 017 584-4  
CPF/MF: 373.714.058-89

Cláudia Magalhães de Azevedo  
Nome: Cláudia Magalhães de Azevedo  
RG/unidade expedidora: 24418109-3 SSP/SP  
CPF/MF: 19259434882



**JUCESP**



São Paulo/SP, 1 de junho de 2017.

Ao Sr.:

**LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**

CPF/MF: 222.699.798-93

RG nº 30.955.187-0 SSP/SP

Avenida Jacutinga, nº 498

Indianópolis, São Paulo – SP

CEP 04515-030

**Ref.: Comunicação da Destituição do Cargo de Administrador da Audatex Brasil Serviços Ltda.**

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805 (“Sociedade”), comunica neste ato a V.Sa. a vossa destituição do cargo de Administrador da Sociedade, deliberada por sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade através de instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade celebrado nesta data.

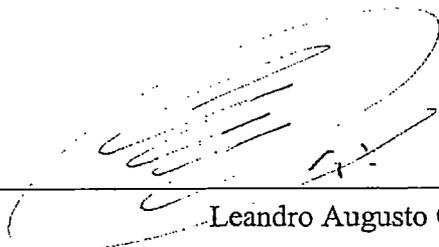
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**  
pelo Administrador Alexandre Ponciano



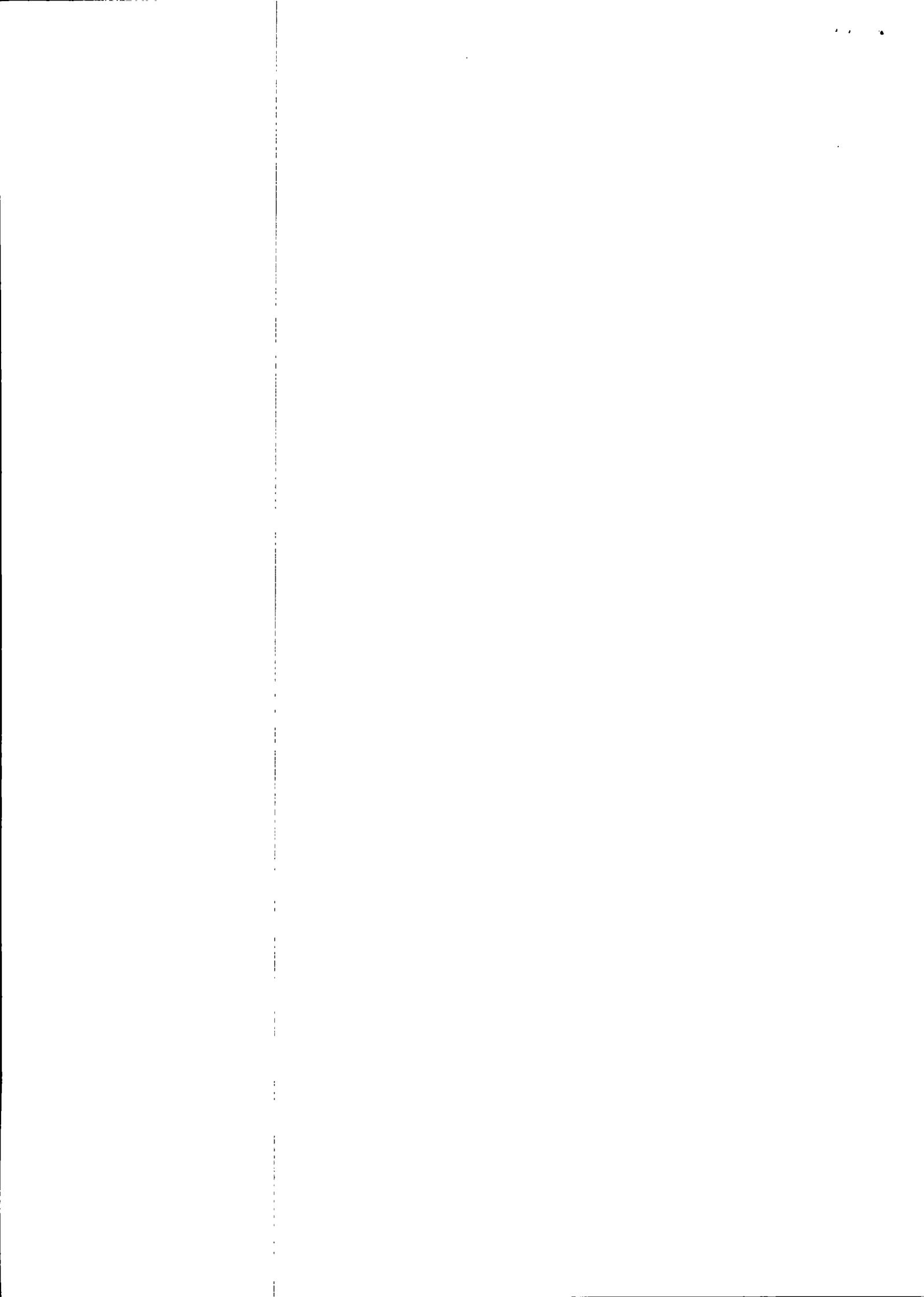
Recebido:

Data: 7/7/17

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Augusto Catholico

RG: 309551870

CPF: 222.699.798-93



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º  
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

*Handwritten signature and stamp*

Livro nº 0944. Página(s) nºs 023/026.

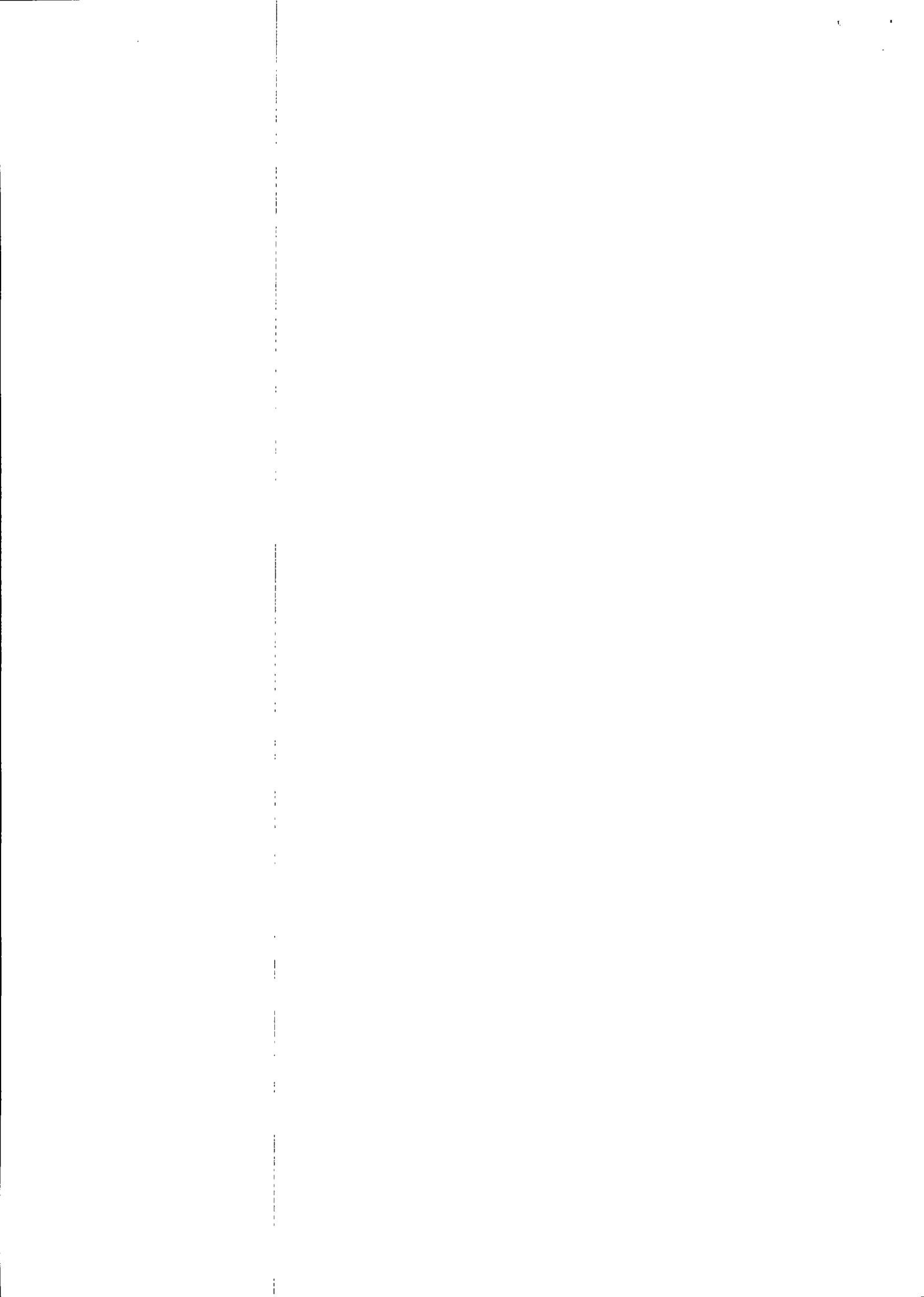
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de dois mil e dezessete (2017), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP. 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35221308805, com seu contrato social consolidado pela 16ª Alteração do Contrato Social datada de 10/06/2017, devidamente registrada perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 309.760/17-3, em sessão do dia 13/07/2017, cuja cópia autenticada juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 20/07/2017, através do site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), autenticidade nº 88694259, fica arquivada nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 555, ordem 102/119**, neste ato representada nos termos dos Artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo) da referida 16ª Alteração do Contrato Social, por seus administradores **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP nº 923525873, registro nº 04735812310, expedida em 21/06/2014, com validade até 20/06/2019, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 2715726-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na Rua Itapimirum nº 11, Bloco A, Apartamento 142, Vila Andrade, nesta Capital, CEP 05716-090 e **GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira nacional de habilitação DETRAN-SP nº 1135983137, registro nº 01533863880, expedida em 03/07/2015, com validade até 03/07/2020, onde consta ser detentora do documento de identidade nº 30443488-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Rua Barão de Tatuí nº 354, Apartamento 23, Vila Buarque, nesta Capital, CEP 01226-030; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de identidade apresentados, cujas capacidades para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que,

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER USO EMERGENCIAL. INVALIDAR ESTE DOCUMENTO

2ª Edição em 1968



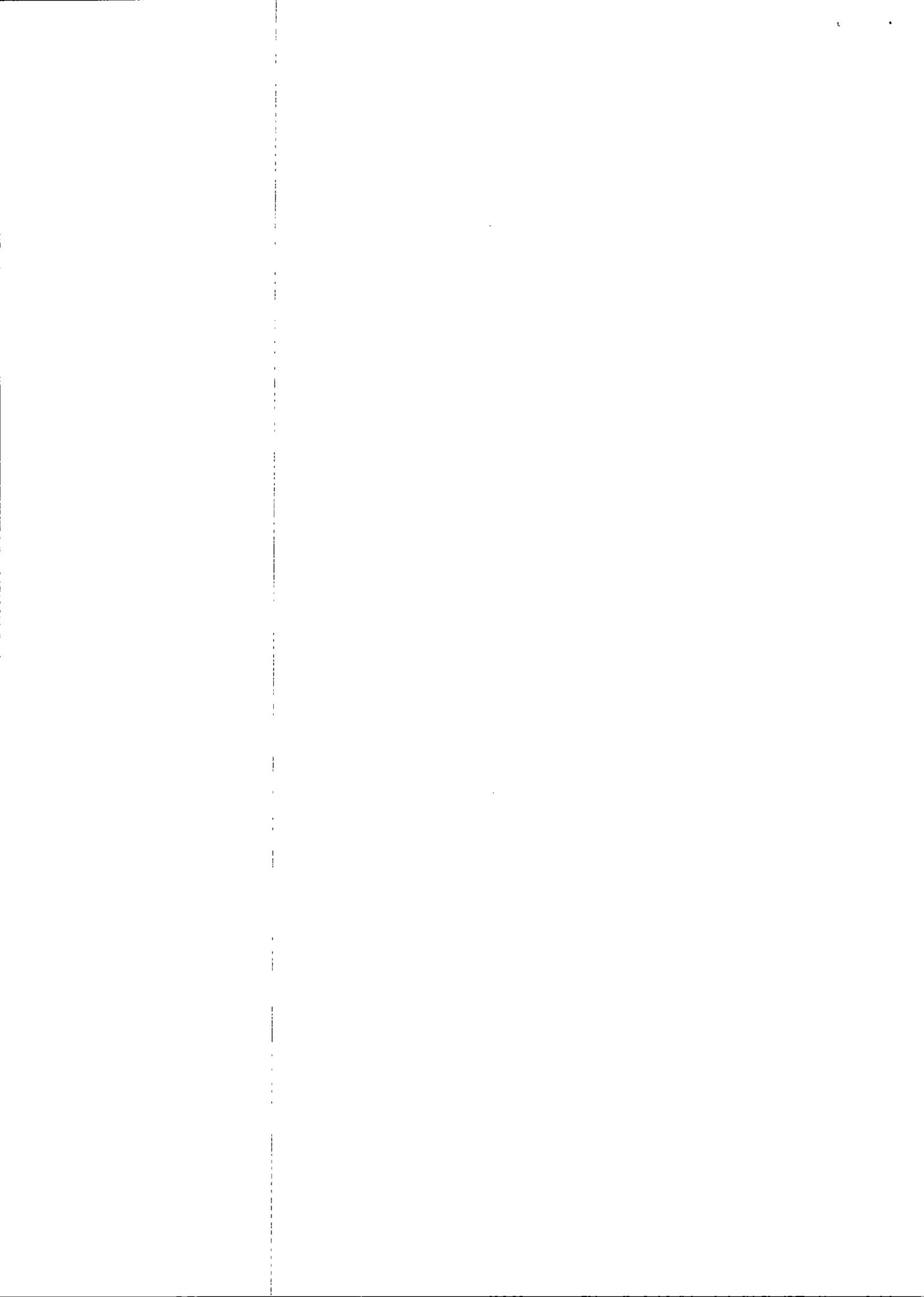


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

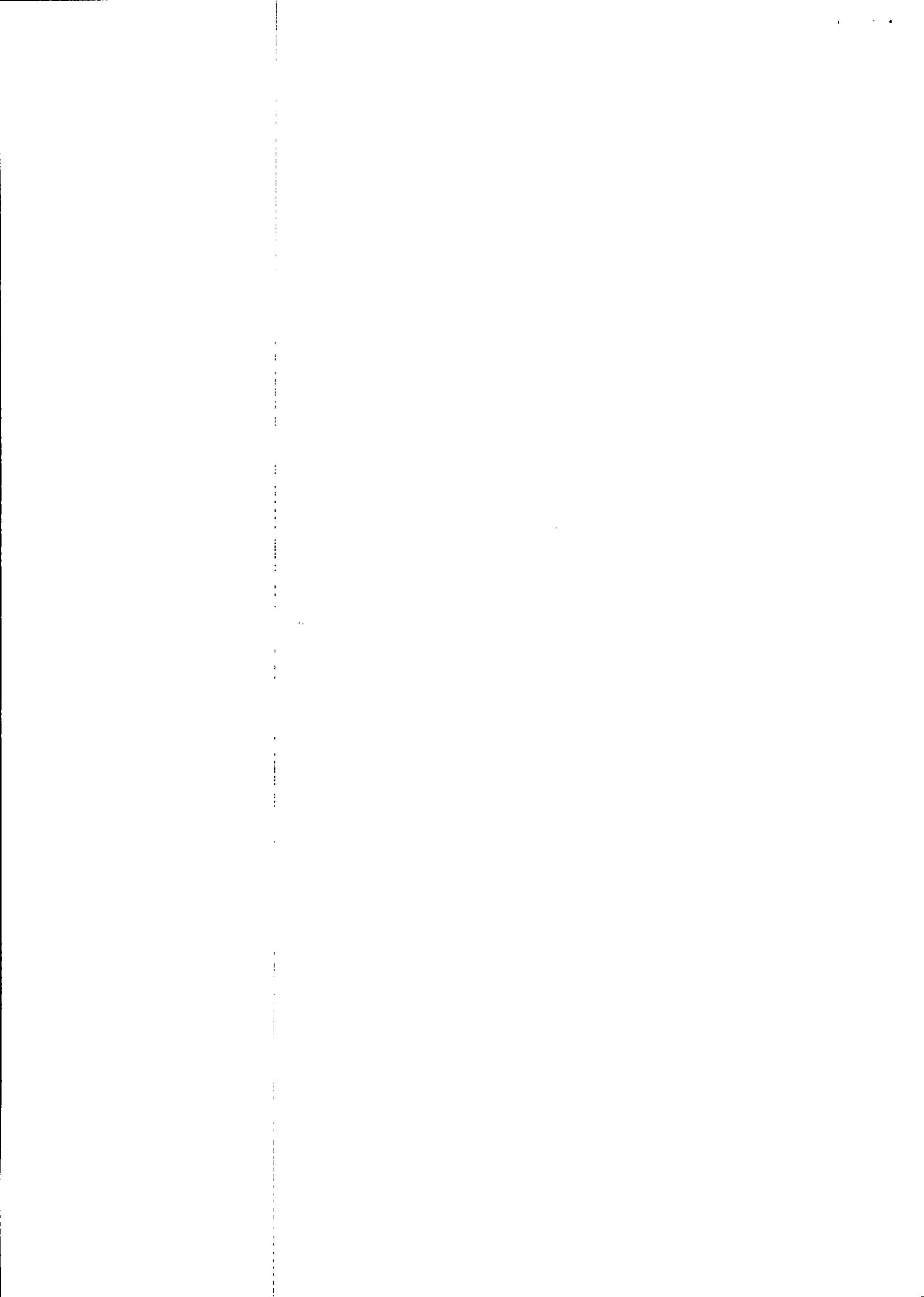
A.02 02

até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores às aqui mencionadas, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **DALTON GUILHERME KURIKI**, brasileiro, solteiro, maior, contador, detentor da cédula de identidade RG nº 20.444.786-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 249.423.218-08, residente e domiciliado na Avenida Mascote nº 81, Bloco A, Apartamento 164, Vila Mascote, nesta Capital, CEP. 04363-000; **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, detentor da cédula de identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Rua Cidade de Rio Pardo nº 100, Torre B, Apartamento 92, Vila Andrade, nesta Capital, CEP 05727-180 e **TALITA CAROLINE DOS REIS MENDES**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, detentora da cédula de identidade RG nº 44.151.699-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 340.804.328-01, residente e domiciliada na Rua Jaceru nº 346, Vila Gertrudes, nesta Capital, CEP 04705-000, aos quais confere poderes para **AGINDO SEMPRE UM DOS ORA OUTORGADOS EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES DA OUTORGANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO) DE SEU INSTRUMENTO SOCIETÁRIO**, representar a Sociedade **(1)** perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimentá-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; **(2)** na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

A. 01 02

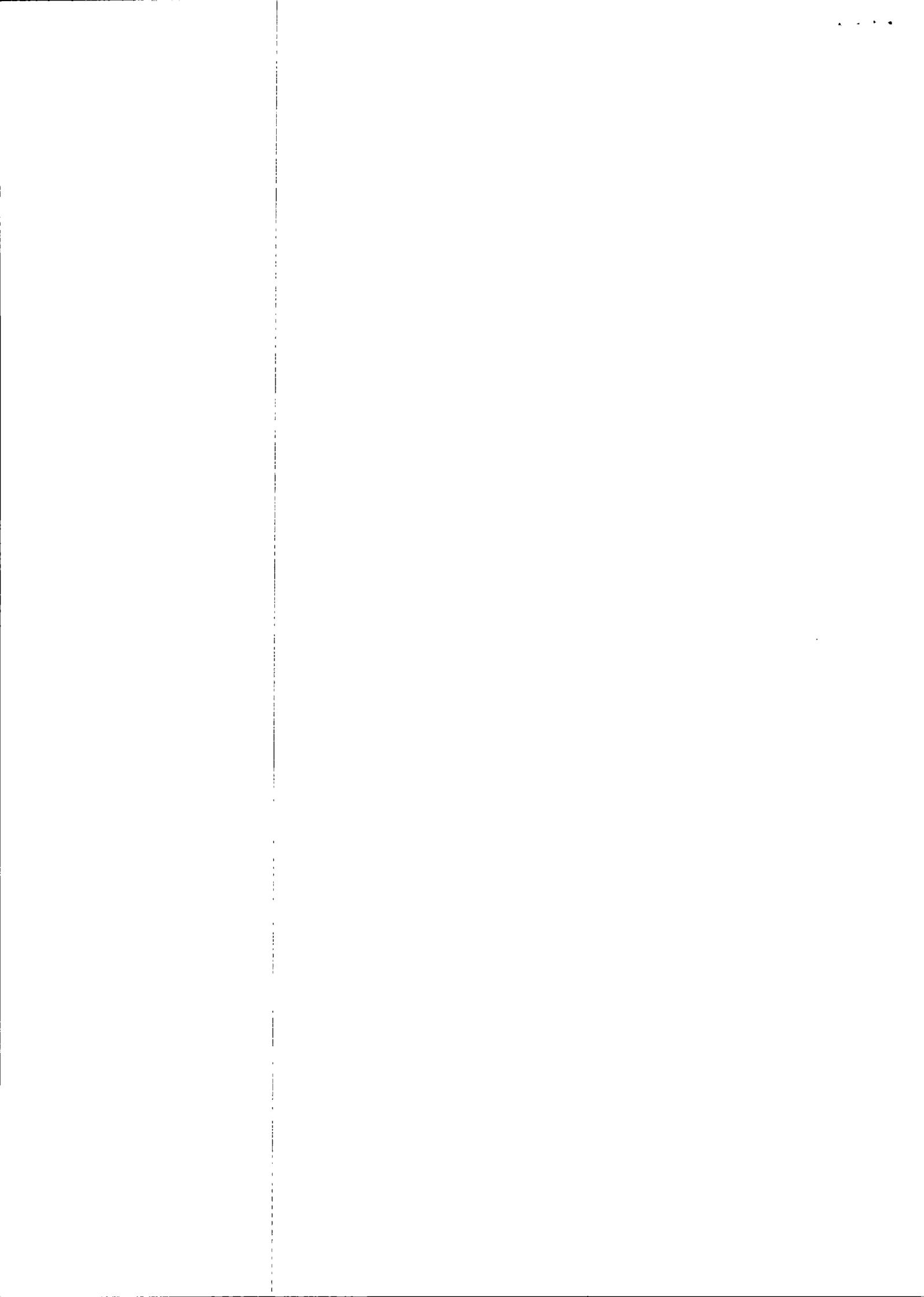
**JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO | GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS | NILTON FONTANA.** Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu, Nilton Fontana, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

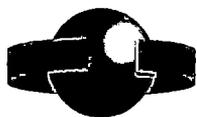
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nilton Fontana

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
**Nilton Fontana**  
Tabelião Substituto

*[Large handwritten flourish or signature]*





**ASSESPRO**

SÃO PAULO

## CERTIDÃO

**A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem emitir uma certidão ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento ao que reza o art.25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, certificando que a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E - 7º Andar – 05804 – 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

**PRODUTO: SISTEMA AUDATEX** é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de seis montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

O sistema Audatex é o único que permite a busca de peças no Banco de dados através da digitação do chassi do veículo e possibilita a função de elaborar previamente o relatório da revisão do veículo, conforme catálogos das montadoras. Utilizados como complemento, o Sistema integra quatro serviços adicionais, sendo eles: 3D, SMR, AUDAVIN e IRE.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 29 de Junho de 2017.

Presidente

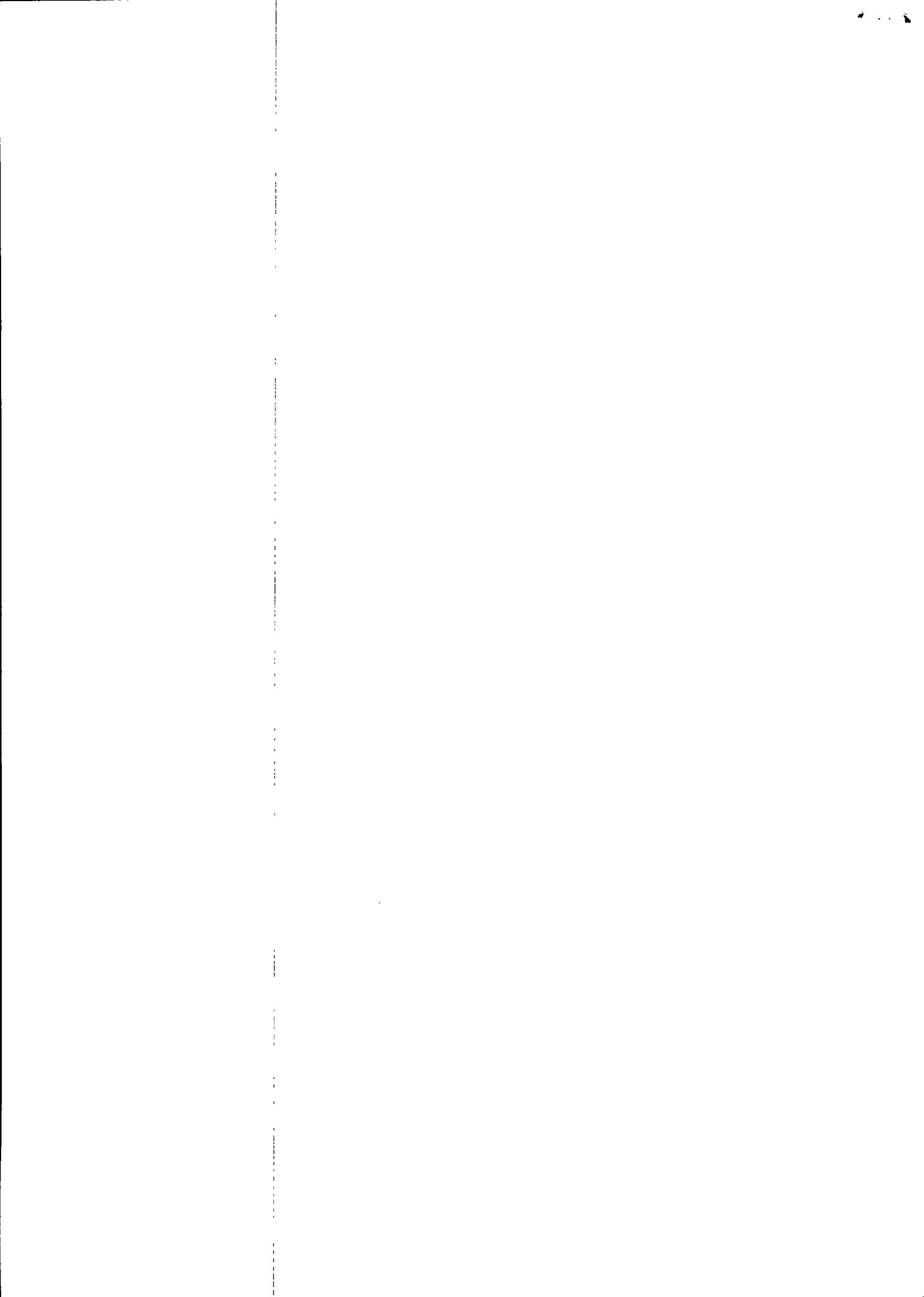
Vice – Presidente

*Documento assinado digitalmente*

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.)

**DCL. 615/2017**

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.



#IDServer : 200.155.6.250

## Assinaturas Coletadas para este Documento

## Dados do Documento

Modelo Certidão de Exclusividade - Validação Nacional\*\*\*  
 Referência DCL 615/2017  
 Validade 29/09/2017  
 Mantida no PNDE até Indeterminado  
 Código de Acesso (PassCode) RVHIC-WBFCW-0ZFX0-4JKMP  
 Hash Code do documento 1292070B18CC9941929D1114DA7024A6AA0D2163C06C1E1FFA03BC3EEC64E8F0

## Dados da Assinatura

Assinado por Jeovani Ferreira Salomão: 39305481191  
 Data e Hora 30/06/2017 12:17:35 (UTC)   
 30/06/2017 09:17:35 (Hora de Brasília)  
 Declaração de intenção Eu, Jeovani Ferreira Salomão, na condição de Presidente - ASSESPRO NACIONAL, estou de acordo com as condições da presente declaração, assinando-a em 30/06/2017  
 Tipo de compromisso A assinatura aposta indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado  
 N° de série do certificado 4E31507605B7F8CB  
 Emissor do certificado AC SAFEWEB RFB  
 Validade do certificado (UTC) De 27/09/2016 20:30:35 até 27/09/2017 20:30:35  
 Certificado consultado na LCR da AC? Não  
 ID Da consulta LCR N/A

[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)

## Dados da Assinatura

Assinado por Ricardo José Theil: 04366875853  
 Data e Hora 29/06/2017 20:42:07 (UTC)   
 29/06/2017 17:42:07 (Hora de Brasília)  
 Declaração de intenção Eu, Ricardo José Theil, na condição de Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO, estou de acordo com as condições do presente documento, assinando-o em 29/06/2017  
 Tipo de compromisso A assinatura aposta indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado  
 N° de série do certificado 2248A64CF65F024E  
 Emissor do certificado AC SERASA RFB v2  
 Validade do certificado (UTC) De 04/10/2016 20:36:00 até 04/10/2017 20:36:00  
 Certificado consultado na LCR da AC? Não  
 ID Da consulta LCR N/A

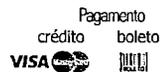
[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)

## Dados da Assinatura

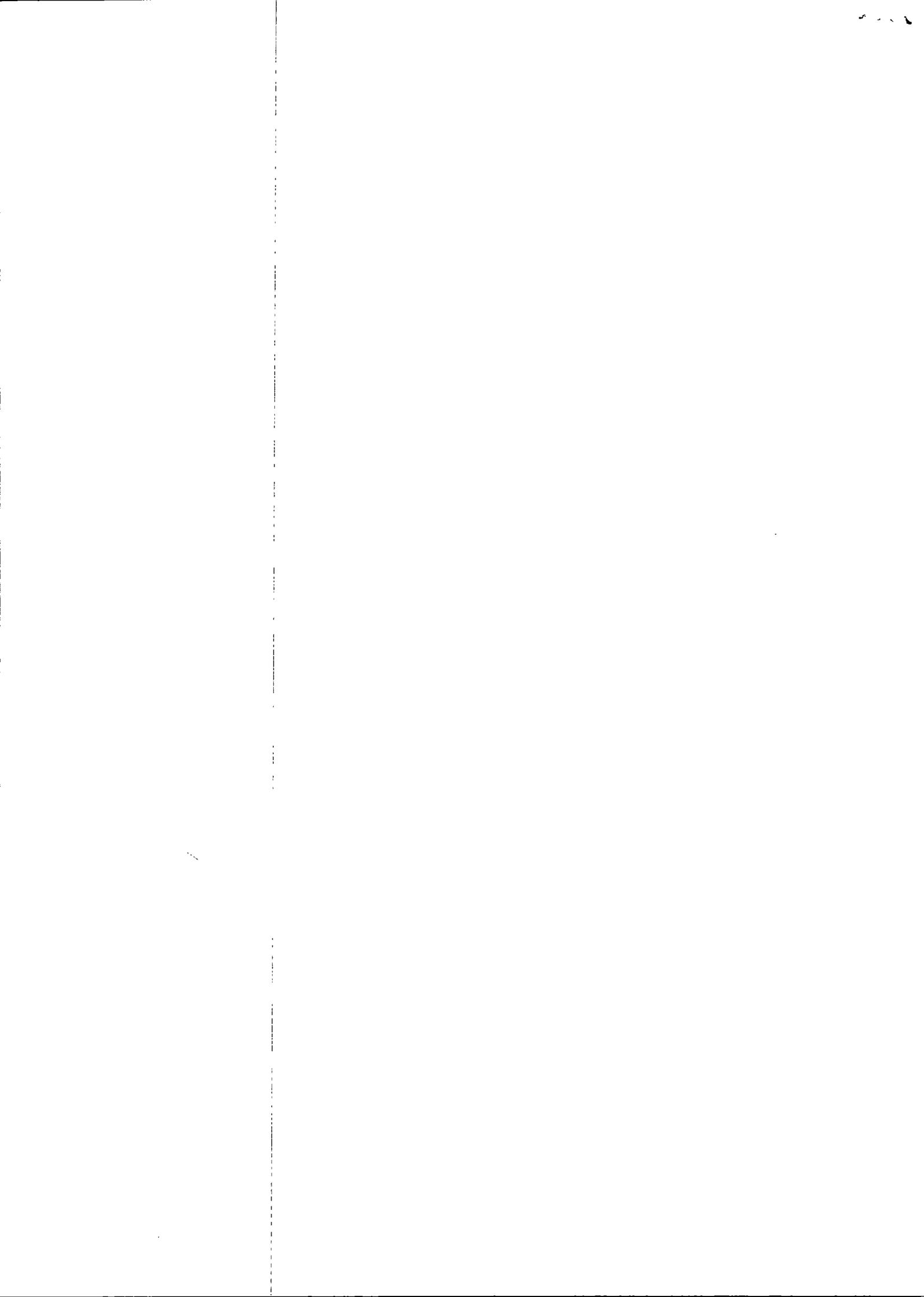
Assinado por Eduardo Alexandre Nistal: 14251209893  
 Data e Hora 29/06/2017 20:36:02 (UTC)   
 29/06/2017 17:36:02 (Hora de Brasília)  
 Declaração de intenção Eu, Eduardo Alexandre Nistal, na condição de Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO, estou de acordo com as condições do presente documento, assinando-o em 29/06/2017  
 Tipo de compromisso A assinatura aposta indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado  
 N° de série do certificado 457D0318249C898E  
 Emissor do certificado AC SERASA RFB v2  
 Validade do certificado (UTC) De 07/09/2016 03:46:00 até 07/09/2017 03:46:00  
 Certificado consultado na LCR da AC? Não  
 ID Da consulta LCR N/A

[Visualizar Certificado](#)[Visualizar Carimbo de Tempo](#)[Imprimir](#)[Protocolo](#)[Voltar](#)

Este site utiliza os padrões do ICP-Brasil, conforme medida provisória 2.200-2 de 24 Agosto de 2001



Copyright © 2005-2017 - QualiSign Informática - Todos os direitos reservados



## CERTIDAO DE EXCLUSIVIDADE ASSEPRO PARANÁ

Segue o link para acessar a certidão da ASSEPRO para apresentação nas negociações junto aos órgãos públicos.

**Atenção:** Esta certidão foi confeccionada em nome do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Abaixo o passo a passo para visualizar a declaração e consultar as assinaturas:

[www.documentoeletronico.com.br](http://www.documentoeletronico.com.br)

Clicar em “Validar Documentos”;

• Digite o Código: DIGITE O PASSCODE (RVHIC-WBFCW-0ZFX0-4JKMP)

• Digite os caracteres que aparecem na tela;

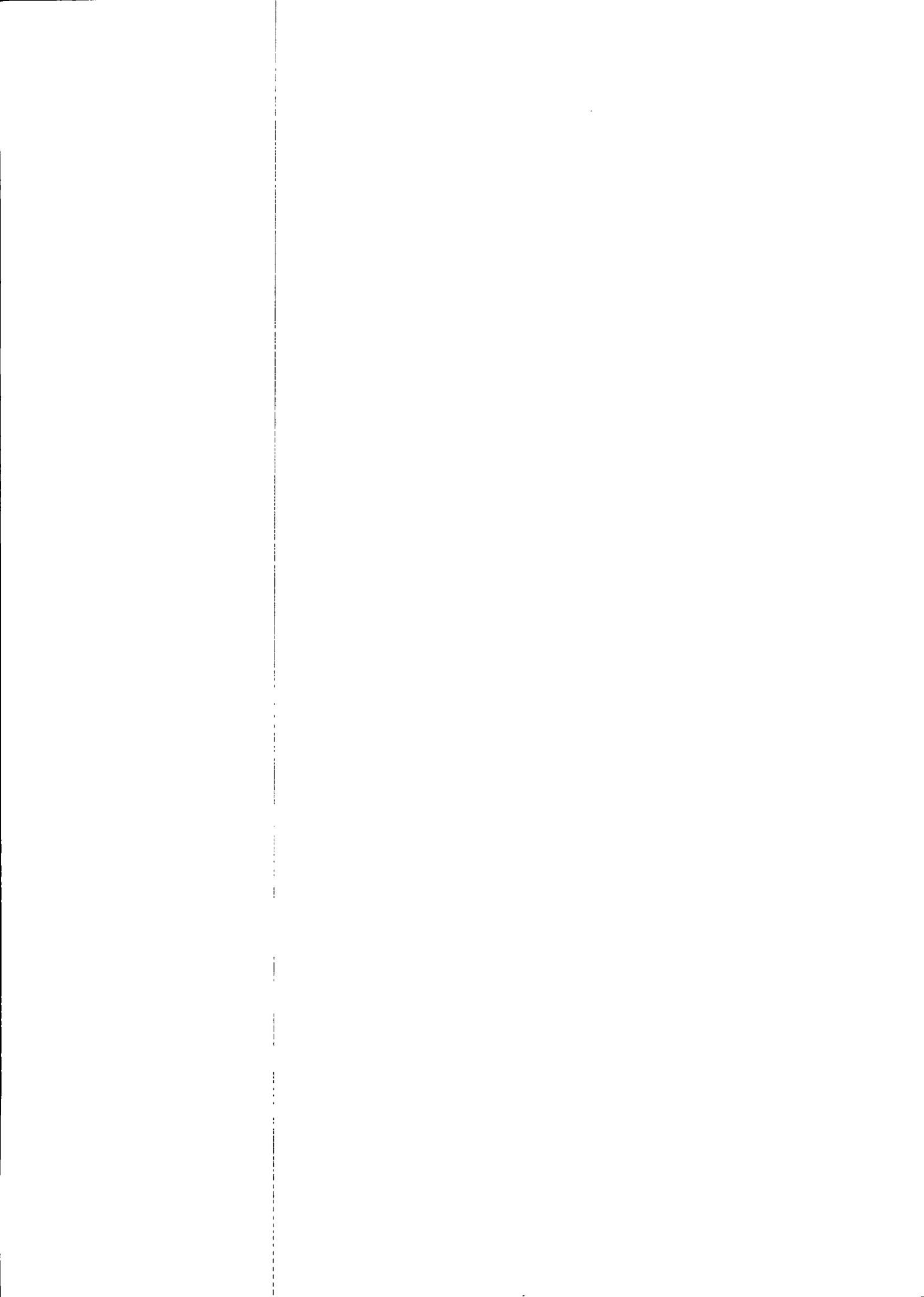
Clique em “CONSULTAR”;

Clicando em “Visualizar Documento” você verá seu conteúdo;

Clicando em “Consultar Assinaturas” você verá dados de quem assinou;

Clicando em “Visualizar Certificado” verá os dados do CD.

Atenciosamente.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16761294

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/09/2017 10:54:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

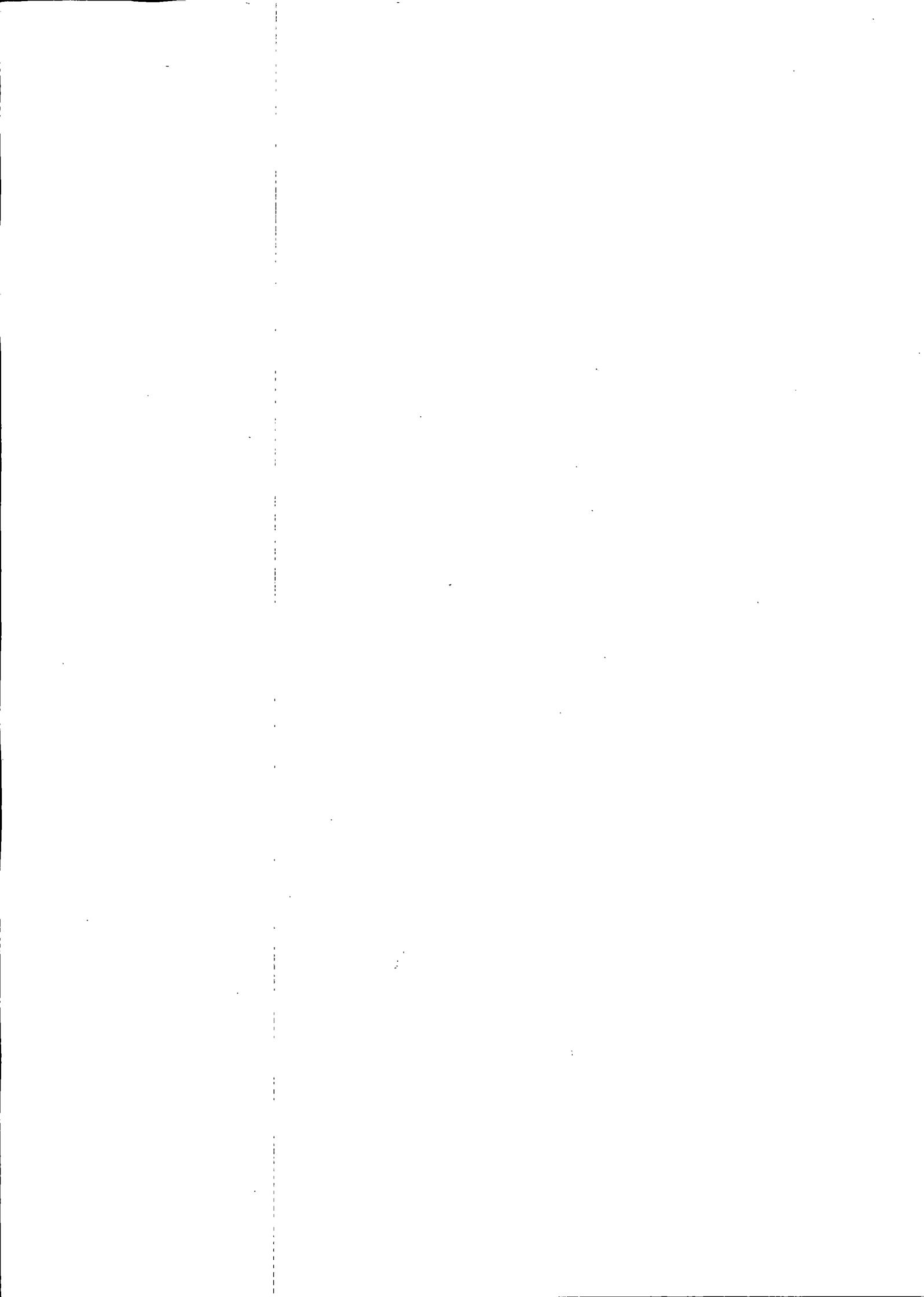
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>









# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de novembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

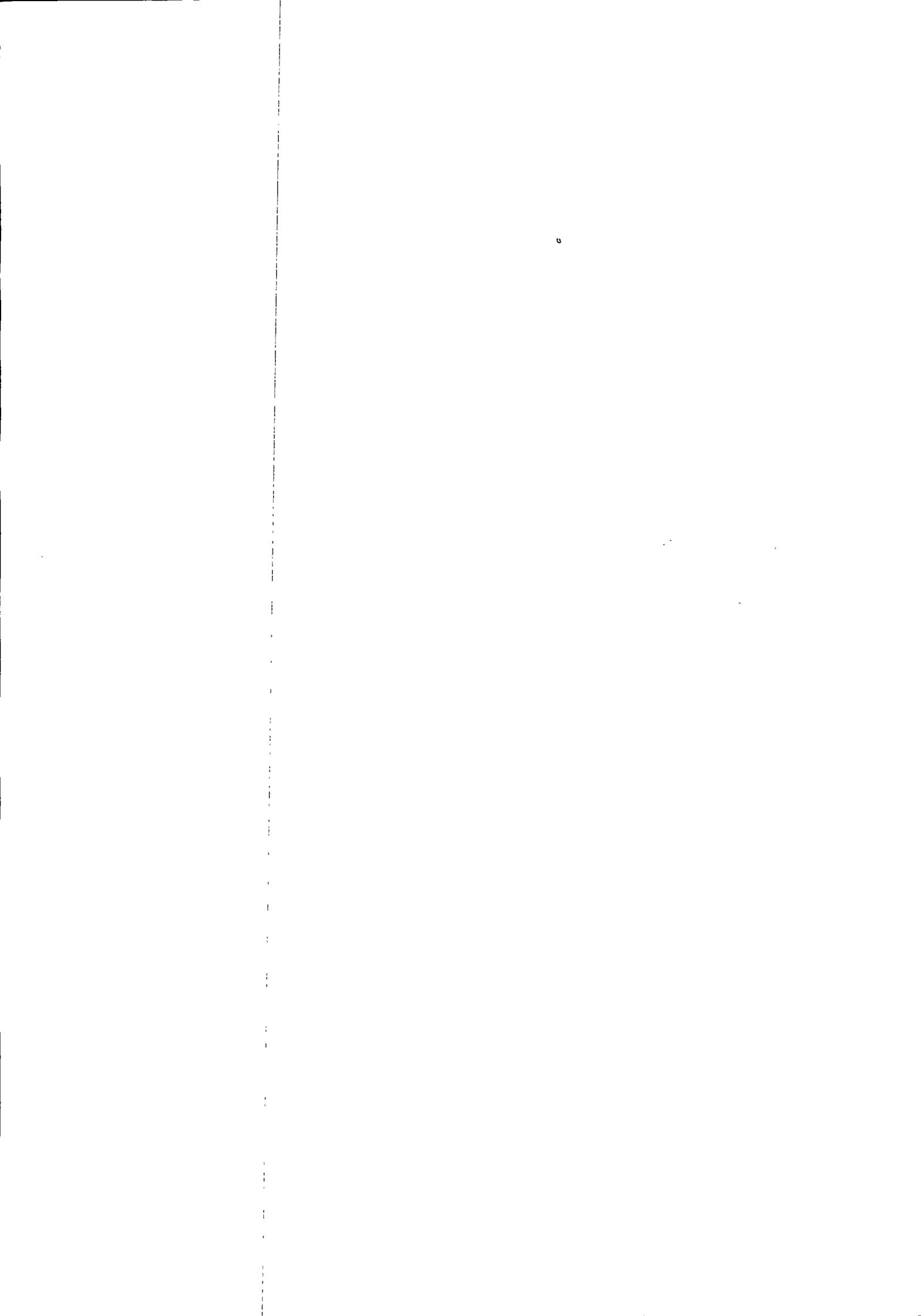
**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.30.47 – 370 – Aquisição de Softwares de Base – Fonte 505**

Cordialmente

**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de novembro de 2017.

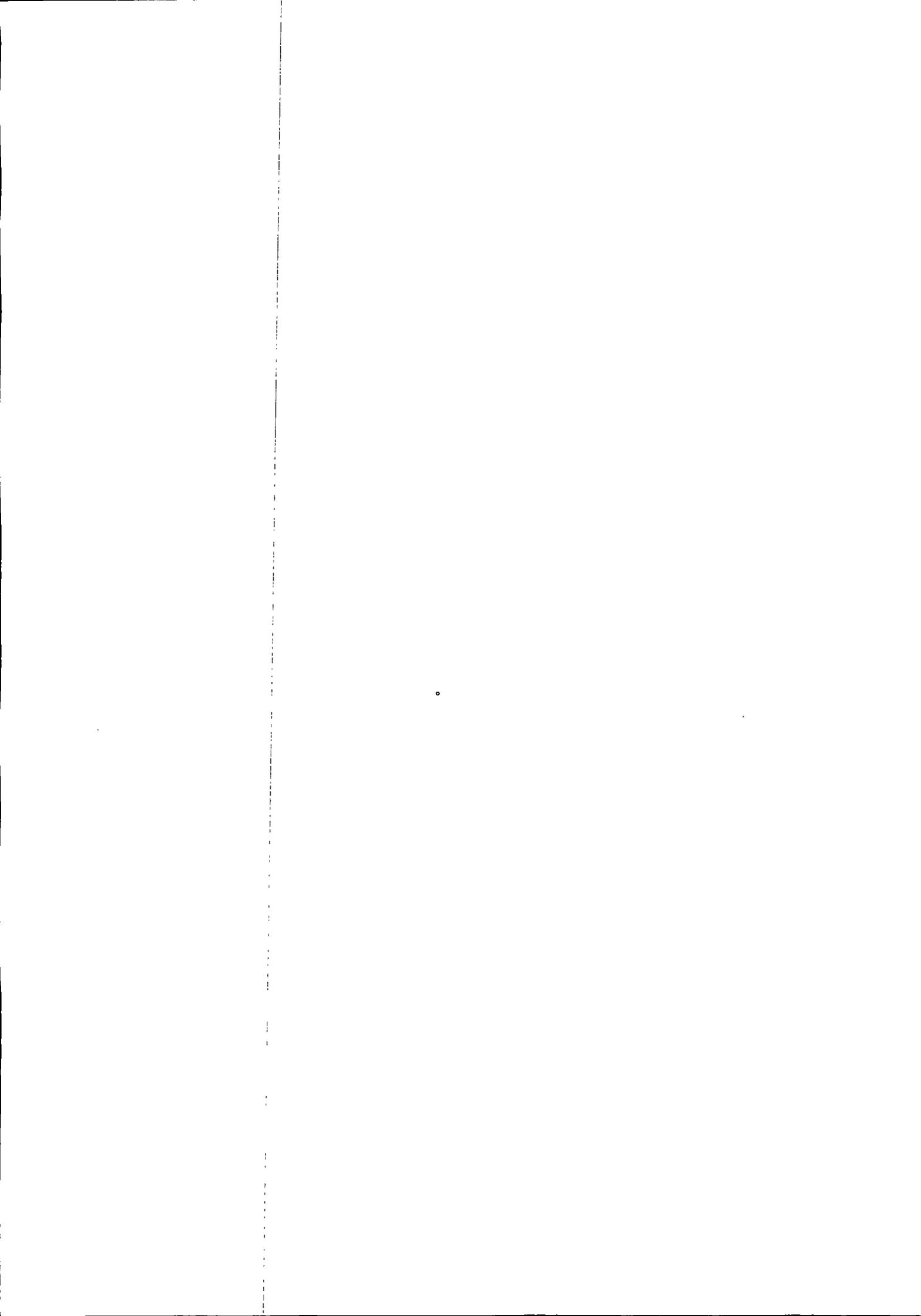
De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal Administração.

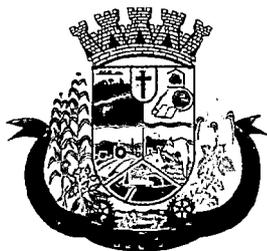
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 166/2017.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, conforme termo de referência.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

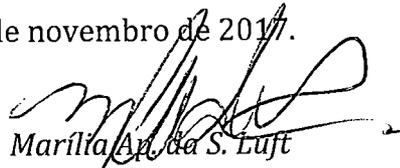
### PARECER JURÍDICO

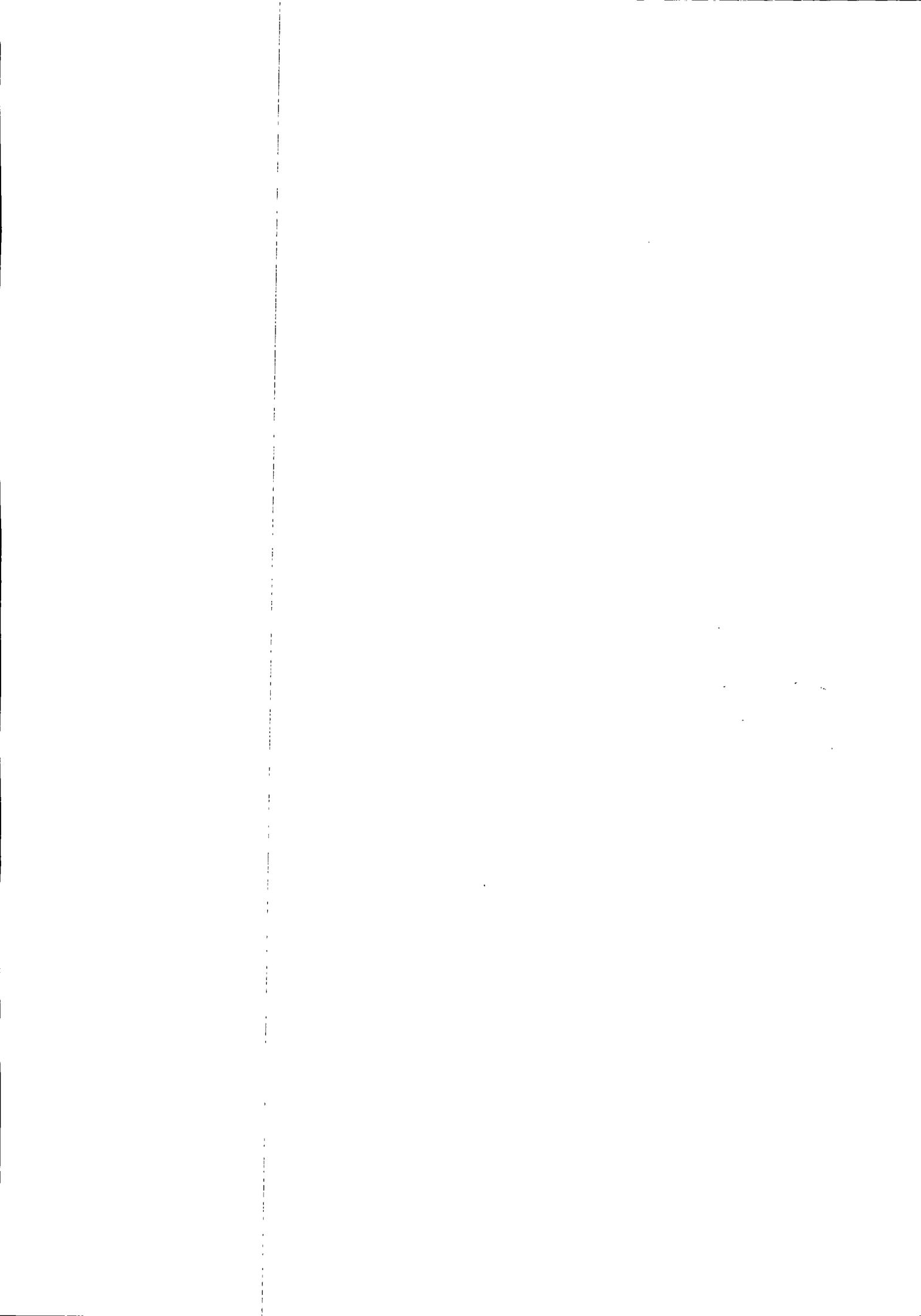
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, realizado a média de valores, esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal feito ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende o objeto é lícito.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de novembro de 2017.

  
Marília A. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 166/2017.  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 29/11/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 166/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

*O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 29/11/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.*

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

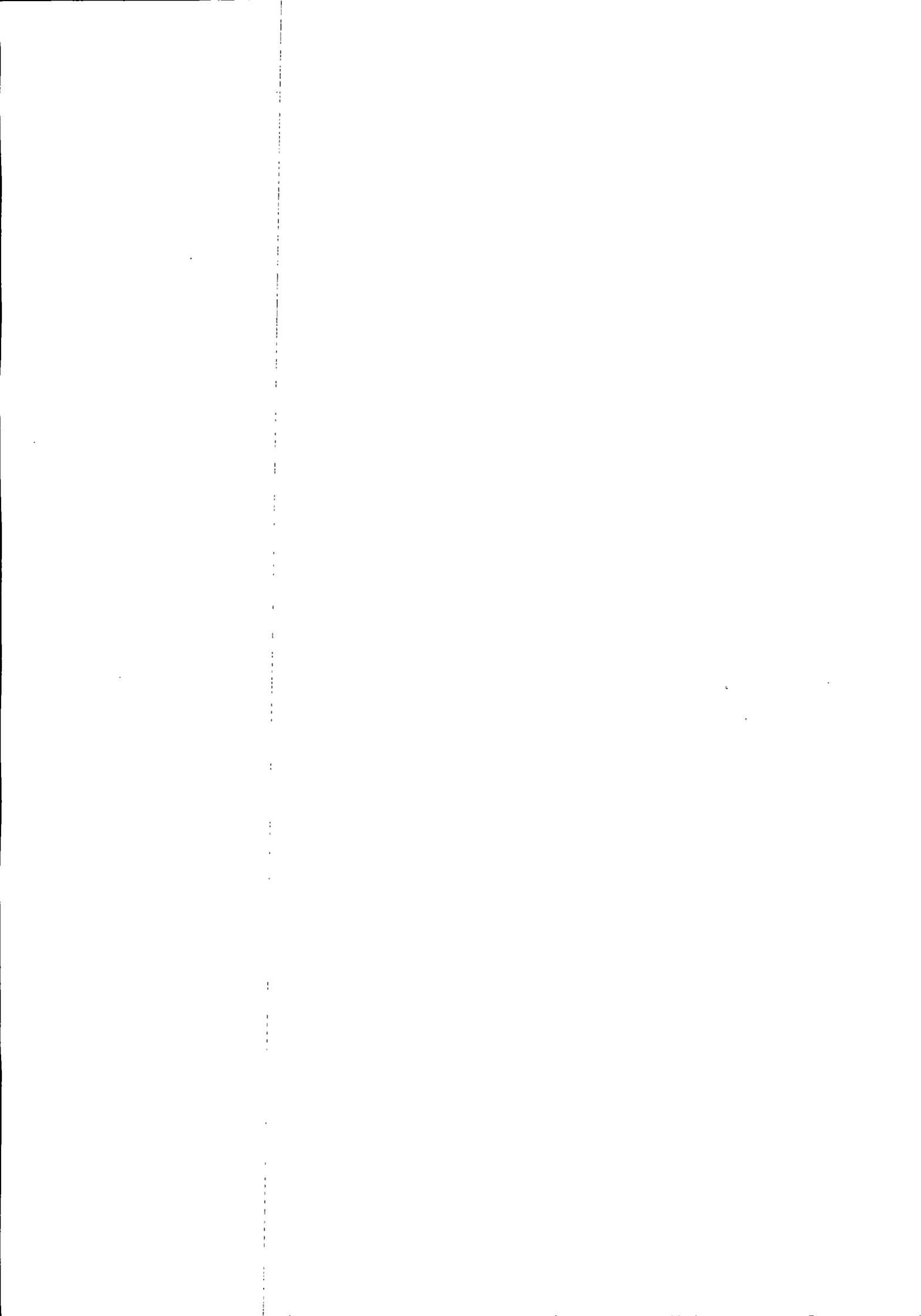
Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

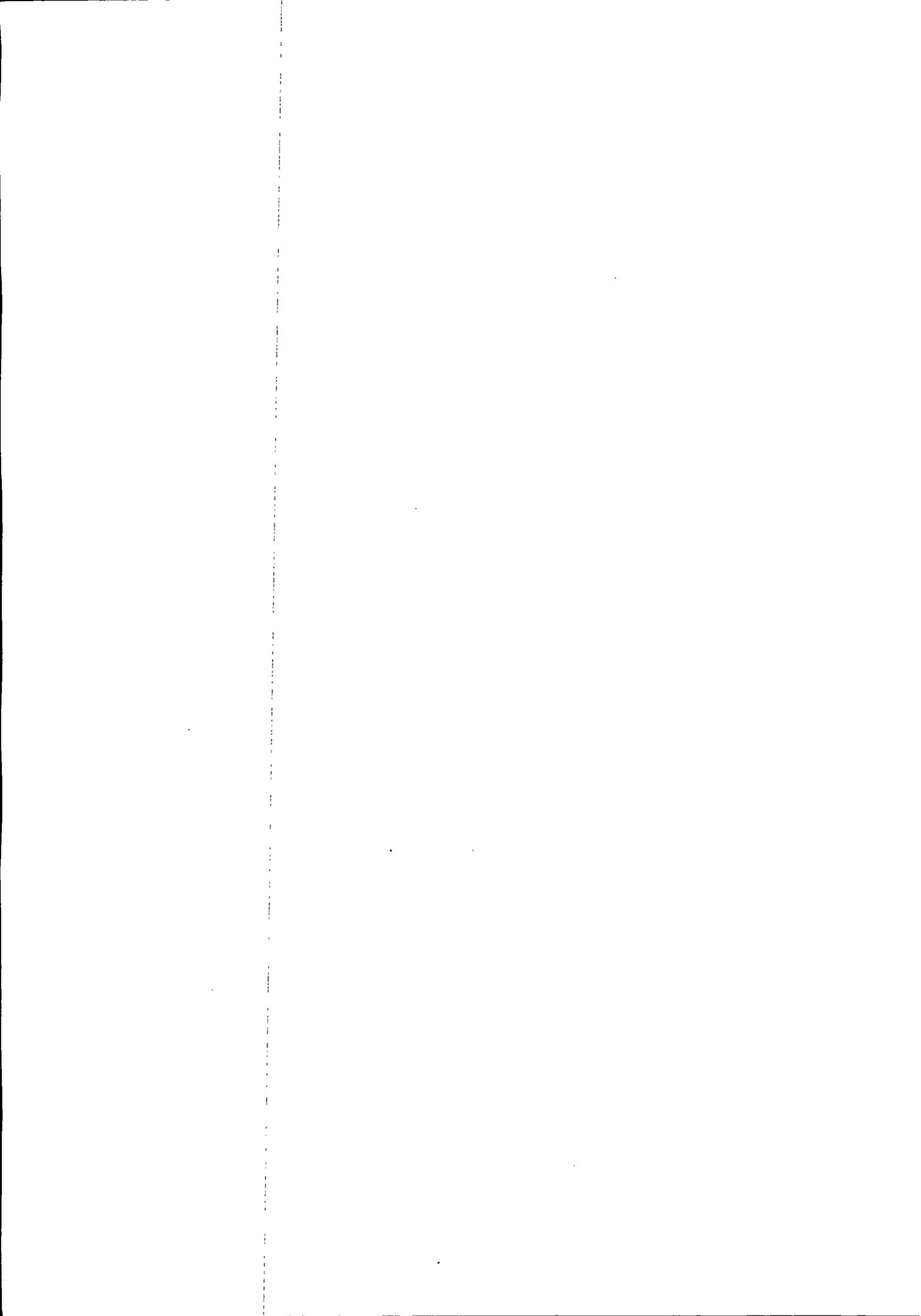
3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

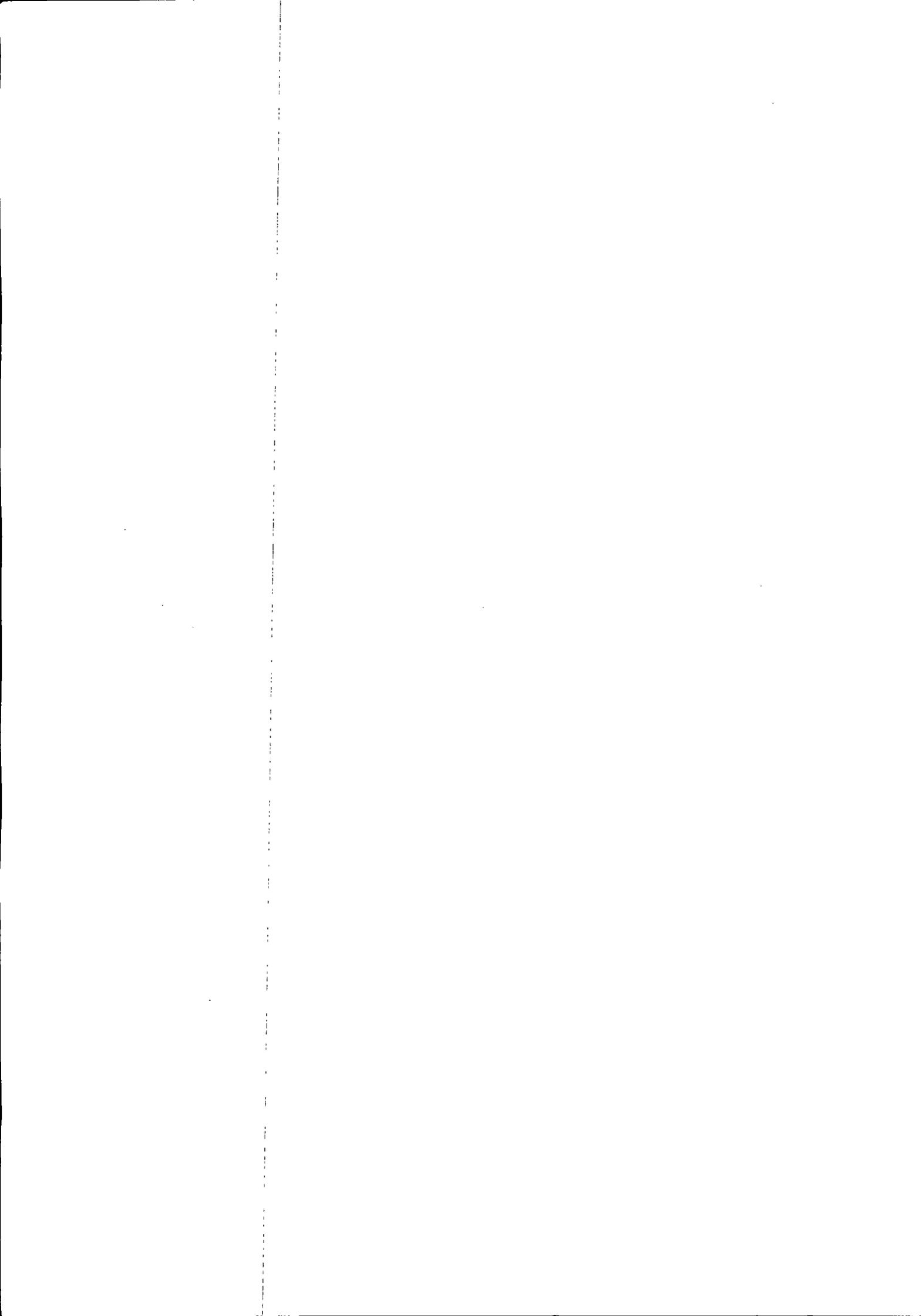
## 5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

*R*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

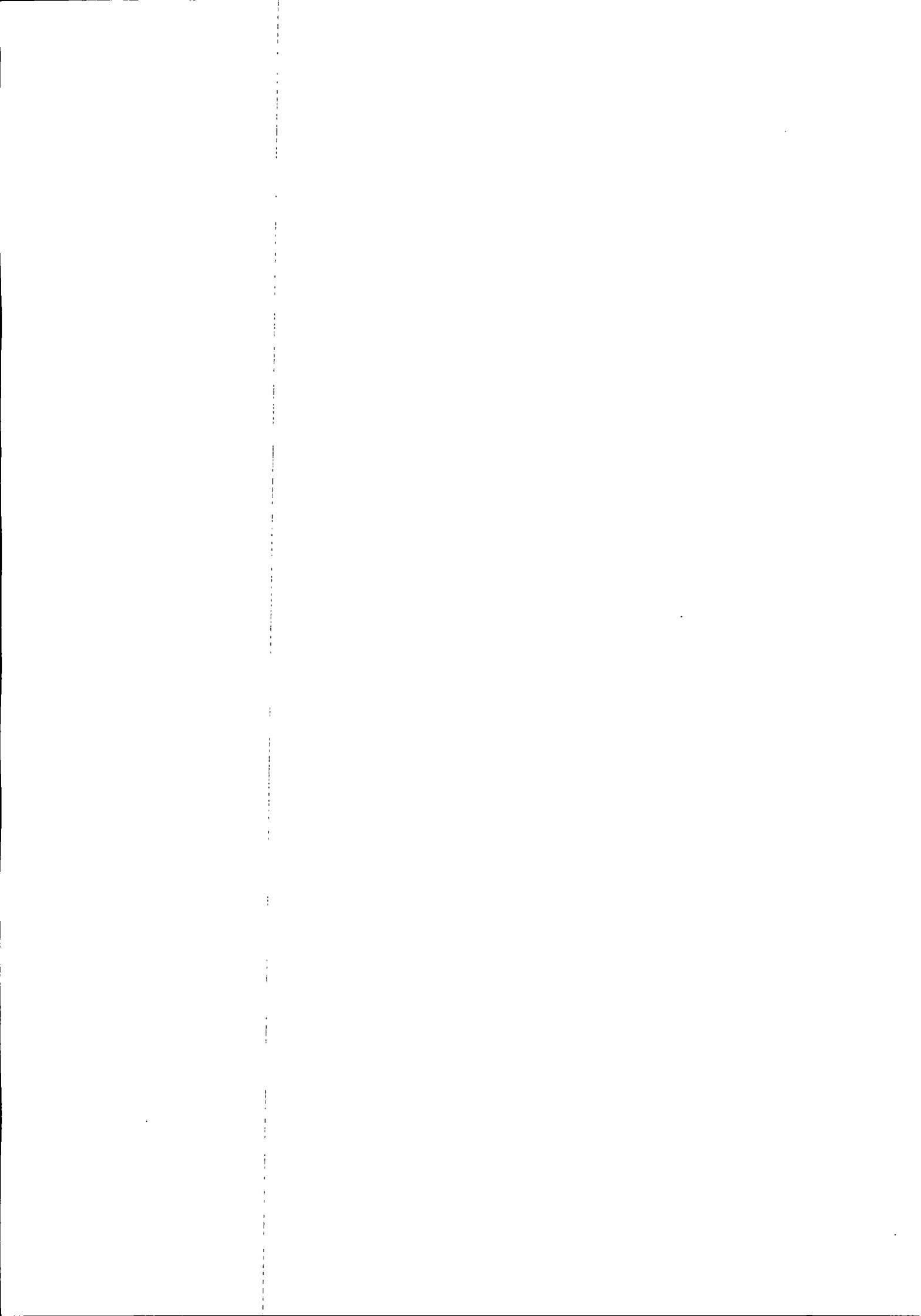
7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
  - 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
  - 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
  - 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).
- 7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXX  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "  
LICITANTE: XXX

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXX  
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "  
LICITANTE: XXX

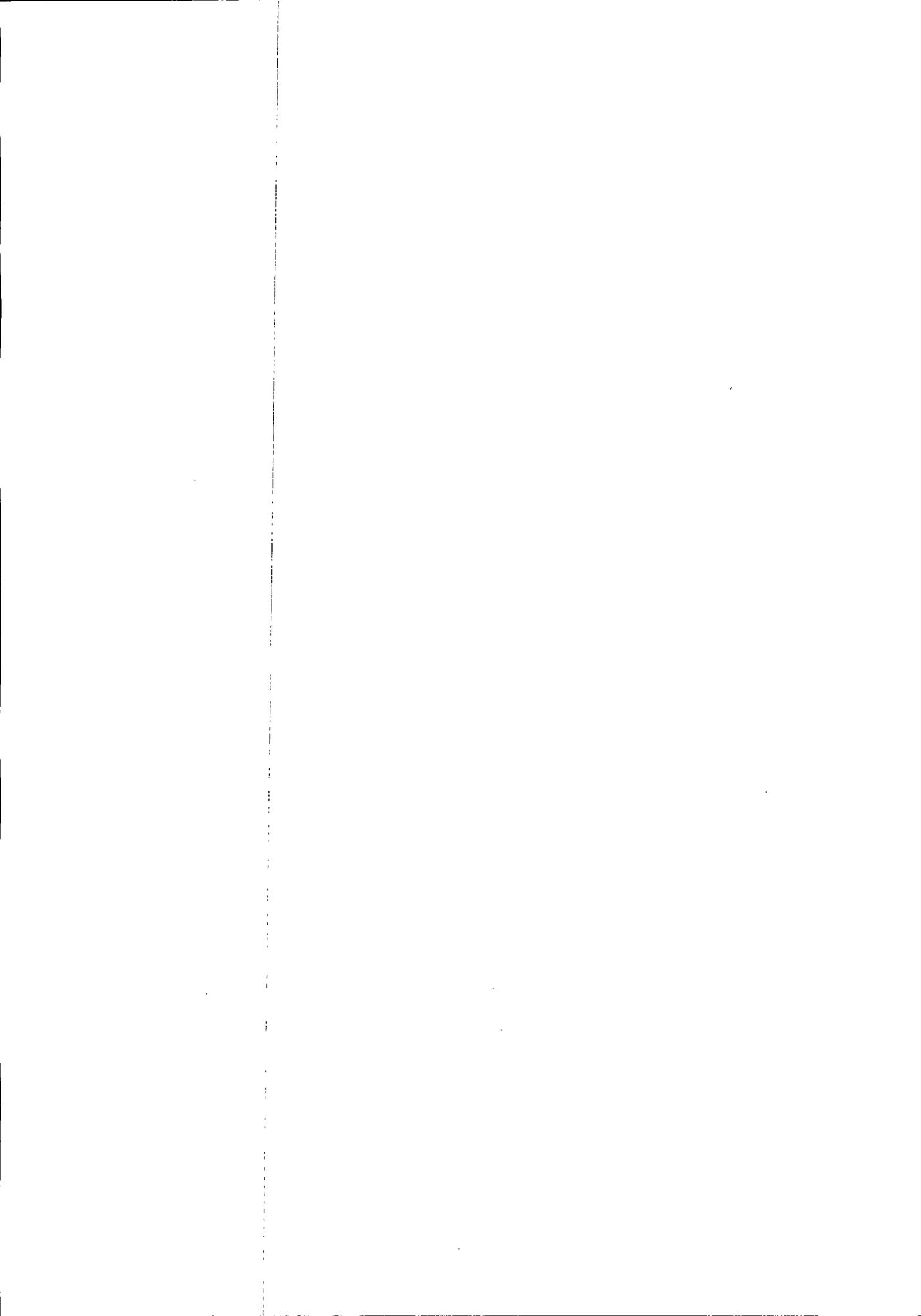
## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

R





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

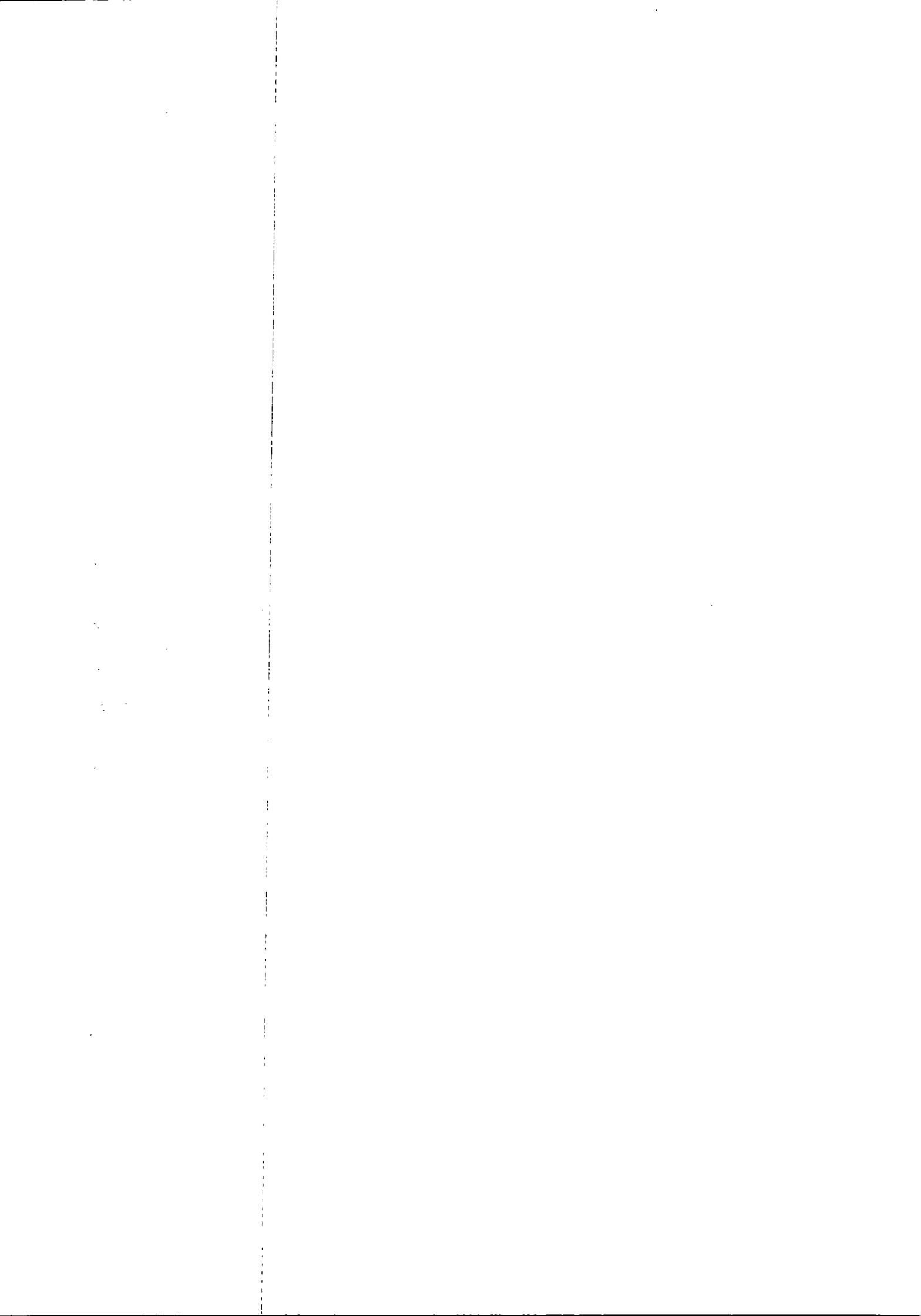
Estado do Paraná

- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
  - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
  - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
  - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 9.2.10 A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de contratação MENOR PREÇO GLOBAL.
  - 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
  - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
  - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
  - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

R





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

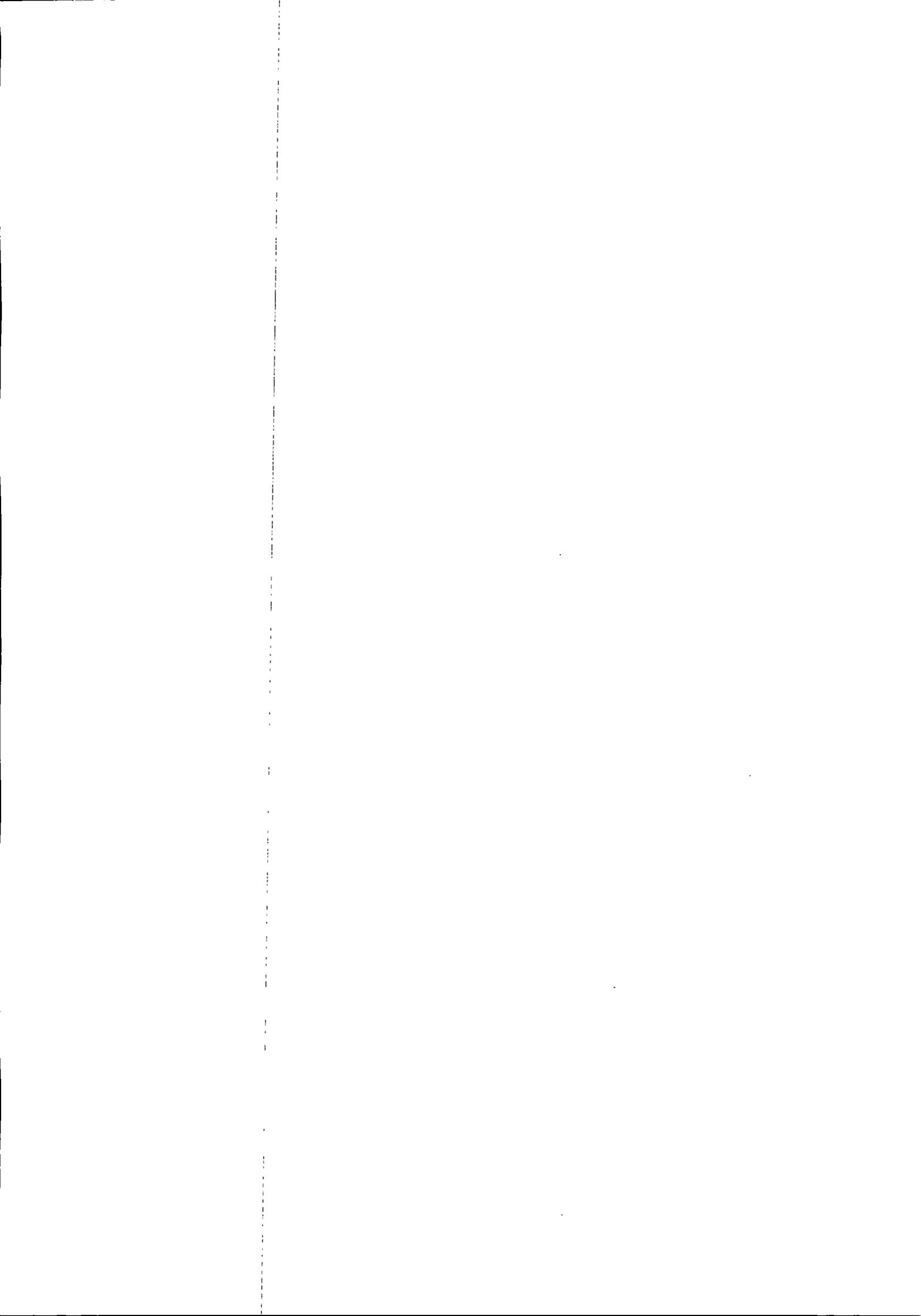
## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

*R*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

**13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

**13.5.1 Habilitação Jurídica;**

**13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;**

**13.5.3 Documentação complementar.**

**13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

**13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

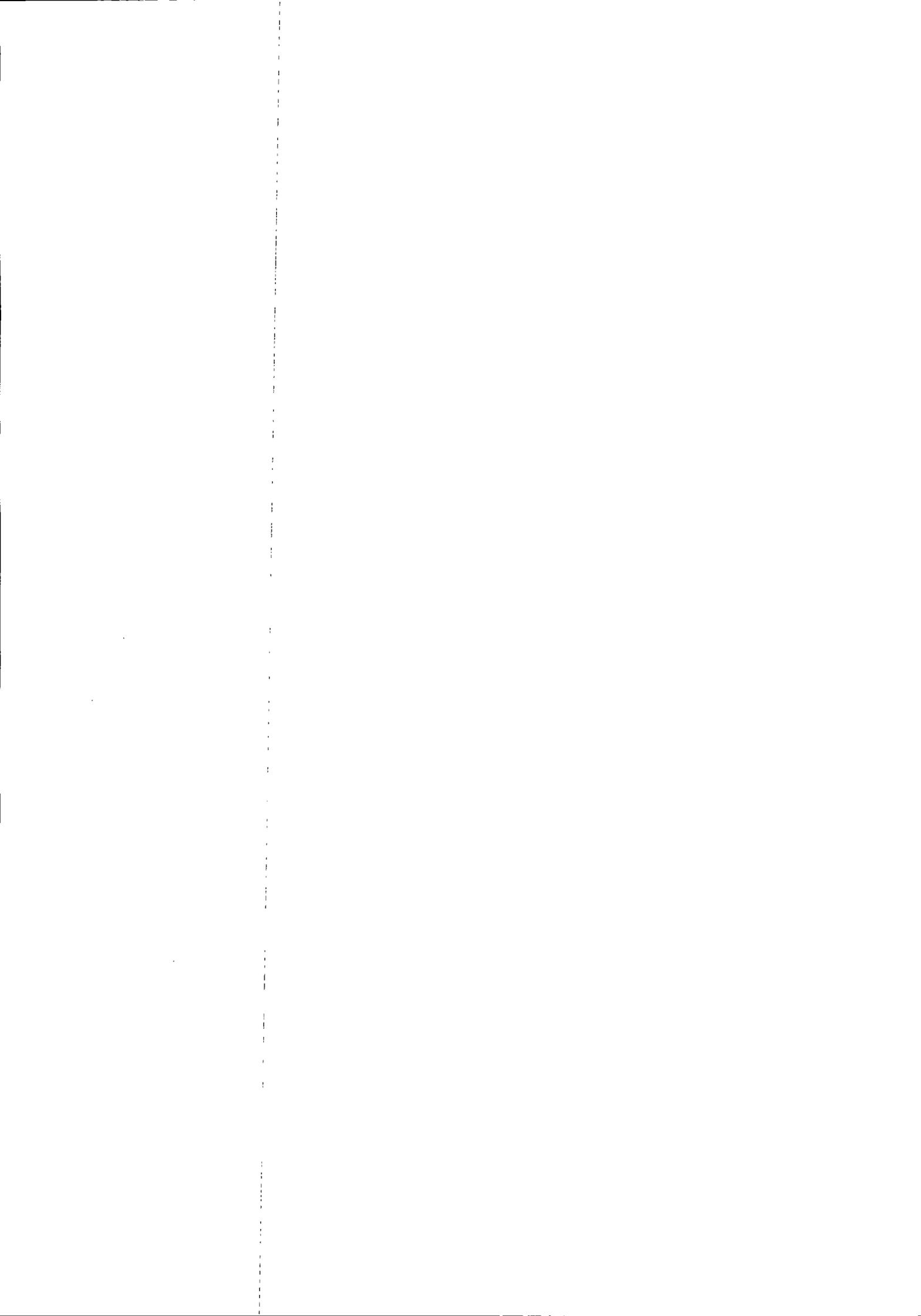
13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1 Não vencidos;
  - 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
  - 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:**
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
  - 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

## **14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
- 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

## **15 DO PREÇO**

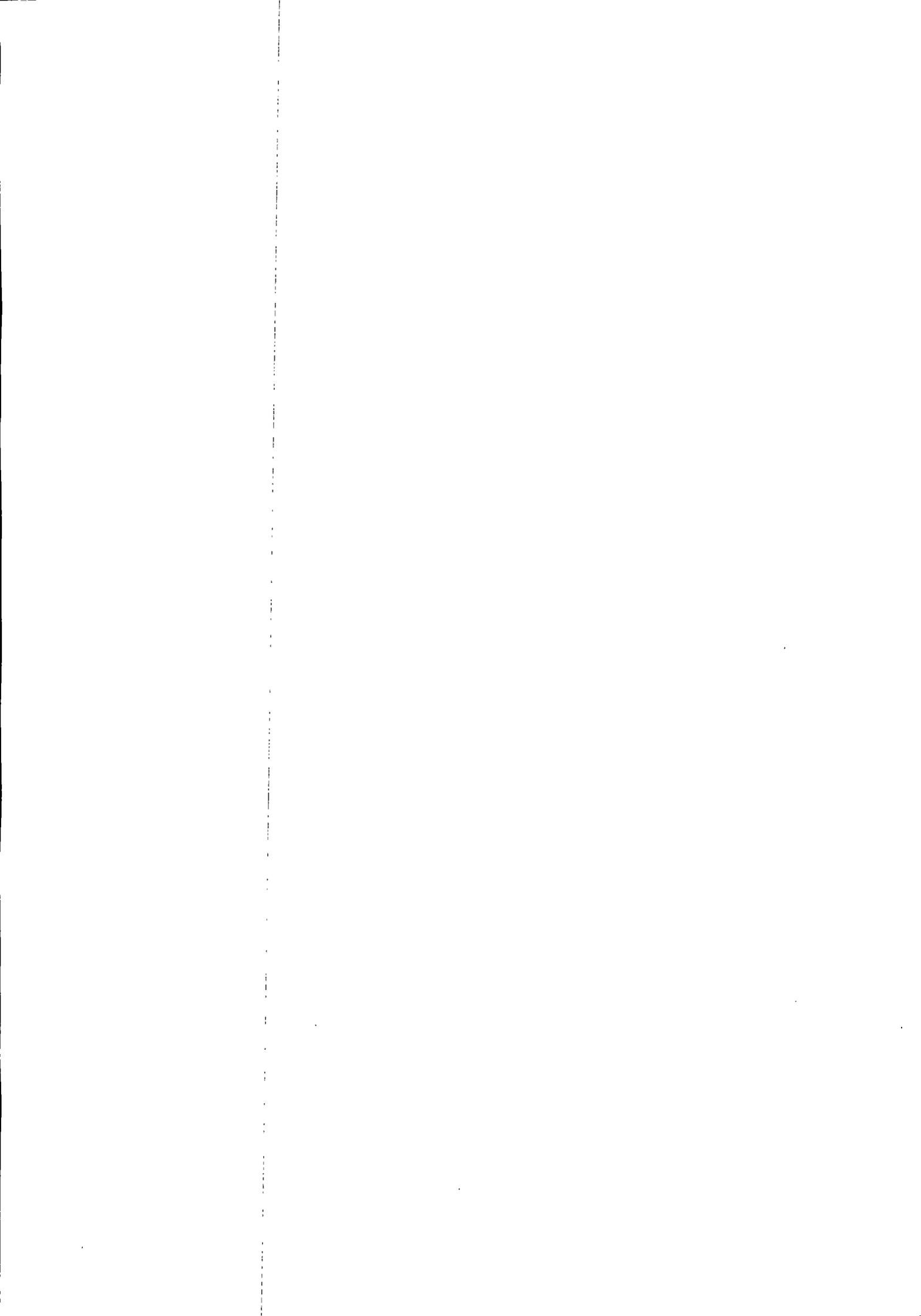
- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

## **16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 16.1 O software a ser adquirido deverá compreender no mínimo de 90% (noventa por cento) das peças e serviços da frota de veículos/maquinas pesadas/motos.
- 16.2 A empresa deverá fornecer o software, fazer a instalação bem como a manutenção do mesmo quando se fizer necessário;
- 16.3 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 16.3 O software a ser entregue deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviço solicitado, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal solicitante.
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 16.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 16.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 16.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

16.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.47 – 370 – Aquisição de Softwares de Base – Fonte 505

## **17 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

17.3 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

17.4 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

17.5 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

17.5.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

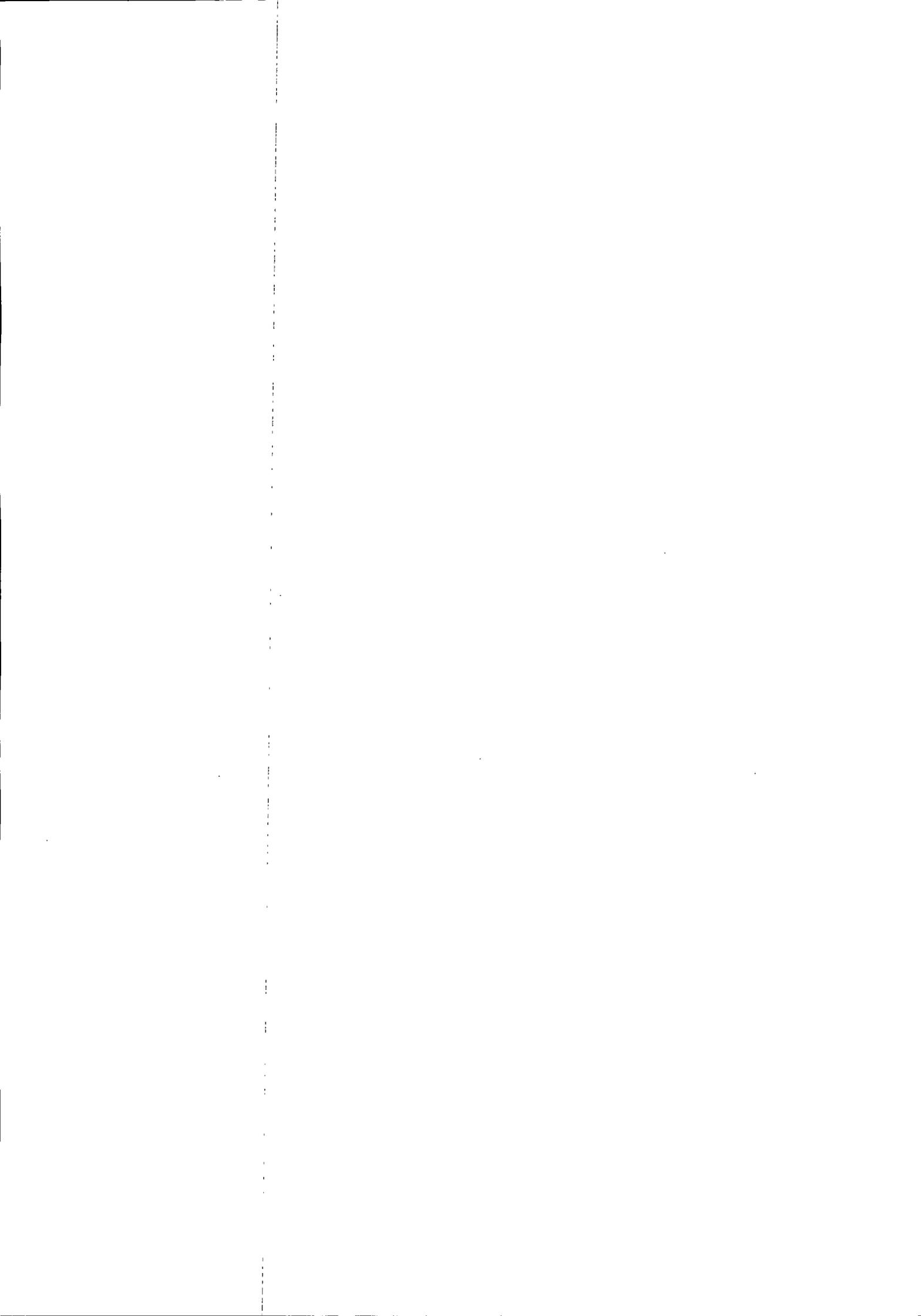
20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato .

20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

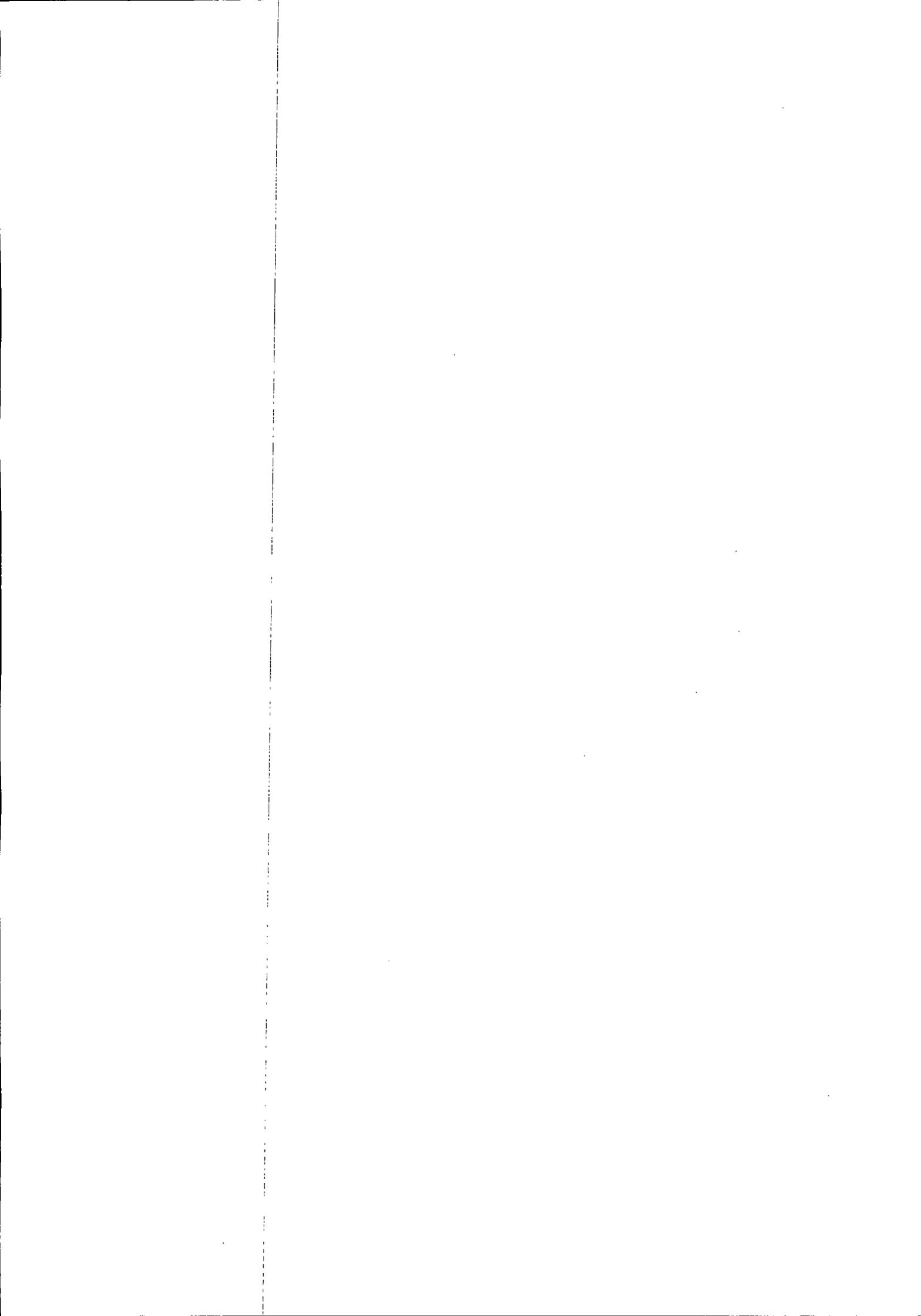
22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



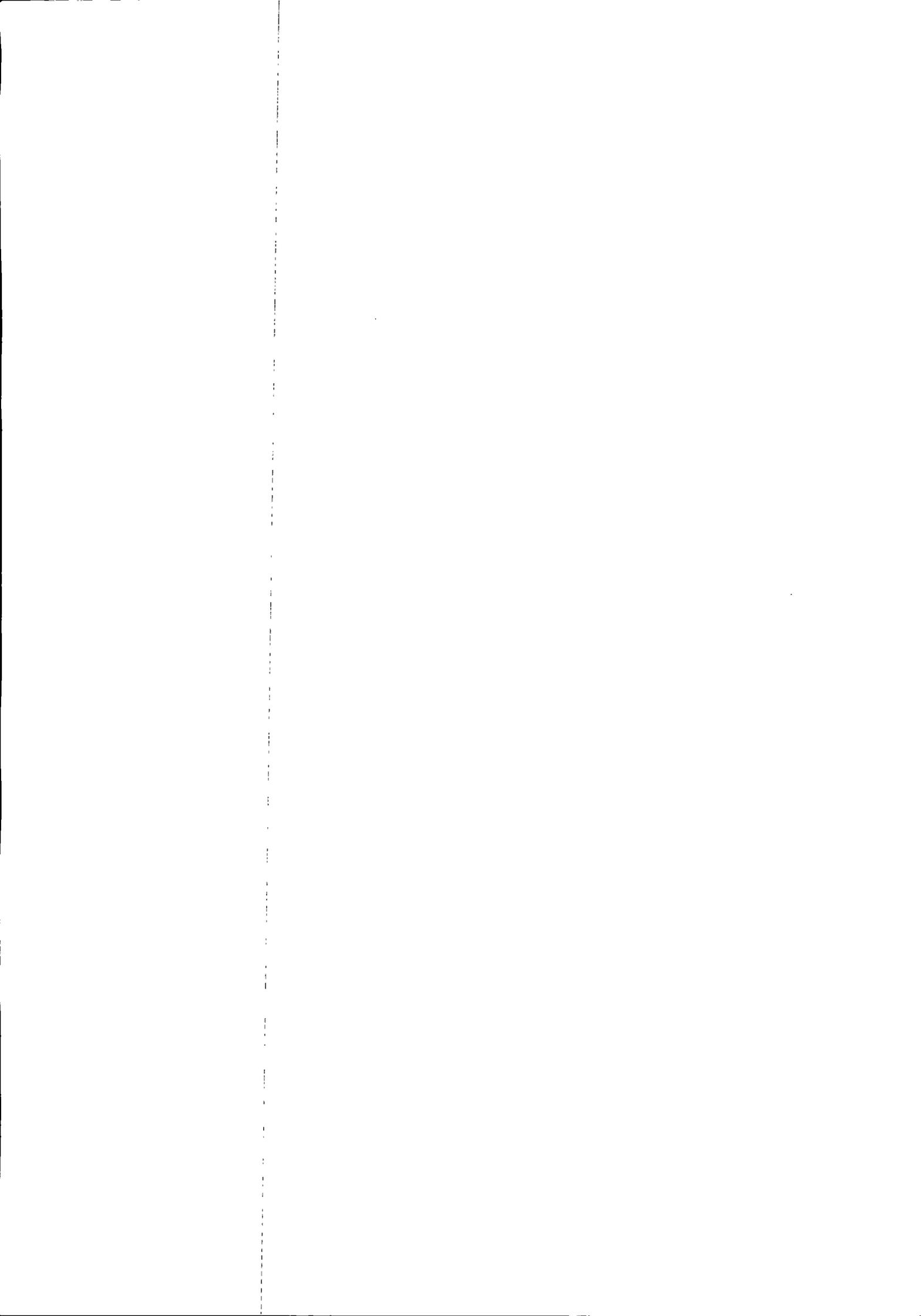


# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Advertência por escrito;
  - 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
  - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
  - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.2.1 Advertência por escrito;
  - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
  - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato,
  - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.6 A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

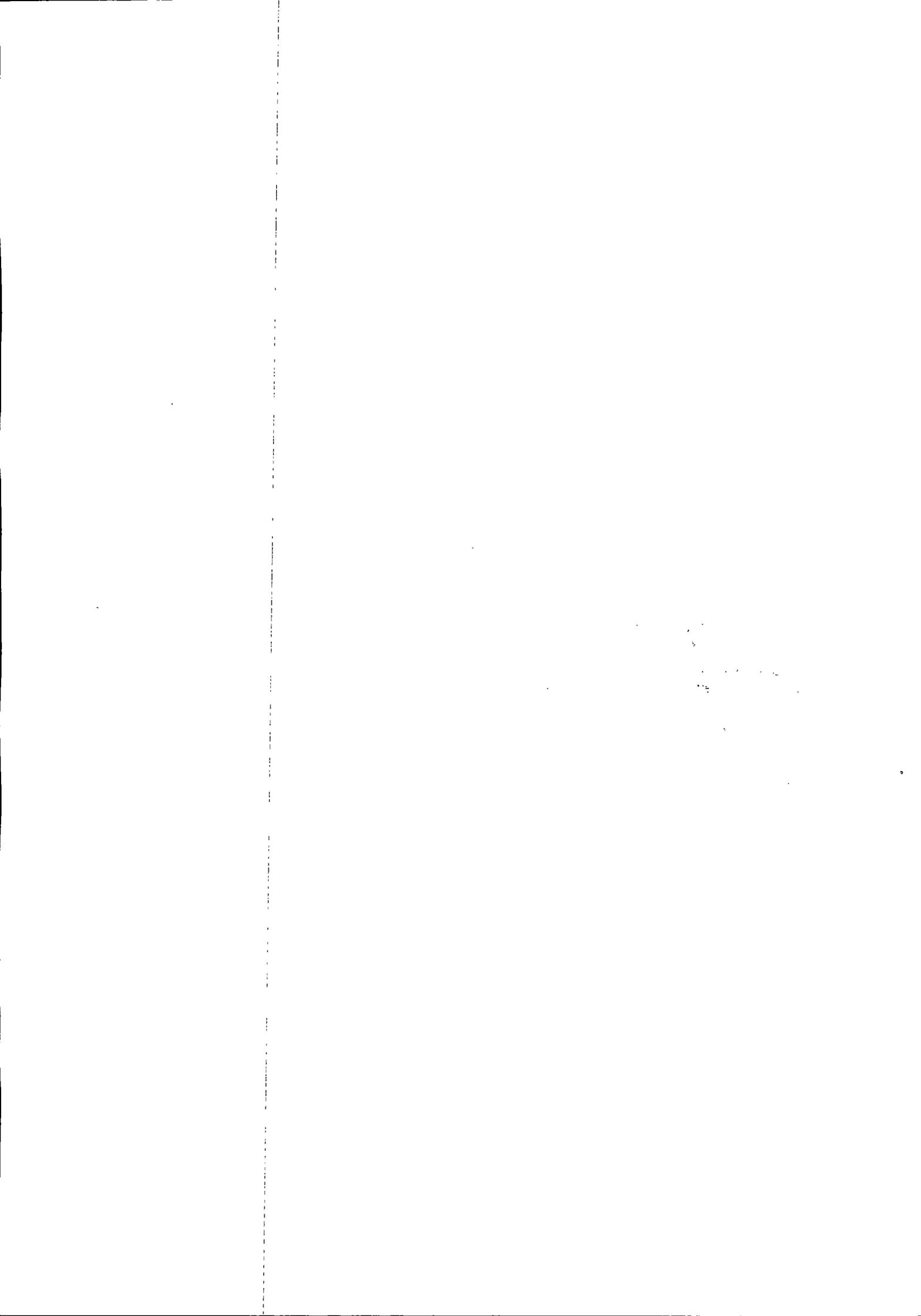
24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de novembro de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

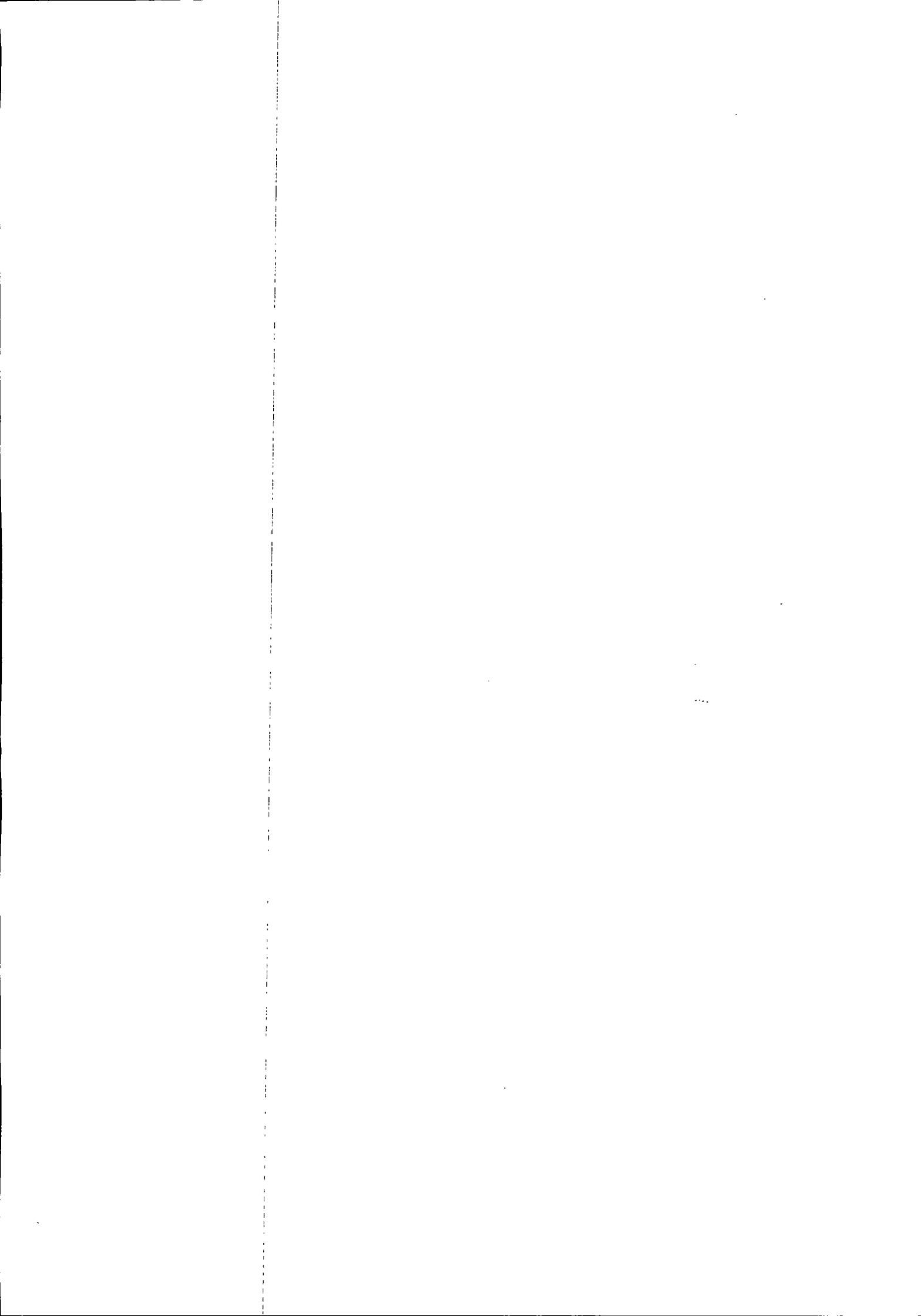
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2017**

## 1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO SOFTWARE	V. UNIT.
01	01	UNID.	Software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas	7.998,00

2. Sendo que esta aquisição deste software se faz necessária para viabilizar a realização de licitações para aquisição de peças para reparação da frota municipal, mediante o critério de maior desconto linear sobre lista de preços adotada pelo mercado, haja vista a impossibilidade de se definir o objeto com precisão (determinação de peças a serem adquiridas e quantitativo).
3. A razão de escolha da aquisição de um software se dá pelo fato do mesmo ser amplamente utilizado pelo setor público e privado, podendo ser tido, pois, como meio amplamente utilizado pelo mercado para determinação do preço de peças e serviços automotivos.
4. Considerando que o software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva deverá conter um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados, contemplando no mínimo de 90% (noventa por cento) da frota circulante no país e que permita a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, com finalidade de reduzir significativamente o tempo gasto para obter as informações necessárias.
5. O sistema deverá contemplar diversos modelos de caminhões de diferentes montadoras e ainda possuir preços de peças de motocicletas.
6. Isso posto, a referida contratação representa mais agilidade e segurança na orçamentação de peças e serviços para a manutenção da frota municipal sendo portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução dos serviços públicos.
7. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
8. O software a ser entregue deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

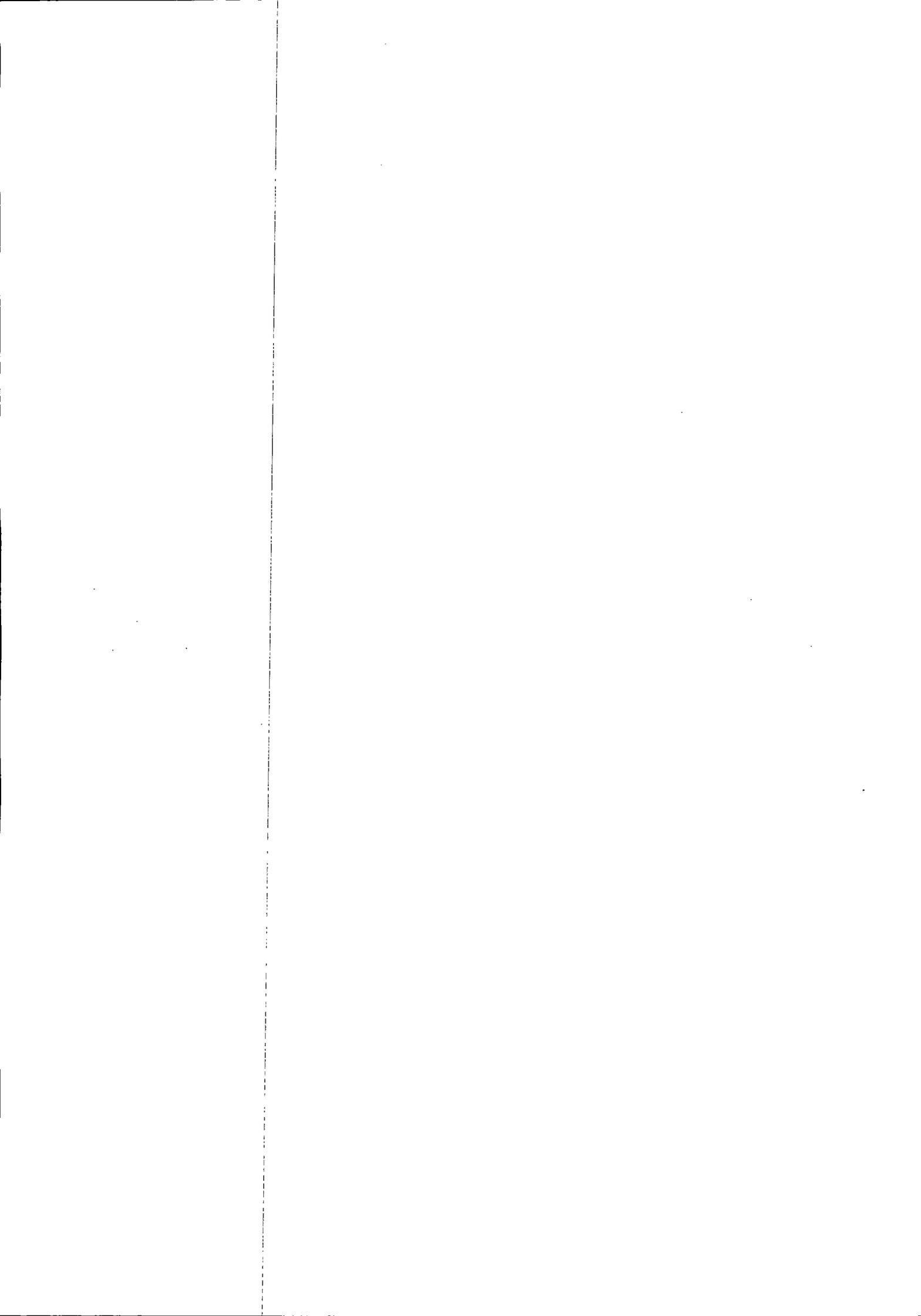
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2017

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

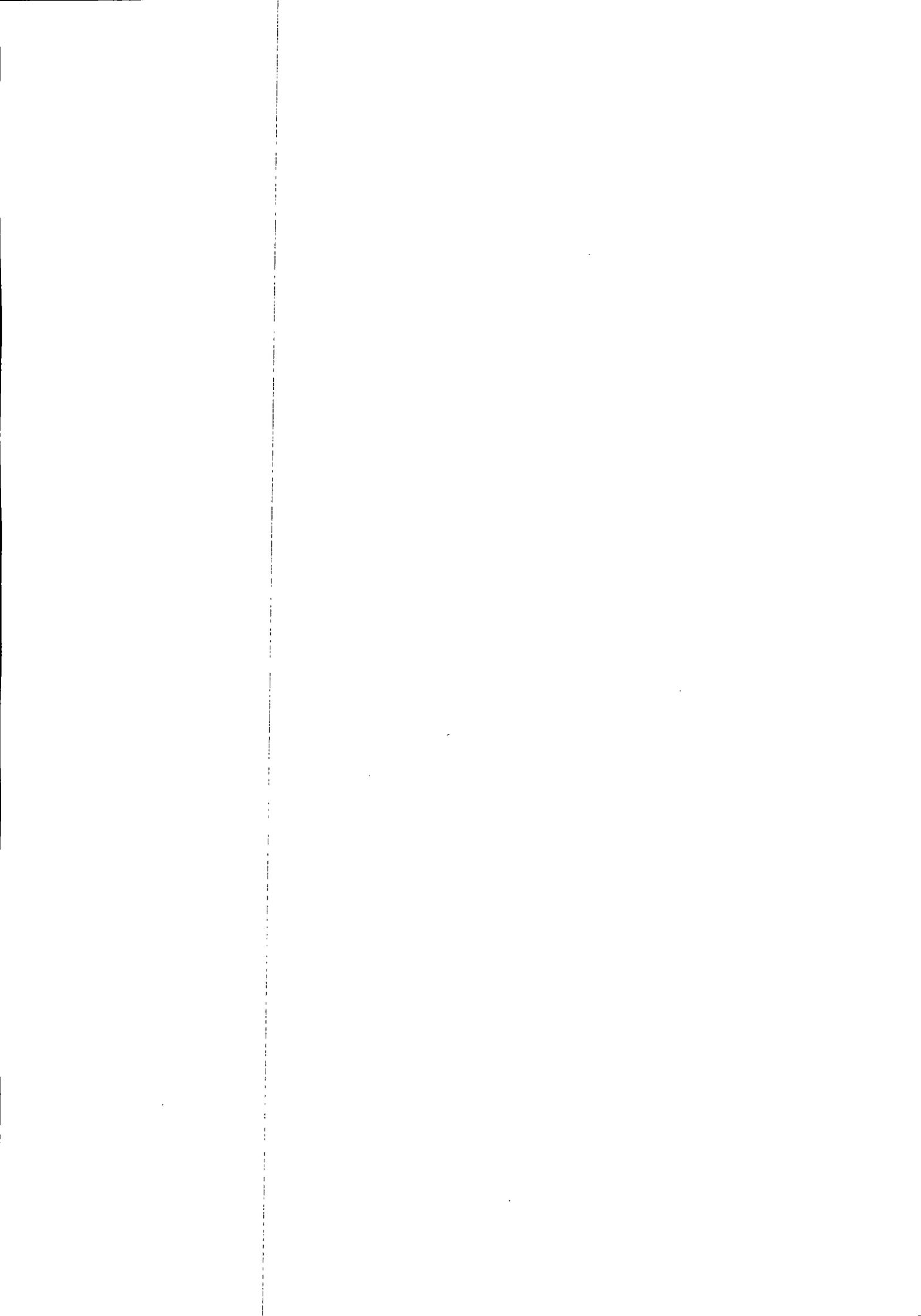
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função

## ANEXO IV





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

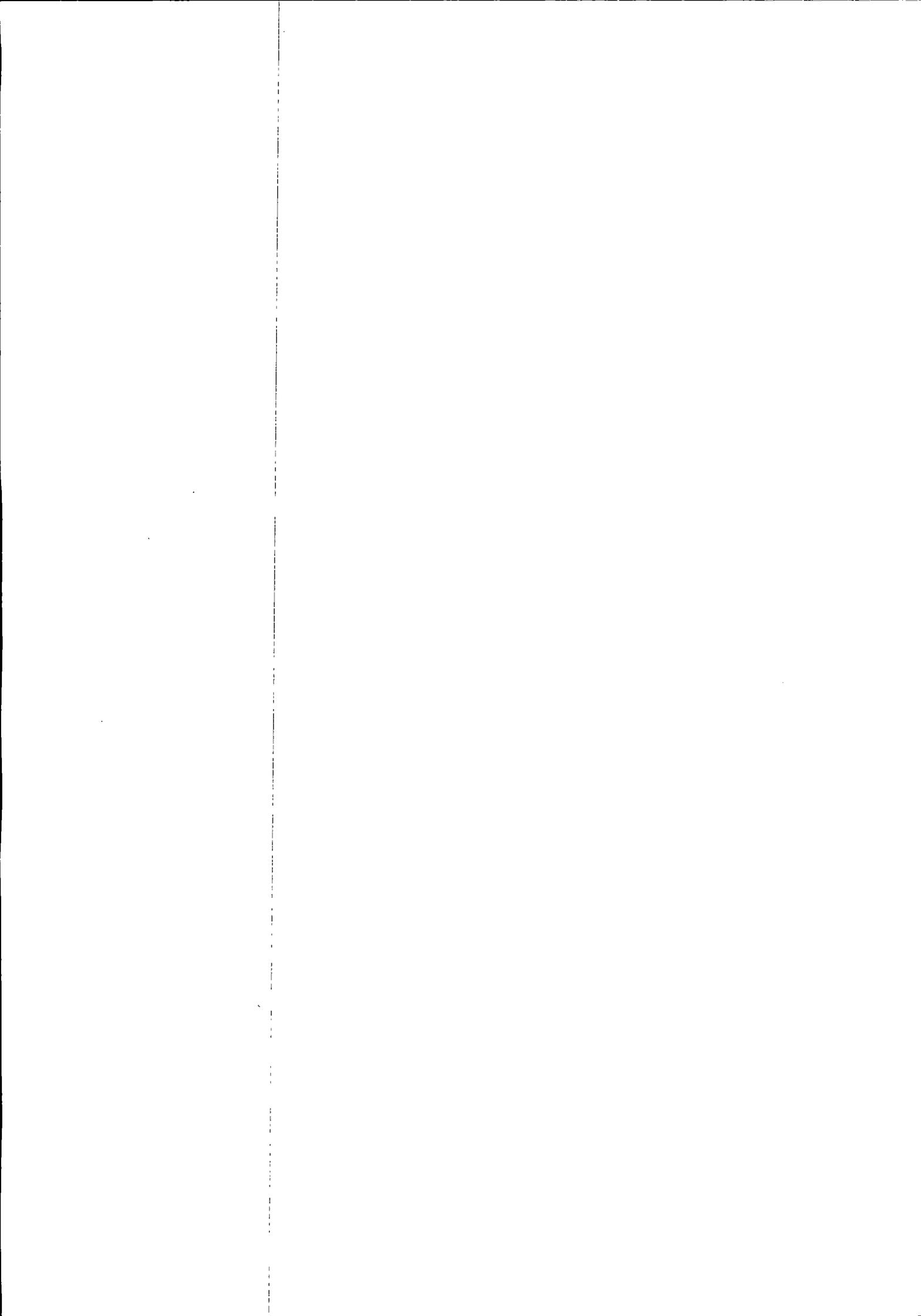
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

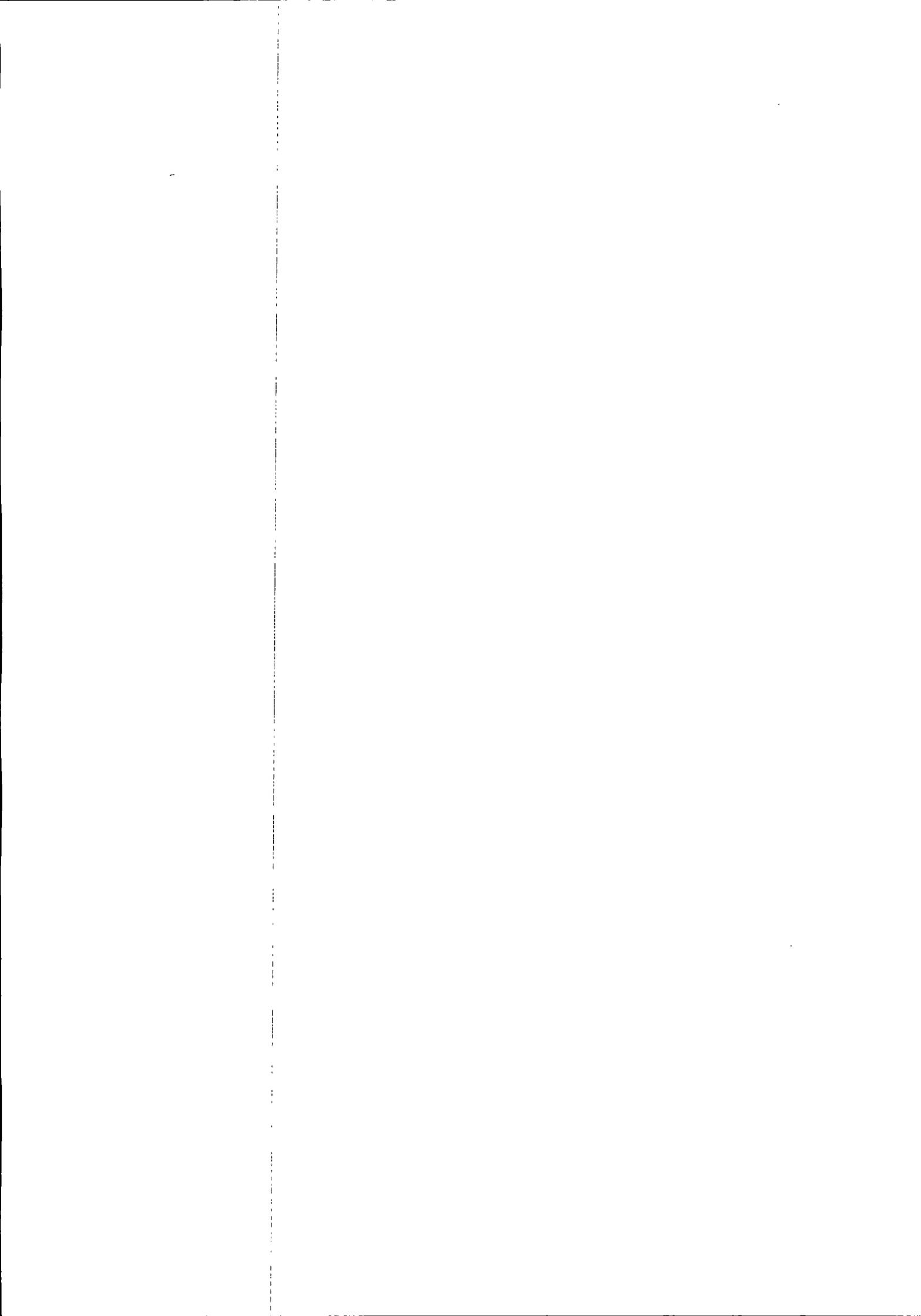
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

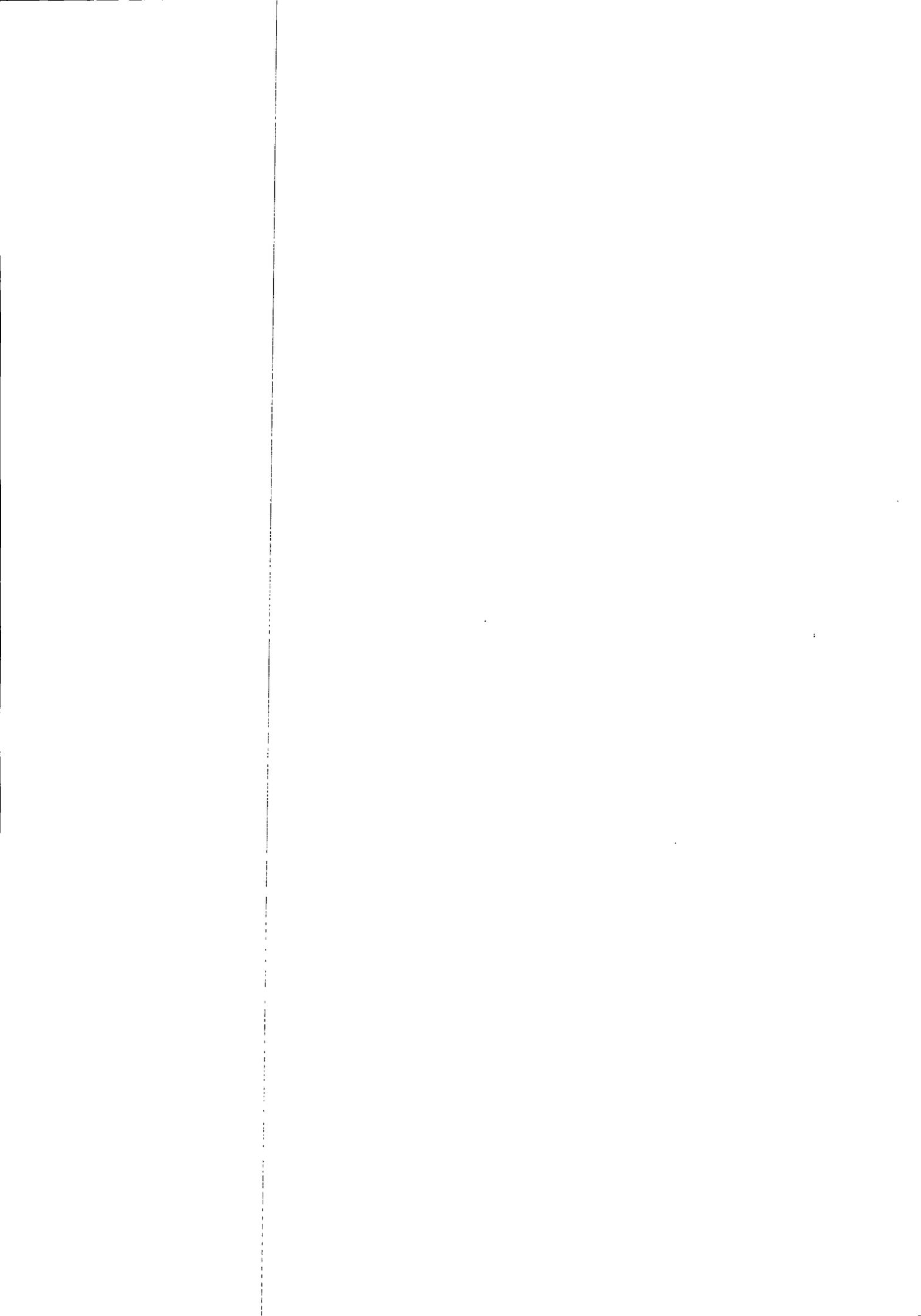
Ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS/MARCA	V. UNIT.
01	01	UNID.	Software de orçamentação eletrônica	

### **DEMAIS CONDIÇÕES:**

O software a ser adquirido deverá compreender no mínimo de 90% (noventa por cento) das peças e serviços da frota de veículos/máquinas pesadas/motos.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

O software a ser entregue deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

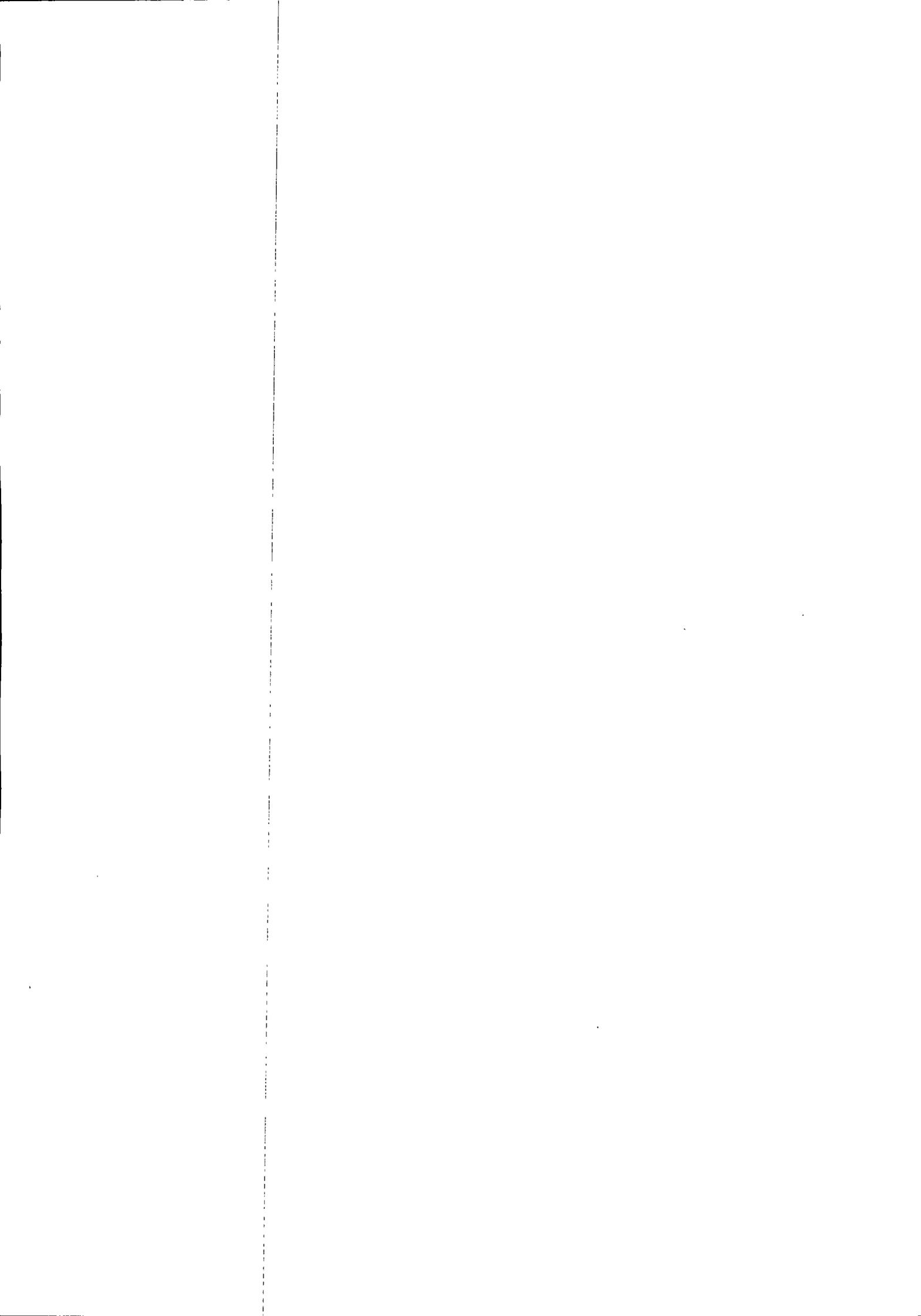
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

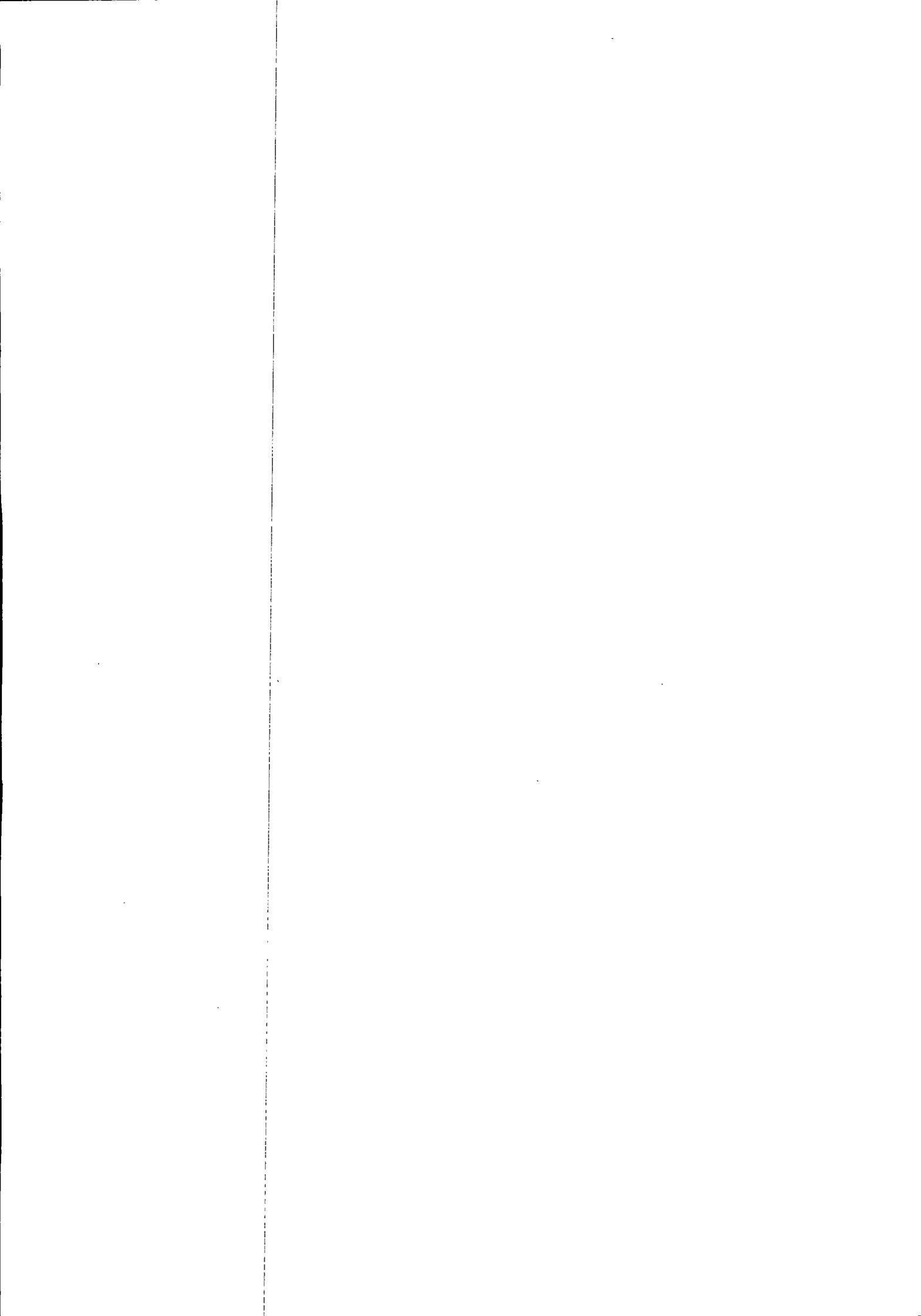
### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	V. UNIT.
01	01	UNID.	Software de orçamentação eletrônica	

### DEMAIS CONDIÇÕES:

- Sendo que esta aquisição deste software se faz necessária para viabilizar a realização de licitações para aquisição de peças para reparação da frota municipal, mediante o critério de maior desconto linear sobre lista de preços adotada pelo mercado, haja vista a impossibilidade de se definir o objeto com precisão (determinação de peças a serem adquiridas e quantitativo).
- A razão de escolha da aquisição de um software se dá pelo fato do mesmo ser amplamente utilizado pelo setor público e privado, podendo ser tido, pois, como meio amplamente utilizado pelo mercado para determinação do preço de peças e serviços automotivos.
- Considerando que o software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados, contemplando no mínimo de 90% (noventa por cento) da frota circulante no país e que permita a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter as informações necessárias.
- O sistema deverá contemplar diversos modelos de caminhões de diferentes montadoras e ainda possuir preços de peças de motocicletas.
- Isso posto, a referida contratação representa mais agilidade e segurança na orçamentação de peças e serviços para a manutenção da frota municipal sendo portanto essencial para a economicidade e eficiência na execução dos serviços públicos.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- O software a ser entregue deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº ...../....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global deste contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, objeto ora licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.30.47 – 370 – Aquisição de Softwares de Base – Fonte 505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

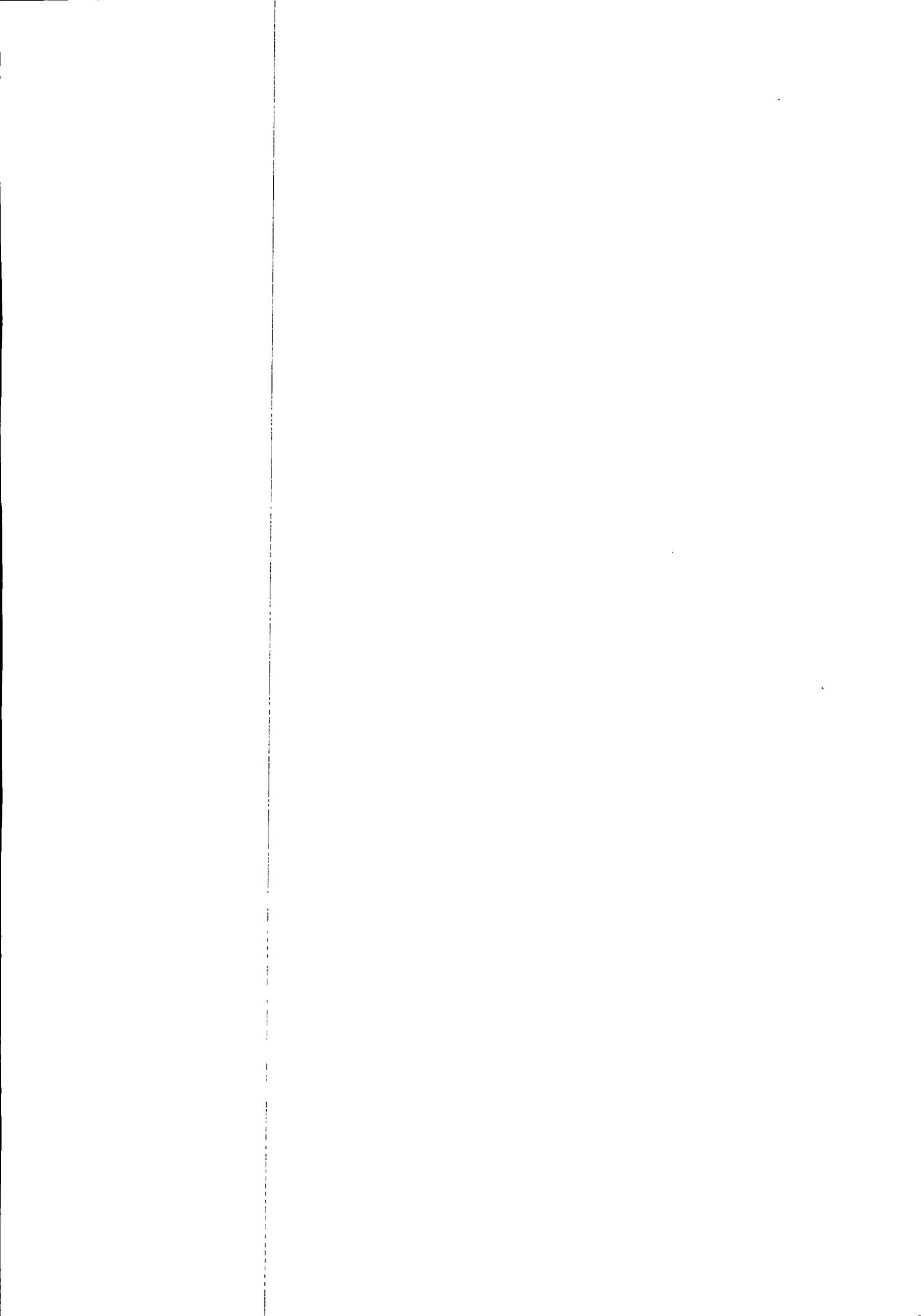
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.*

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada, mantendo o banco de dados de preços de mercado de peças automotivos devidamente atualizado;
- b. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- e. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- h. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

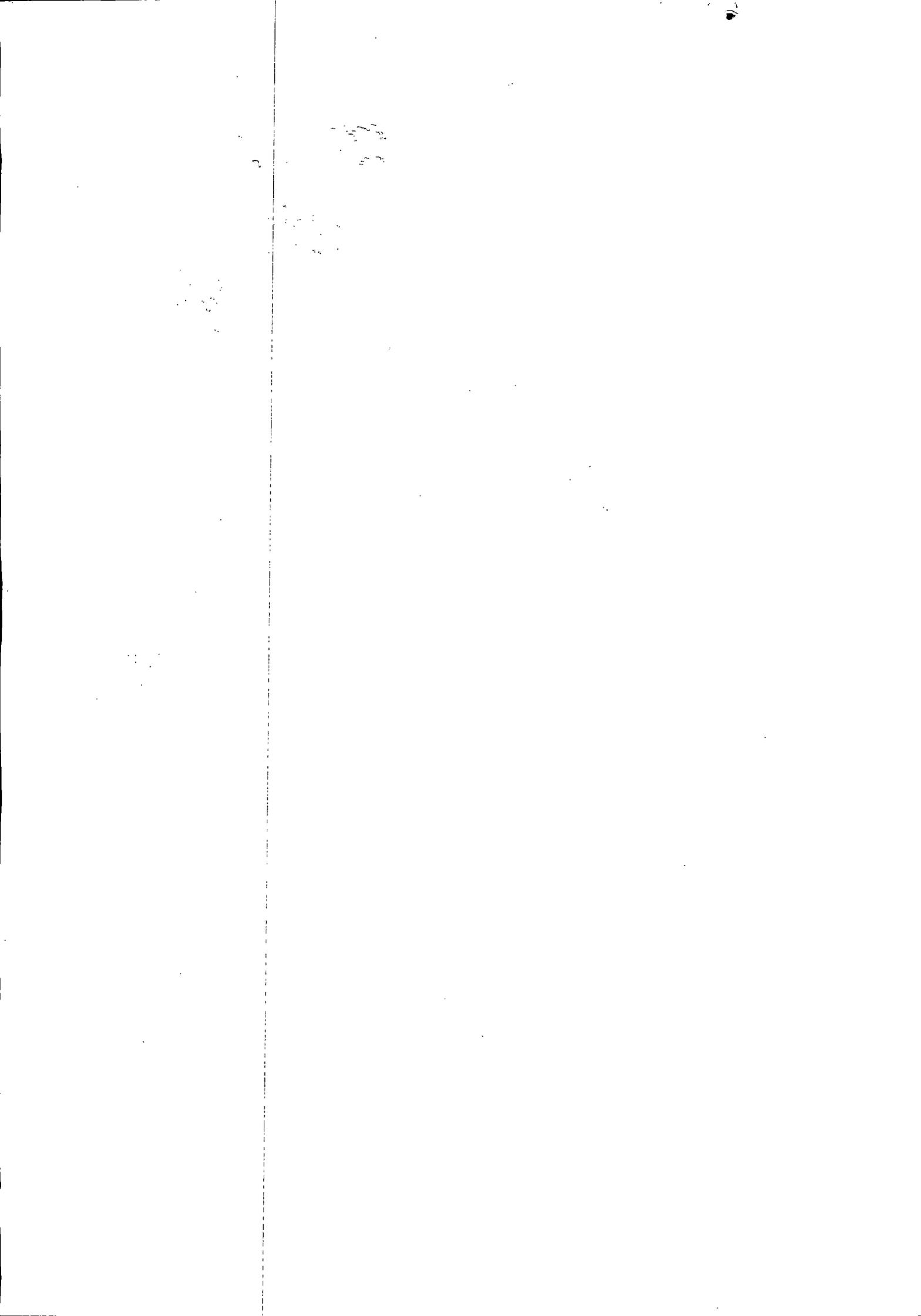
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 071/2017

Pato Bragado – PR, em 24 de novembro de 2017.

De: Setor de Licitações

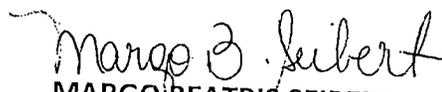
Para: Chefe de Gabinete

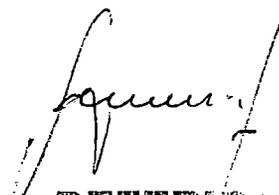
**ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA REVOGAR PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

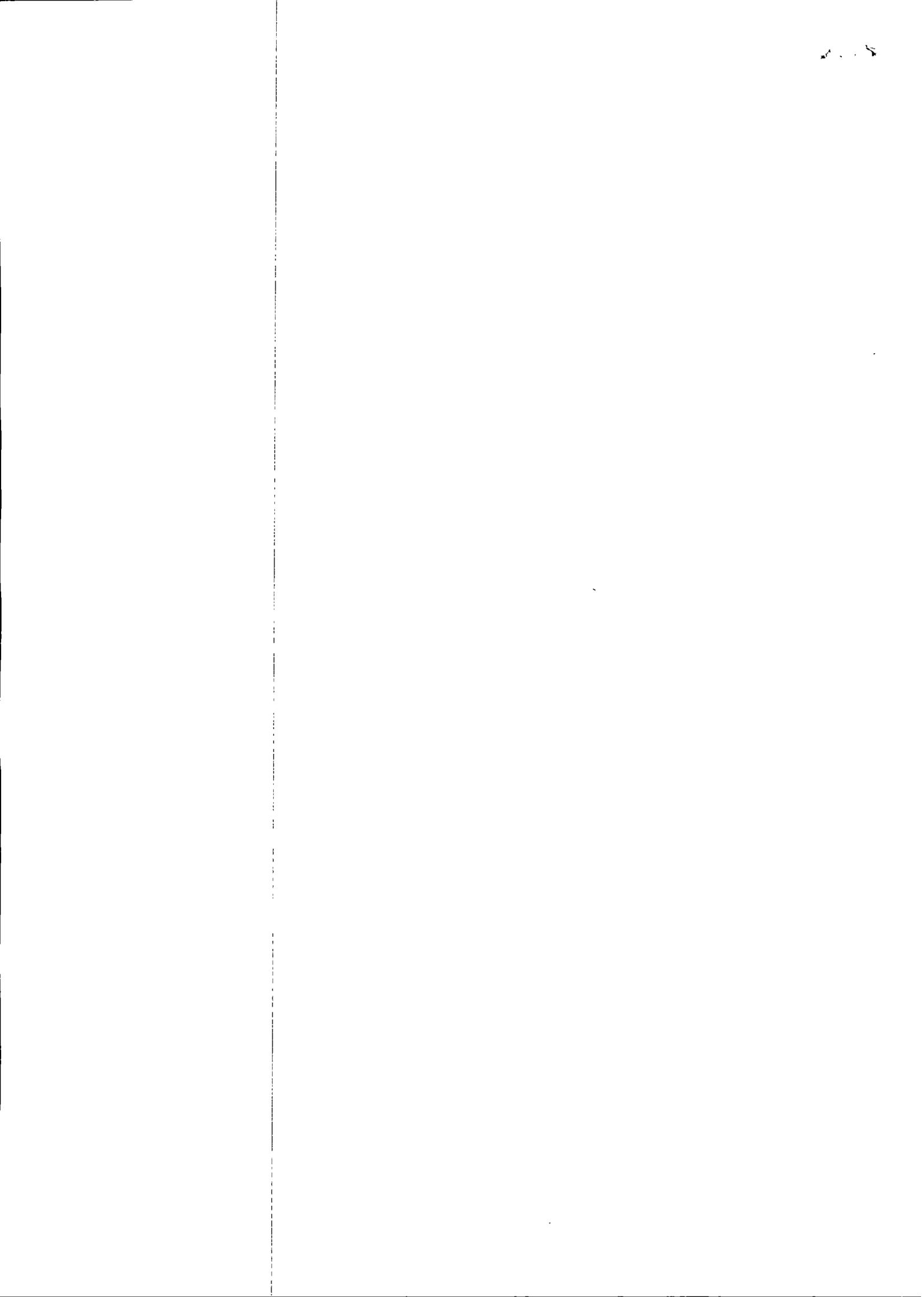
Venho através deste solicitar a revogação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017, PROCESSO no LC DE N.º 263/2017**, com objeto de Aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente;

  
MARGO BEATRIS SEIBERT  
Setor de Licitações

  
**DEFERIDO**  
27/11/17





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 166/2017.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 166/2017.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4461), no dia 14/11/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1279 de 13/11/2017, fls. 01, no TCE de 13/11/2017, ficando definida a data de 29 de novembro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

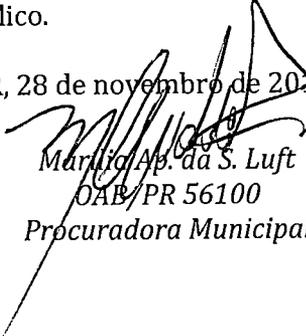
Em 27 de novembro de 2017 Excelentíssimo Senhor Prefeito resolveu revogar o procedimento licitatório em questão.

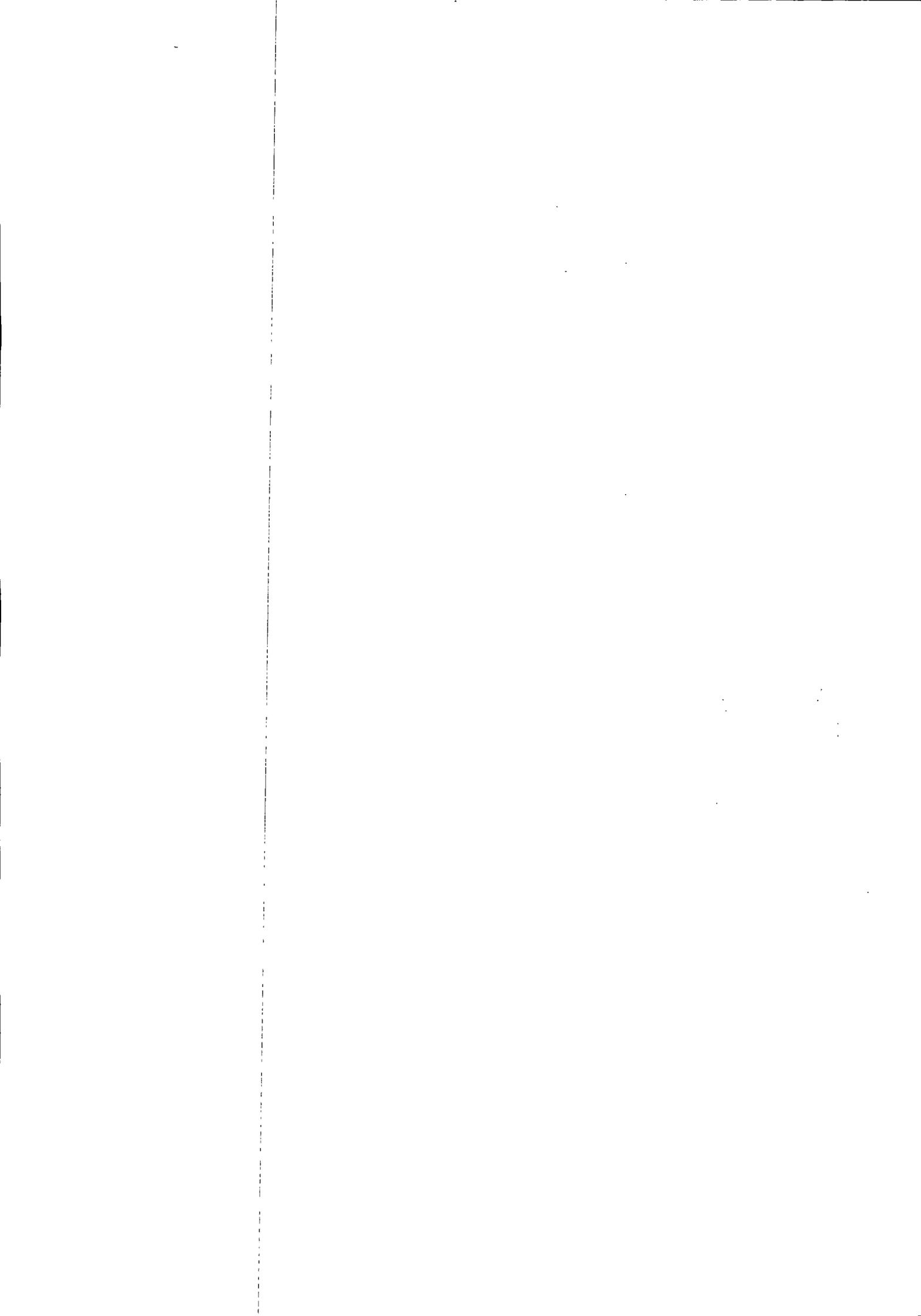
A revogação dos atos administrativos é possível, desde que haja motivação para tanto. A motivação é ato discricionário do gestor, não comporta análise de mérito sobre o tema.

O procedimento em comendo deve ser arquivado.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de novembro de 2017.

  
Marliça Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 168, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.  
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, e orientação do Departamento Jurídico, resolve e;

## D E C R E T A

**Art. 1º** Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 263, Modalidade Pregão Presencial n.º 166/2017, que tem como Objeto a "Aquisição, instalação e manutenção de software de orçamentação eletrônica destinado à reparação (orçamentos e peças) automotivas".

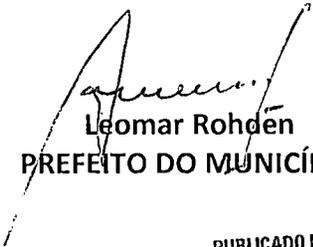
**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

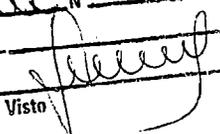
**Art. 3º** A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 27 de novembro de 2017.

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 28/11/17 de 17 FL. 4965  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 27/11/17 de 17 FL. 1288  
Visto 